DISCURSO
FILOSOFICO E THEOLOGICO, JURIDICO E POLITICO
SOBRE
A LIBERDADE HUMANA,
FYSICA E MORAL,

E SOBRE

O SEU RECTO USO,
INDIVIDUAL E SOCIAL.

COM UM APPENDIX E DUAS ADDIÇÕES.

POR

MANOEL PIRES VAZ,

Prior da Igreja do Couto do Mosteiro, Bispado de Coimbra; Antigo Alumno do Seminario Episcopal da mesma Cidade, e nelle Professor de Filosofia, Theologia e Escriptura.

COIMBRA,
NA REAL IMPRENSA DA UNIVERSIDADE.

1823.

Deus ab initio constituit hominem; et reliquit illum in manu consilii sui.

Adjecit Mandata, et Praecepta sua.

Si volueris Mandata servare, conservabunt te.

Ecclesiast. XV. 14. et seq.

PREFAÇÃO.

O Seculo XIX, em que vivemos, é muito distincto de todos os precedentes, e será muito memoravel para os futuros pelo vasto imperio, que nelle se pretende conceder á Liberdade Humana. Esta é hoje adorada como uma Deosa da terra; é reconhecida como a Soberana de todos os homens; como a Senhora absoluta de todas as cousas, que a estes pertencem, por qualquer titulo; e (o que é mais) até ousa querer dominar no mesmo Deos, e reduzil-o á sua tyranna escravidão. Parecerá este modo de pensar sobre a Liberdade Humana um paradoxo incrivel, e até absurdo; porém se se reflectir attentamente sobre o modo, com que ella se figura hoje, e se procura realizar; sobre os diversos objectos, a que os pretendidos e tão gabados Filosofos deste Seculo, illudidos pelos do passado, pretendem estender o seu uso; e sobre os direitos, em que querem firmar este uso universal; achar-se-ha, que elles se esforção, quanto podem, para verificar, e pôr em execução este paradoxo inaudito, e totalmente inintelligivel aos verdadeiros Filosofos.

Sim, se reflectirmos com uma séria attenção sobre o modo de pensar e de obrar desses homens, que se dizem ser os unicos sabios e illuminados, e que olhão com desprezo a todos os que não pertencem á sua tenebrosa Seita, tractando-os de ignorantes e estupidos; nós observaremos e descobriremos com facilidade, que o mesmo espirito de soberba, de que se deixou arrastar Lucifer, quando cego pelo esplendor das suas brilhantes qualidades projectou emparelhar com o Altissimo, de quem as tinha recebido, e medir com elle as suas forças, attrahindo ao seu louco projecto a terça parte dos outros espiritos celestiaes; o mesmo espirito de soberba, que Lucifer inspirou tambem

aos primeiros troncos do genero humano, fazendo-lhes conceber a vaidosa esperança de serem similhantes a Deos, seu Creador, nos vastos conhecimentos do bem e do mal, se transgredissem o Preceito particular, que elle lhes tinha imposto no Paraiso, e não reconhecessem a sua Auctoridade Divina para lhes limitar a sua Liberdade; esse mesmo espirito de soberba, e a mais exaltada, domina hoje, mais que nunca, em todos esses Filosofos, ou antes Sofistas tenebrosos, os quaes, imitando a Lucifer, como seus discipulos, pretendem igualar-se com Deos nas suas luzes, e disputar-lhe a sua Divina Auctoridade sobre os homens, para poderem livremente transgredir os seus Preceitos. Para estes perversos fins elles fingem existir dentro de si mesmos uma nova Divindade, independente de tudo, e superior a tudo quanto ha no Ceo e na terra. E quem será esta Divindade tão grande em tudo o que se lhe quer attribuir; ainda que em tudo limitada e de mui curta esfera nas suas reaes e verdadeiras attribuições? E' a Liberdade Humana; adornada com as fracas e obscuras luzes da Razão natural; e armada com todas as forças fysicas, que o homem possue em tão pequeno grão; ou (para dizer melhor e lhe dar o seu verdadeiro nome) é a licença humana, dirigida pelo falso clarão, com que as paixões dos homens obscurecem a Razão natural, e impellida nas suas operações pelos movimentos desordenados das suas inclinações carnaes, as quaes, não sendo comprimidas, tendem sempre a precipitar os homens, seus escravos, em todo o genero de maldades contra Deos, contra os seus similhantes e contra si mesmos.

A esta falsa e infernal Divindade, á licença, digo, condecorada com o titulo de Liberdade, dobrão os joelhos todos os que se prezão de Filosofos illuminados; rendem-lhe as mais humildes adorações, inspiradas pelas luzes fosforeas do mais louco e exaltado fanatismo, e excitadas pelos movimentos da superstição mais vil e monstruosa; e para lhe testemunhar, que reconhecem o seu supremo e absoluto dominio sobre tudo o que existe, elles lhe offerecem tudo quanto podem consagrar-lhe, e immolão nos

seus altares em sacrificio de perfeito holocausto todas as victimas, a que podem estender o seu dominio, protestando-lhe, que ella, e só ella é digna de existir e sobreviver ás ruinas, á morte, á anniquilação de tudo o mais. E quaes serão essas victimas desgraçadas, a que se estendem os seus impios sacrificios? As palavras pronunciadas ou escriptas, assim como as acções desses sacrilegos adoradores de uma Deosa tão infame, nos manifestão assás quantas e quaes sejão as suas victimas abominaveis.

Elles lhe offerecem e sacrificão todas as puras e brilhantes luzes do seu entendimento e da sua razão; e fechando os olhos da sua alma ao seu recto e agradavel esplendor, consentem em ficar cegos e envolvidos nas espessas trevas do erro e da mentira. Elles lhe offerecem e sacrificão os movimentos innocentes e bem ordenados da sua vontade; e suffocando-os na sua alma, consentem em ficar duros e insensiveis para a virtude e para todo o bem, e submergidos no abysmo do vicio e de todo o mal. Elles lhe offerecem e sacrificão as inclinações racionaveis, os affectos santos e saudaveis do seu coração, e reprimindo os seus vivos e ardentes impulsos, consentem em ser arrastados e tyrannizados pelo furor das suas paixões brutaes, das suas affeições viciosas e criminosas. Elles lhe offerecem e sacrificão tambem todos os outros seus bens exteriores, de que o homem póde gozar licitamente sobre a terra, quero dizer, as honras, as riquezas e os prazeres licitos, que o Supremo Auctor de todos os bens lhes concede desfructar pelos justos meios; e consentem, não só em ficar privados delles, mas tambem em soffrer a vileza mais infame, a pobreza mais miseravel e até as afflicções mais crueis e as mais penetrantes dores. Elles lhe offerecem e sacrificão ainda a sua mesma vida natural, e para ficarem livres e perfeitamente livres, consentem em perder a existencia, soffrendo, se necessario for, a mais barbara e affrontosa morte. Elles lhe offerecem e sacrificão em fim até a sua vida sobrenatural, celestial e perfeitamente feliz, que podião gozar depois da morte temporal no Reino dos Ceos, e para sempre; e, para serem

livres na terra, consentem em ficar escravos do demonio, e desgraçados com elle eternamente no inferno.

Ora é evidente, que em todos estes diversos sacrificios, todos impios e abominaveis, vai sempre envolvido com cada uma das suas victimas o verdadeiro e unico Deos, que merece ser reconhecido e adorado como Auctor, Conservador e Governador de tudo o que ha no Ceo e na terra, e por isso unico, absoluto e supremo Senhor de todas as creaturas; ao qual só ellas devem ser offerecidas e sacrificadas, quando e como for agradavel á sua Divina e Omnipotente Vontade. Porém esses tão impios e sacrilegos Filosofos não se contentão de offerecer e sacrificar o verdadeiro e unico Deos á sua infame Deosa da Liberdade licenciosa por aquelles meios mais disfarçados e encobertos; elles ousão mesmo tirar a mascara da sua impiedade, e appresentar no altar do seu infernal idolo a Victima Divina, que lhe desejão sacrificar e destruir, se lhes fosse possivel. Isto é o que elles procurão executar, quanto está da sua parte, quando manifestamente negão, ou poem em duvida a existencia do Ente Supremo, Ente Increado e Creador de tudo, e sem o qual nada póde existir; quando, confessando a sua existencia eterna, blasfemão da sua Divina Magestade, negando-lhe as suas infinitas perfeições, ou attribuindo-lhe defeitos incompativeis com ellas, que as destroem; quando em fim desprezão a sua suprema, absoluta e universal auctoridade sobre todos os homens, e calcão aos pés os Divinos Preceitos, com que Elle liga, e os saudaveis conselhos, com que Elle dirige a Liberdade Humana, e quer regular e aperfeiçor o seu uso.

Eis aqui os desgraçados fructos, que tem já produzido e tende a produzir sempre essa nova, tenebrosa, anti-filosofica e anti-Catholica sabedoria, concebida no coração corrompido, apoiada pela razão hallucinada, ensinada pelas bocas, e publicada pelas pennas fratricidas e deicidas dos *Rousseaus*, dos *Voltaires*, dos *Diderots*, e dos mais seus socios e discipulos, cujos nomes infames tem sido desde o Seculo passado, e são ainda agora, tão celebrados sobre

a terra por todos os seus infelizes sectarios, e serão eternamente execrados e anathematizados no inferno, aonde soffreráõ todos (mestres e discipulos) a mais dura e vergonhosa escravidão, comprada pelo preço de uma breve, momentanea e falsa Liberdade. Não podemos duvidar de nenhuma das verdades, que temos exposto e temos attribuido a esses pretendidos Filosofos, ainda que elles se tenhão empenhado em cobril-as com véos apparentes, para as tornar menos odiosas, e para insinual-as mais astuciosamente nos espiritos e nos corações dos seus ouvintes, ou dos leitores dos seus escriptos. Não, a malicia dos impios não póde occultar-se, nem disfarçar-se por muito tempo: em breve lhes cáe, feita em pedaços, a pelle da ovelha, que os cobria, e apparece o coração do lobo devorador.

Na verdade não é necessario ler com demasiada reflexão os impios e anti-sociaes escriptos dessa praga de Filosofos, que o inferno vomitou em os ultimos tempos nas diversas Nações Europêas, para reconhecer logo, que a Liberdade Humana, cujo imperio tanto pretendem exaltar, e cujos direitos tanto se empenhão em estender e justificar, é por elles considerada só no seu ser fysico, e não no seu ser moral; e por isso ella, no seu conceito ou não tem limites alguns, ou ao mais só tem, e só póde e deve ter os limites, que lhes prescreverem as Leis Civís das Sociedades humanas. Nenhum homem, segundo elles ensinão, deve ser punido sobre a terra, senão quando elle transgredir estas Leis Sociaes; elle póde violar e até desprezar impunemente todas as Leis Divinas, naturaes e positivas, e igualmente as, que a Santa Igreja impoem aos seus filhos para os conduzir pelos caminhos rectos da eterna salvação. Tal he a grande descoberta, que infelizmente se deve attribuir ás falsas e tenebrosas luzes, de que tanto se glorião os pretendidos Sabios do nosso Seculo, e que escapou felizmente á viva penetração dos outros Sabios dos Seculos precedentes. Os que então, e ainda hoje attacão com os seus luminosos Escriptos aquellas monstruosas doutrinas, são marcados pelos seus impios defensores com a nota de ignorantes e estupidos.

Porém como elles mesmos são os que proclamão em todos os Povos a perfeita igualdade dos homens, nenhum delles (para ser coherente com este seu principio) deve julgar os outros sobre a sua respectiva sabedoria, ou estupidez; e por isso fica reservado para outro Tribunal superior ao dos homens decidir em ultima instancia, quaes são os verdadeiros sabios e quaes os ignorantes, os estupidos e os totalmente loucos. O Tribunal Supremo, aonde será dada a ultima e irrevogavel Sentença, é o do Verdadeiro e Unico Deos, Juiz Rectissimo e Omnipotente dos Justos, que amão a verdadeira sabedoria, e se conduzem por ella nas suas acções, e dos impios e incredulos, que a detestão, e se conduzem contra as suas luzes, preferindo-lhe as trevas dos seus erros e dos seus crimes. Essa Sentença, tão consoladora para os primeiros e tão formidavel para os segundos, se acha já escripta no Livro Divino da Sabedoria (*Capp.* 4. e 5.); as suas expressões são proprias para aterrar a todos os falsos Sabios, que tem abandonado a Religião na Crença e na Moral, figurando-se sempre pela sua soberba os Mestres illuminados de uma e outra. Eis aqui como se exprime o Espirito Santo naquelle Livro Divino.

« Os impios verão o fim do Sabio, a morte do Justo;
« e não comprehenderáõ os designios, que Deos tem tido
« sobre elle no tempo e na eternidade. Elles o verão e
« desprezaráõ na vida e na morte; porém o Senhor zom-
« bará delles tambem no fim da sua criminosa vida. Elles
« morreráõ sem honra; cairáõ entre os mortos com uma
« eterna ignominia; porque o Senhor, rompendo a vazia
« inchação do seu espirito soberbo, os fará caír diante de
« si, reduzindo-os a um vergonhoso silencio. Elle os
« destruirá até os fundamentos, em que firmavão o edifi-
« cio dos seus loucos systemas; e lhes fará soffrer a ultima
« desolação. Então elles sentiráõ a mais viva dôr, que
« arrancará dos seus corações gemidos os mais penetrantes
« e inconsolaveis; e a sua memoria perecerá para sempre.
« A triste e amargosa lembrança dos seus peccados os
« encherá de espanto; e as suas abominaveis iniquidades,

« sempre diante dos seus olhos, não cessaráõ de os accusar
« e atormentar. Os Sabios e Justos se levantaráõ com grande
« constancia e com extraordinaria alegria na presença da-
« quelles, que os tiverem opprimido com afflicções, e que
« lhes tiverem roubado os fructos dos seus trabalhos, redu-
« zindo-os a soffrer todas as miserias. Os impios e injustos,
« pondo seus olhos naquelles, a quem perseguírão e maltra-
« tárão, se sentiráõ perturbados e opprimidos do mais
« horrivel espanto; e ficaráõ admirados, vendo de repente
« e contra a sua esperança os Sabios e Justos gozando os
« fructos da eterna salvação. Então elles dirão em si
« mesmos, tocados já de um vivo, mas inutil arrependi-
« mento, e rompendo em dolorosos gemidos, nascidos das
« crueis angustias do seu espirito todo afflicto e conster-
« nado: Eis alli aquelles, que em outro tempo forão objecto
« das nossas zombarias, e que julgavamos dignos de todos
« os nossos improperios, reputando-os como loucos e estu-
« pidos, e a sua morte como vergonhosa e infame. Elles
« estão agora elevados á honra de Filhos de Deos, e a sua
« eterna sorte será entre os Santos e Bemaventurados. Nós
« fomos pois os verdadeiros loucos, estupidos e insensatos;
« pois que voluntariamente nos apartámos do caminho da
« verdade, e não nos dirigimos pela luz da justiça; cansá-
« mos de correr até á morte na estrada da iniquidade e da
« perdição, e ignorámos por nossa malicia os caminhos
« rectos do Senhor. A nossa soberba, as nossas riquezas,
« os nossos prazeres, tudo desappareceo para nós, como a
« sombra; nada existe da nossa felicidade; e seremos eter-
« namente consumidos pelas nossas maldades. » Assim fal-
laráõ e se amaldiçoaráõ no inferno todos os impios, todos
os incredulos, todos os peccadores. (*Vid. Append.*)

DISCURSO

FILOSOFICO E THEOLOGICO, JURIDICO E POLITICO

SOBRE

A LIBERDADE HUMANA, FYSICA E MORAL,

E SOBRE

O SEU RECTO USO, INDIVIDUAL E SOCIAL.

EXORDIO.

§. 1. *Liberdade, Liberdade!!* Eis o grito universal, que, hoje mais que nunca, se ouve resoar de uma até a outra extremidade da terra: eis o harmonioso som, que, retinindo todos os dias nos ouvidos humanos, os lisongêa cada vez mais; porque excita no espirito de todos os homens a deliciosa idea da felicidade, a que naturalmente aspirão, e que anciosamente desejão alcançar; e igualmente lhes offerece um meio o mais opportuno e efficaz para a sua perfeita consecução. Mas que? Fazem por ventura todos os que pronuncião esse termo tão agradavel de *Liberdade*, a necessaria reflexão sobre o objecto, que elle exprime? Formão todos deste objecto uma verdadeira idea? Entendem o que he a *Liberdade Humana*, para se ligar com a Felicidade Humana, e para ser o meio proprio de obter e gozar esta, a que tendem sempre os mais vivos desejos do homem? Não certamente.

§. 2. Apezar das brilhantes luzes, de que se gaba o Seculo presente, não deixa de haver um grande numero de espiritos humanos (ainda dos que se tem na conta de illuminados), que julga ter impressas no seu entendimento as verdadeiras ideas de Liberdade, e com tudo as representa por diversas

faces, que lhe são diametralmente oppostas; julga tambem discorrer com rectidão sobre um tão importante objecto, e com tudo o seu discurso ou se firma em principios falsos, ou dos verdadeiros deduz falsas consequencias; e (o que he mais) esses espiritos superficiaes (que não profundão as ideas das cousas, ou, se as procurão profundar, confundem-se na sua mesma profundidade) querem, que todos os mais os applaudão e os sigão como a Mestres infalliveis, que devem ser acreditados nas suas proposições, porque elles as enuncião em tom Magistral; nas provas dellas, porque elles as julgão convincentes no Tribunal Supremo da sua Razão; e até no estilo, de que usão, porque elles o reputão insinuante e persuasivo. (*Vid. Append.*)

§. 3. Longe de nós sujeitarmos os nossos espiritos, pela mais ignominiosa escravidão, a esses homens, que querem emparelhar com o mesmo Deos nas suas luzes; e a quem este Ente Soberano e infinitamente Sabio deixa envolver nas mais espessas trevas, para punir assim a falsa e orgulhosa Sabedoria humana, de que elles tanto se glorião sobre os seus similhantes. Não nos deixemos conduzir por guias tão cegos, para não nos acharmos precipitados com elles na mesma cova; não adoptemos sem exame as doutrinas de Mestres tão obscuros e tão inconsequentes, para não delirarmos, como elles, e não ficarmos envolvidos nas trevas dos seus erros. Consultemos a brilhante luz da Razão recta e livre das nuvens das paixões, que costumão sempre obscurecel-a; e ajuntemos a essa luz da Razão natural a luz muito mais brilhante da Revelação sobrenatural, que Deos tem concedido ao homem para o guiar. Guiados sempre e esclarecidos por uma e outra luz, examinemos primeiro a verdadeira idea da Liberdade Humana e os seus diversos objectos, considerada no seu ser fysico; depois os justos e necessarios limites, que o Supremo Creador do homem lhe tem marcado para o seu exercicio, e constituem o seu ser moral; ultimamente qual deve ser o seu recto uso; pois que só por este uso recto e justo é que ella póde concorrer para a felicidade do homem, e, saindo delle, só póde concorrer para a sua desgraça. (*Vid. Append.*)

§. 4. Este Discurso não se dirige para homens Atheos, Materialistas e Fatalistas de profissão: elles são entes degenerados da Especie Humana; o seu entendimento anda sempre desvairado nos mais loucos pensamentos. Elles querem pensar segundo os sentimentos do seu coração; e o seu coração não sente senão os movimentos desordenados das suas paixões carnaes. Nelles a razão recta é sempre escrava; e a corrupção do seu coração é a cruel tyranna, que a domina e que a suffoca, não lhes permittindo fazer uso das suas mesmas luzes naturaes. Vivão pois muito embora entregues ao seu reprobo sentido (justa pena da sua corrupção e da sua voluntaria cegueira, em quanto não quizerem saír della). (*Vid. Append.*)

§. 5. Mas para desviar da sua funesta imitação a todos os que ainda pensão felizmente como homens racionaes; os que ainda reconhecem no mundo um Deos Supremo, que creou o Homem; no Homem uma Alma espiritual e racional; e nesta Alma o precioso dom da Liberdade? Consideremos esta *Liberdade Humana* debaixo daquelles tres diversos respeitos; para assim formar della o justo e verdadeiro conceito, que em todos elles merece, e pelo seu recto uso a fazer servir á nossa verdadeira e solida felicidade.

PARTE I.

Da Liberdade fysica do Homem, e dos seus objectos.

§. 1. QUe é na verdade a *Liberdade Humana*, que tanto se deseja e tanto se proclama como o maior dos bens, que o Homem póde appetecer, e que elle procura desfructar, em quanto vive sobre a terra? Vamos beber á fonte da sã Filosofia a verdadeira idea, que este termo exprime, e nesta idea reconhecer o seu objecto real. Mas, para descobrir essa idea e o seu real objecto, é necessario refle-

ctir primeiro sobre a natureza espiritual da Alma do homem, sobre as suas potencias e faculdades.

§. 2. A voz do intimo senso annuncia a cada um de nós, que não consta só de corpo, similhante aos outros corpos, que nos cercão, mas que este corpo é animado, em quanto vivemos, de outra substancia diversa delle na sua natureza; porque se faz sentir esta sua existencia e diversidade de natureza pelas suas diversas operações. O homem pensa e deseja; elle depois quer e obra, ou segundo o que tem pensado e desejado, ou contra os seus pensamentos e desejos. Todos estes differentes e successivos actos se observão em qualquer individuo da Especie Humana, desde o mais sabio até o mais ignorante. Ora a existencia real dos actos é sempre uma prova demonstrativa da existencia real das potencias, que os produzem; e a existencia real destas potencias é tambem uma prova demonstrativa da existencia real dos sujeitos, a quem ellas pertencem como propriedades constitutivas da sua particular natureza. E' portanto uma verdade evidente, que, existindo no homem pensamentos, ha tambem nelle a faculdade de pensar; existindo no homem desejos, ha tambem nelle a faculdade de desejar (a qual comprehende a de appetecer o bem, e a de aborrecer o mal); e finalmente existindo no homem vontades por elle determinadas, ha tambem nelle a faculdade de querer e de se determinar.

§. 3. Porém estes actos e estas potencias não podem pertencer ao corpo humano; já porque nenhum outro corpo conhecido as produz, e não ha razão particular para as appropriar ao corpo humano, por ser humano; já porque as propriedades conhecidas em todo o corpo, e que constituem a sua particular essencia, como corpo, são repugnantes e incompativeis com aquellas potencias e seus actos, e por isso tambem com o sujeito primario, a quem ellas pertencem como seus constitutivos essenciaes e como suas operações. Tudo isto tem sido já demonstrado com a maior evidencia pelos que discorrem segundo os principios da sã Filosofia; tudo é reconhecido como verdades indubitaveis

pelos Filosofos, que não professão a seita brutal do antigo Aristippo.

Se o corpo humano pois não he, nem póde ser o sujeito proprio daquellas potencias, nem conseguintemente a causa productora dos seus respectivos actos; este sujeito, que os produz, deve ser por isso mesmo essencialmente diverso do corpo. He sim a Alma, esta substancia mais nobre, que o Supremo Creador do homem tirou do nada e unio ao corpo humano, para formar com elle um e o mesmo todo; para o vivificar e animar; para o dirigir, e com elle produzir de um modo, que todos sentem e nenhum comprehende, as suas diversas operações espirituaes e corporaes. A Alma pois, e não o corpo, he quem no homem pensa e deseja, quer e obra. Ora será ella um ente necessario, ou um ente livre no exercicio de todos estes actos, que lhe pertencem? Eis aqui o que se deve examinar agora, e determinar com a maior clareza. (*Vid. Append.*)

Para proceder com ordem neste exame, consultemos primeiro as luzes puras e rectas do entendimento humano; e depois ouçamos as vozes interiores e sinceras do intimo senso.

Aquellas luzes nos ensinão claramente, que a necessidade de obrar exclue da sua idea a possibilidade de suspender o acto, que a potencia deve produzir, e por isso a potencia necessaria, quanto he da sua parte, sempre tende e se esforça para produzir o seu respectivo acto, e sempre o produz, não havendo outra potencia contraria, que lhe obste á sua effectiva producção. As mesmas luzes nos ensinão claramente, que a necessidade de obrar só tal, ou tal acto, exclue da sua idea a possibilidade de produzir outro acto, ou diverso, ou contrario daquelle, que lhe he proprio; e por isso só esse acto, e não outro algum, he que póde ser produzido pela potencia, que estiver sujeita á necessidade de assim obrar.

As mesmas luzes nos ensinão tambem claramente, que a liberdade de obrar inclue na sua idea a possibilidade de suspender o acto, de que a potencia he capaz, segundo a

sua natureza; e por isso ella póde produzil-o ou omittil-o, segundo quizer o sujeito da mesma potencia. As mesmas luzes nos ensinão em fim claramente, que a liberdade de obrar tal, ou tal acto, inclue na sua idea a possibilidade de produzir ora um, ora outro, ou elles sejão em si e nos seus objectos similhantes, ou diversos, ou contrarios, segundo a extensão daquella liberdade, e por isso a potencia, que he dotada de uma tal liberdade, póde escolher entre todos esses actos, e produzir aquelle, que quizer o sujeito, a quem ella pertence.

Tal é a idea geral e verdadeira da liberdade, contraposta á idea geral e verdadeira da necessidade, de que primeiro fallámos, sem contemplar nella então as causas dessa necessidade, que podem ser internas ou externas; porque estas causas não entrão essencialmente na mesma idea considerada naquella generalidade.

§. 5. Para decidir pois, se o homem é um ente necessario, ou um ente livre nos actos das diversas potencias da sua alma, que já explicámos; ouçamos agora attentamente o que nos dizem a este respeito as vozes interiores e sinceras do intimo senso.

Estas vozes nos dizem em primeiro lugar, que a potencia de pensar não é livre, considerada em si mesma; porque ella não póde deixar de pensar em algum objecto, qualquer que elle seja, o que todos os homens sentem no estado da vigilia e do sonho. (Se assim é no estado do somno profundo, os Filosofos o disputão, não é preciso decidil-o aqui.) A mesma potencia de pensar nunca póde no estado do sonho variar de objectos dos pensamentos, que então lhe occorrem; e até algumas vezes no estado da vigilia é naturalmente necessitada a pensar em alguns objectos, de que a alma se não quereria lembrar. Não reside pois a Liberdade Humana na potencia de pensar, considerada na sua propria natureza; as vozes do intimo senso assim o attestão.

§. 6. As mesmas vozes nos dizem em segundo lugar, que a potencia de desejar, a qual se segue depois da de pensar,

e della depende (porque não se póde desejar o que se não pensa, nem se conhece), tambem não é livre, considerada em si mesma; ou se olhe da parte do bem, que a alma deseja conseguir e possuir; ou se olhe da parte do mal, que a alma deseja evitar e apartar longe de si; em cujos respeitos os Filosofos a denominão faculdade ou potencia de appetecer e de aborrecer. Sempre que se appresenta ao pensamento do homem um bem, a alma sente uma inclinação necessaria para elle; e sempre que se lhe appresenta um mal, ella sente uma aversão necessaria contra elle. Estes movimentos existem sempre na alma mais ou menos vivamente, segundo o gráo do bem ou do mal pensado, e da relação, em que elles se achão para com o homem: são por tanto movimentos, a que a alma do homem póde sempre, e deve muitas vezes resistir, desapprovando-os, e procurando por alguns meios suffocal-os; mas ella não póde deixar de sentil-os, quando a representação viva do bem ou do mal os excita. Não reside pois ainda a Liberdade Humana na potencia de desejar, isto é, de appetecer o bem e de aborrecer o mal, considerada esta potencia na sua propria natureza: as vozes do intimo senso assim o attestão.

§. 7. As mesmas vozes nos dizem em terceiro lugar, que a potencia de querer e de se determinar, a que se chama vontade, não é necessaria, mas sim livre nos seus proprios actos, e goza de uma liberdade tal, qual fica explicada na idea geral sobredita. Esta potencia póde na verdade produzir livremente as suas determinações; e por isso, quando o sujeito desta potencia productora, isto é, a alma humana, se determina a querer, sente e conhece, que podia não querer; e quando escolhe entre os seus actos este ou aquelle, sente e conhece, que podia determinar-se de outro modo, que podia produzir outro acto, o qual em si e no seu objecto fosse similhante, ou diverso, ou contrario; uma vez que esta producção não excede as suas forças naturaes. Todos os homens, sabios e ignorantes, podem igualmente attestar esta verdade, porque essas vozes do sentimento intimo, e os seus objectos interiores á sua alma;

são uniformes e geraes em todos, nem dependem d'outras luzes adquiridas pelo estudo.

Deve-se por tanto concluir, que o homem é um ente livre, e não um ente necessario; e que a sua Liberdade reside na potencia ou faculdade da vontade da sua alma; ella é uma propriedade dessa potencia no sentido já explicado. Tal é a verdadeira idea da Liberdade, de que goza a alma humana, considerando essa Liberdade só no seu ser fysico; tal he o precioso dom natural, de que Deos enriqueceo o homem, como ente racional, e por isso capaz de fazer do mesmo dom um uso recto, e encaminhado a procurar e conseguir a sua verdadeira felicidade. (*Vid. Append.*)

§. 8. Gozará porém o homem dessa Liberdade fysica no mesmo estado de perfeição, em que a recebeo da mão do seu Supremo Creador, quando elle tirou do nada o primeiro homem, o tronco de todo o Genero Humano? Não certamente. Todos os homens possuem a Liberdade fysica na sua vontade, em quanto esta he capaz de produzir as sobreditas operações, que lhe são proprias, e na sua producção escolher, e preferir umas ás outras; porém elles conhecem tambem todos pelas vozes do intimo senso, que entre as suas livres determinações, umas lhes são mais faceis, e outras mais difficultosas no seu exercicio, e tambem depois na sua effectiva execução, ou os actos, que dellas devem emanar, sejão tão sómente internos, ou hajão de ser tambem externos.

§. 9. Ora donde nascerá essa facilidade ou difficuldade, que todos os homens em si conhecem pela propria e continuada experiencia? As luzes da Revelação nos ensinão a sua verdadeira causa; e as luzes mesmas da Razão natural com os sentimentos interiores de cada um nol-a confirmão.

As luzes sim da Revelação nos declarão a fonte, donde emana um tão grande mal, e com elle todos os outros, que affligem a Especie Humana; essa venenosa fonte foi o primeiro peccado, a primeira desobediencia de Adão e Eva,

troncos de todo o Genero Humano e seus representantes. Segundo os conselhos rectissimos e inscrutaveis do Supremo Creador, aquelle crime ficou sendo um crime de todos os homens, e todos os homens ficárão sujeitos ás suas penas. (Aqui a sabedoria humana deve calar-se, e adorar em silencio os direitos e os designios da Sabedoria e da Justiça Divina, confessando sempre, que Deos em tudo é, e não póde deixar de ser, infinitamente Sabio e Justo.) Por effeito das sobreditas penas o livre arbitrio do homem não ficou extincto, mas ficou attenuado; a vontade humana ainda goza da Liberdade, que tinha, em quanto o homem era innocente; mas depois que este ficou sujeito ao peccado, e seu escravo, ella ficou tambem sujeita ao imperio tyrannico das paixões desordenadas; e dahi nasce, não a impossibilidade, mas a grande difficuldade, que encontra no exercicio dos seus actos livres.

Todos os homens pois devem confessar o que confessava o Apostolo S. Paulo; que sentia nos seus membros uma lei contraria á lei da sua alma, a qual se esforçava continuamente da sua parte a captival-o na lei do peccado, assim como elle se esforçava tambem a escravizal-a pelas suas austeras penitencias corporaes.

A concupiscencia carnal, dizia ainda o mesmo Apostolo, combate sem cessar os sentimentos e movimentos puros e santos do espirito, e estes se oppoem aos daquella; porém infelizmente ella fica as mais das vezes victoriosa.

A privação pois das luzes, que esclarecião o homem innocente, a cegueira, em que ficou o seu entendimento, depois de ser peccador, e o imperio das paixões carnaes sobre a sua vontade; eis aqui os dous mais funestos effeitos do peccado, os quaes pela sua união, ainda que não destroem a substancia da sua Liberdade, sempre lhe difficultão o exercicio das suas diversas operações, de que já fallámos; e muito particularmente, quando ellas respeitão ao bem ou ao mal moral, aos actos virtuosos, que o homem deve practicar, ou aos actos viciosos, que elle deve evitar. (*Vid. Append.*)

§. 10. As luzes mesmas da Razão natural confirmão estas verdades. Porque, segundo os principios da sã Filosofia, o homem não póde querer, sem primeiro conhecer o objecto da sua vontade, nem póde deliberar-se sobre a livre determinação, que ha de tomar a respeito desse objecto, sem fixar nelle a sua attenção por mais ou menos tempo, sem descobrir nelle algum motivo para o querer ou não querer; e ordinariamente não se determina, sem que compare esse objecto comsigo mesmo, e nesta relação descubra algum bem ou mal, que delle possa resultar-lhe. Dependendo pois o exercicio da vontade livre do homem do uso previo do seu entendimento e da sua Razão, esse exercicio lhe deve ser tanto mais facil ou difficultoso, quanto a luz do seu entendimento e da sua Razão for mais clara e distincta, ou pelo contrario mais obscura e confusa.

Ora que dizem a todo o homem as vozes dos seus sentimentos interiores, quando elle as ouve no silencio das paixões? Dizem aquellas, que estas, desde que começão a mover-se no coração do homem, logo começão a querer dominar no seu entendimento, na sua Razão e na sua vontade; e se elle não é prompto ou em as suffocar, quando tendem a objectos máos, ou em as regular e dirigir, quando tendem a objectos bons, ellas o obscurecem cada vez mais, para não conhecer a verdade, e o levão como arrastrado para o objecto, que as lisongea; e por essas trevas, que espalhão, e força, com que obrão no interior da sua alma, difficultão sempre as suas determinações livres, ainda que não chegão a necessital-as, fóra dos casos de uma repentina e total perturbação.

Tal é pois a Liberdade fysica da vontade do homem, ainda depois que perdeo a innocencia e ficou peccador. A Revelação, e a Razão fundada na experiencia geral de todos os homens, nos attestão, como temos dito, que a Liberdade Humana é tal, qual a temos acima explicado; mas que o seu exercicio encontra grandes difficuldades, para ser racionavel e sempre recto o seu uso.

§. 11. Desenvolvida a verdadeira idea da Liberdade Humana, segue-se explicar agora a sua extensão quanto aos objectos, em que póde ser exercitada. Os objectos, a que a vontade do homem póde estender o seu imperio, e sobre os quaes póde exercer a sua natural Liberdade, reduzem-se a duas classes geraes; objectos proximos e objectos remotos. Os primeiros existem na alma ou no corpo do homem; os segundos existem fóra destas duas substancias, de que o homem se compoem.

§. 12. Quanto á alma, a potencia da sua vontade póde estender a influencia e o imperio dos seus actos livres ás outras duas potencias, de que ella é dotada, e são a de pensar e a de desejar; porém não póde sujeital-as a si em todos os actos, que lhes são proprios, e sempre que ella quizer.

Já se advertio, que ella não póde impedir, que o entendimento pense e julgue sobre algumas ideas e seus objectos, quaesquer que sejão; porém ella póde mandar-lhe, que varie nos seus pensamentos, e que desvie a sua attenção das ideas e objectos, em que pensava, para outras ideas e objectos, em que lhe interessa applicar a mesma attenção, ou deve considerar e julgar.

Tambem se advertio já, que a vontade livre do homem não póde impedir, que a potencia de desejar a consecução e posse do bem, ou o apartamento e fugida do mal, deixe de sentir estes diversos movimentos, quando o entendimento lhe representa esses objectos bons, ou máos, que os excitão; porém ella póde influir e concorrer pelo seu livre imperio, para que o entendimento distraha a sua contemplação dos mesmos objectos, e cessando assim a sua vista, cesse o seu desejo; ou fazendo-o contemplar os mesmos objectos por diversas faces, e nestas pelas suas diversas qualidades de bons, ou de máos, os movimentos do appetite ou da aversão se suspendão; ou se troquem mutuamente a respeito delles.

§. 13. Quanto ao corpo e seus sentidos e membros, a vontade do homem não exercita o seu livre imperio, como

todos sabemos pela propria experiencia, nos movimentos naturaes e necessarios, que são proprios da vida vegetativa e sensitiva; os quaes sempre são produzidos independentemente da vontade, postas as suas causas naturaes, donde elles dependem; porém a vontade póde exercer a sua Liberdade sobre muitas destas causas, e, segundo a sua livre determinação, fazel-as pôr ou tirar, e, mediante estes actos, influir naquelles movimentos, ainda que necessarios por sua natureza.

Muito mais influe a vontade humana pela sua Liberdade nos actos externos do corpo, que são ligados com a vida racional, e della dependem. Ella applica na verdade para estes actos os sentidos e membros do corpo, até onde se estende a força fysica, de que estes são dotados. Ella os faz mover, quando e como quer, ora segundo as puras luzes da Razão recta, ora contra essas luzes e em favor das suas paixões desordenadas. Em um e outro caso a vontade do homem, não estando o seu entendimento totalmente perturbado e obscurecido, dispoem livremente dos sentidos e membros do seu corpo; já applicando-os ás suas respectivas acções; já suspendendo esses seus movimentos, em que os mandava empregar; já finalmente voltando-os de uns para outros objectos exteriores, em que mais lhe agrada ou convem o seu exercicio e applicação.

Quem poderá duvidar da Liberdade de todas as sobreditas operações, que o homem produz pelas potencias da sua alma, e pelos sentidos e membros do seu corpo, operações, que a sua vontade manda produzir, suspender, variar, quando e como quer, segundo a explicação, que temos feito de cada uma? Todos assim o experimentamos; e contra esta prova experimental e universal nenhum argumento solido póde haver; todos são sofisticos.

§. 14. Os objectos remotos, a que a vontade do homem póde estender o exercicio da sua Liberdade, são todas as mais cousas distinctas do mesmo homem, a que ella póde mandar applicar o uso das potencias interiores da sua alma, e os sentidos e membros exteriores do seu corpo.

Que vasto imperio se offerece e está sujeito ás livres determinações da vontade humana? O Ente Increado e Supremo Creador de tudo o que existe fóra delle; o Ceo e os seus luminosos astros; a terra e o mar, e todos os entes, que lhe pertencem, como suas partes ou seus habitantes; até os possiveis, que nunca tiverão, nem tem real e actual existencia; tudo he por algum respeito sujeito á vontade livre do homem; ella faz exercitar sobre tudo alguns dos actos ou internos ou externos, proprios da sua alma ou do seu corpo.

§. 15. Por effeito das diversas determinações da vontade do homem é que elle applica a potencia do seu entendimento a contemplar e combinar as ideas, que lhe representão todos aquelles diversos objectos externos, até onde estas ideas podem estender-se pelas luzes ou naturaes ou sobrenaturaes; e, mediante as mesmas ideas e o entendimento, que as contempla e combina, elle póde fazer do mesmo modo conhecer e julgar os objectos nellas representados, até onde chegar a sua comprehensão.

Por effeito das livres determinações da vontade do homem é que elle póde fazer excitar na sua alma os movimentos proprios da potencia de desejar (isto é, de appetecer ou aborrecer, como já fica explicado) relativamente a cada um dos referidos objectos externos; o que elle consegue, fazendo tambem applicar primeiro a potencia do entendimento, para descobrir nesses mesmos objectos as suas qualidades ou boas ou más, que elles encerrão na sua natureza, e cuja vista é capaz de despertar os movimentos daquella potencia, para os appetecer ou aborrecer.

Por effeito das livres determinações da vontade do homem é que elle faz muitas vezes applicar, segundo lhe agrada, os sentidos do seu corpo aos actos externos, que são proprios de cada um delles; assim como todos os outros membros do mesmo corpo aos diversos movimentos, de que elles são capazes, segundo a sua particular constituição e organização natural. Por um e outro destes meios é que o homem exercita a Liberdade da sua vontade sobre

todos os objectos corporeos; que o tercêto, que estão debaixo da atmosfera dos seus sentidos, e a que podem chegar as forças fysicas dos membros do seu corpo.

§. 16. Tantos e tão diversos são os objectos proximos e remotos, a que a vontade do homem póde estender, e sobre que póde exercer o seu livre imperio. Tanta he a extensão da Liberdade Humana, considerada só em si mesma e no seu ser fysico, segundo a sua natureza e o grão, em que neste respeito póde ser exercitada, não encontrando obstaculos ou fysicos ou moraes, que se opponhão ao seu uso. Ella os encontra na verdade mil e mil vezes na ordem fysica; e por isso, quando estes são invenciveis, o homem não obra o que pensa, deseja e quer; então o uso da Liberdade fica por esses obstaculos limitado, quanto aos actos exteriores, que o homem quereria produzir, e esse uso fica sem limites, só quanto aos actos interiores, que dependem unicamente das determinações da sua vontade. Quando porém a Liberdade Humana encontra obstaculos só moraes ao seu uso, então o homem os póde na verdade vencer; póde pelas suas forças fysicas obrar o que pensa, deseja e quer, ainda que o objecto seja máo; porém elle não deve jámais obrar assim; porque então o uso da sua Liberdade não será recto, nem digno do mesmo homem, na qualidade de Ente Racional, como se vai a dizer na Parte II.

PARTE II.

Dos limites da Liberdade fysica, ou da Liberdade moral do homem.

§. 1. SEndo com effeito o homem um Ente Racional, superior na sua natureza a todos os outros entes, que existem sobre a terra; sendo destinado pelo seu Creador para um fim sobrenatural, que só póde conseguir depois da

morte; como nos manifesta já a luz da Razão recta, e nos confirma e declara melhor a da Revelação, seria elle entregue pelo Auctor do seu ser ao livre uso das diversas faculdades, de que foi dotado na sua alma, e dos sentidos e membros, de que se compoem o seu corpo? Poderá o homem dispor daquellas e destes, como e quando quizer, até onde se podér estender o grão da sua liberdade fysica, tal como a temos explicado na Parte antecedente? Em uma palavra será licito ao homem tudo o que lhe é livre? Não certamente. Este uso absoluto e illimitado da Liberdade fysica do homem só poderia ter lugar e realizar-se, se todos os actos livres, que elle póde produzir, fossem no seu uso sempre conformes aos dictames da recta Razão; se todos esses actos conduzîssem para alcançar depois da morte o ultimo e eterno fim, para que elle foi creado, para que é conservado por algum tempo sobre a terra, e aqui deve merecer; se o Auctor Supremo do seu ser, concedendo-lhe aquella Liberdade fysica, não a tivesse circumscripto pelos seus Preceitos Moraes em certos limites, dos quaes ella não deveria passar no seu uso; e finalmente se, excedendo o homem esses limites, não offendesse ao seu Creador e absoluto Senhor, não perdesse a sua perfeita e eterna felicidade, a que deve aspirar, e não houvesse de ficar tambem condemnado a soffrer uma eterna desgraça, que deve procurar evitar. Porém, como o uso illimitado da Liberdade fysica do homem (attendida a sua cegueira e corrupção, emanadas do peccado original, que todos trazem do primeiro tronco, e dos que cada um delles commette todos os dias) se oppõe na verdade muitas e muitas vezes aos dictames da Razão recta, á consecução do seu principal fim e aos Preceitos Moraes do seu primeiro Auctor e Soberano Legislador; sendo por todos estes motivos a fonte envenenada, donde procedem todas as suas desgraças temporaes e eternas: é evidente, que o homem não deve fazer da sua Liberdade fysica todo o uso, que pelas suas forças naturaes póde fazer; e que elle deve restringir esse uso a certos limites, e dirigil-o pelos Preceitos, que o seu Creador e

Senhor Supremo lhe tiver imposto, e de cuja observancia depende essencialmente a sua completa felicidade. A Liberdade fysica do homem assim considerada, assim restricta no seu uso pelos Preceitos de Deos, aos quaes elle deve uma perfeita obediencia, eis aqui o que se chama Liberdade moral. (*Vid. Append.*)

§. 2. Esta Liberdade moral não póde ser exercida licitamente, senão naquelles actos internos ou externos, que Deos permitte ao homem, e que este póde fazer ou não fazer, sem que por isso fique diante de Deos criminoso e digno de ser punido. O homem deve cumprir sempre tudo o que Deos lhe manda; deve evitar sempre tudo o que Deos lhe prohibe, e dentro destes limites não tem, nem póde ter Liberdade moral, mas só a fysica, da qual póde abusar e infelizmente abusa muitas e muitas vezes. Ora os Preceitos, com que Deos restringe o uso da Liberdade fysica do homem, são muitos e diversos. (*Vid. Append.*)

§. 3. São na verdade primeiramente todos os Preceitos, que Deos intíma ao homem pela voz da recta Razão, e que constituem na sua união a Lei Natural. Elles são fundados nas essencias das cousas, nas suas relações, na sua ordem, dizem os Filosofos, e com razão; porque esses Preceitos prescrevem os deveres do homem para com Deos, para comsigo mesmo e para com os seus similhantes; deveres deduzidos todos da natureza de Deos e da natureza do homem, e das mutuas relações, que ha de Deos para o homem, sua creatura, e do homem para Deos, seu Creador, e finalmente do homem para outro homem. Dahi vem, que esses mesmos Preceitos só mandão aquillo, que é essencialmente bom, e só prohibem aquillo, que é essencialmente máo; ficando por isso aquillo, que é essencialmente indifferente, para poder ser objecto só de outros Preceitos positivos. Dahi vem ainda, que esses mesmos Preceitos são indispensaveis e imprescriptiveis, porque o seu fundamento é immudavel; e em quanto este existir, devem tambem elles conservar a sua existencia, e o seu vigor, e força de obrigar.

Impressos, pois, pelo dedo de Deos no interior do espirito e no fundo do coração de todos os homens, intimados e promulgados a todos pela luz e voz da sua Razão Natural, elles os ligaráõ e obrigaráõ sempre ao cumprimento dos seus respectivos deveres, e os faráõ responsaveis pela sua transgressão no Tribunal do mesmo Deos. Eis aqui os primeiros limites da Liberdade fysica do homem, e que constituindo neste respeito a sua Liberdade moral, a separão da licença. (*Vid. Append.*)

§. 4. Depois destes primeiros Preceitos naturaes, ha outros positivos, que Deos tem imposto aos homens, e lhos tem promulgado pela luz da Revelação e pela voz dos seus Ministros, por Elle escolhidos e encarregados de os publicarem. Sem fallar aqui de todos esses Preceitos positivos, intimados por Deos aos homens até á vinda de Jesus Christo seu Filho (porque já passou esse tempo, e com elle a sua obrigação), basta só lembrar dos Preceitos Evangelicos, que respeitão ao tempo da Nova Lei, que o Divino Legislador veio promulgar pela sua propria boca. Elle veio ao mundo para o regenerar, para o alliviar da dura e funesta escravidão, em que gemia desde o seu principio, e que se fazia cada vez mais tyrannica da parte do Principe infernal, que nelle dominava pelo peccado, e que o Divino Libertador vinha expulsar dos corações dos homens. Este Divino Libertador veio na verdade trazer ao mundo a verdadeira e solida, doce e gloriosa Liberdade, que é companheira inseparavel da felicidade dos homens. Mas para lhes conceder essa feliz Liberdade, Elle lhes intimou a mais perfeita observancia dos deveres da Lei natural, que novamente lhes explicou, reprovando e condemnando as suas falsas interpretações; e ajuntou aos Preceitos dessa Lei primaria e fundamental outros novos Preceitos, que os seus discipulos devião observar, e os seus Apostolos devião prégar e promulgar, da sua parte e em seu Nome, em todas as partes da terra.

A obrigação por Elle imposta aos seus primeiros Apostolos, e na pessoa delles aos seus successores, de ensinarem

e intimarem a todos os homens os Preceitos Evangelicos, inclue necessariamente outra obrigação igualmente imposta por elle a todos os homens, de os ouvirem, de os aprenderem e de os practicarem, sendo-lhes annunciados por aquelles Ministros Evangelicos, em quanto o mundo durar. Esta segunda obrigação, geralmente estendida a todos os homens (supposta a necessaria Prégação para os instruir), é tanto mais clara e mais indispensavel, quanto a sua omissão, ou pela incredulidade, ou pela falta só de observancia perfeita dos mesmos preceitos, sujeita os infractores no Tribunal do Divino Legislador e Supremo Juiz de todos á horrorosa pena de condemnação eterna.

Destes principios, confessados por todo o Catholico Romano, se segue, que as Leis Divinas positivas, promulgadas pela boca do Filho de Deos feito homem, como Legislador e Juiz de todos os homens, são na sua intensão Leis universaes; que ellas ligão e obrigão a todos aquelles, a quem forem competentemente ensinadas e promulgadas; e consequentemente, que os preceitos, que ellas contém, respectivos ou á Fé ou á Moral, devem ser fielmente observados por todos os homens, que os ouvirem annunciar. Dos mesmos principios se segue, que esses Preceitos Divinos positivos são os segundos limites da Liberdade fysica da vontade humana para todos os que os tem ouvido e os conhecem; e, constituindo elles tambem neste segundo respeito a Liberdade moral do homem, a separão da licença. (*Vid. Append.*)

§. 5. Alem dos Preceitos sobreditos, que se contém nas duas Leis universaes, Natural e Evangelica, como temos explicado, os quaes são impostos aos homens por Deos immediatamente, e por isso se chamão Divinos, ou naturaes ou positivos, ha outros Preceitos, que o mesmo Deos lhes impõem, mediante os seus Representantes, por Elle auctorizados para legislar e mandar áquelles, a quem pertencer obedecer e cumpril-os, segundo a ordem estabelecida pelo mesmo Deos e Legislador Soberano. Estes Preceitos, media-

tamente Divinos na sua origem, ainda que impostos immediatamente por Legisladores humanos; formão na sua respectiva união as duas classes de Leis, umas Ecclesiasticas e Canonicas, outras Politicas e Civis; cada uma destas classes tem seus objectos e fins particulares; mas todas são encaminhadas, na intenção do Soberano e infinitamente Sabio Legislador, ao fim ultimo e eterno, para que Elle creou os homens e os conserva por algum tempo sobre a terra; nem seria digno da sua infinita Sabedoria e Bondade, da sua Providencia em tudo ordenada e admiravel, formar uma obra tal, qual a do Universo, que Elle tirou do nada para o ser, e não se propor nesta grande obra um fim geral, a que todas as suas partes se referissem e encaminhassem.

§. 6. Suppostos estes luminosos principios geraes, voltemos a nossa consideração primeiro para os Preceitos, que se contém nas Leis Ecclesiasticas e Canonicas, decretadas pela Santa Igreja Catholica Apostolica Romana. Estes Preceitos são legitimos e são Divinos na sua origem. Jesus Christo, o Filho de Deos mesmo, que intimou os Preceitos Evangelicos e os mandou publicar pelos seus Apostolos e seus Successores a todas as creaturas racionaes até á consummação dos Seculos, antes de subir para o Ceo, lhes communicou a sua Divina Auctoridade, como Elle mesmo a tinha recebido do seu Eterno Pai; e em virtude desta gloriosa communicação, Elle lhes assegurou e declarou, que tudo o que elles ligassem ou desligassem sobre a terra, seria reputado e julgado, como ligado ou desligado tambem no Ceo perante o seu Divino Tribunal. Elle ajuntou ainda, para mais declarar a Auctoridade Suprema, de que os revestia, e que elles deverião exercer na ordem espiritual: Aquelle, que vos ouvir, respeitar e obedecer, a Mim é que ouve respeita e obedece; e tratando-vos de um modo contrario, Eu Me darei por offendido nas vossas Pessoas. Finalmente Elle decide solemnemente, que se algum Filho e Membro da sua Igreja não quizer obedecer aos Preceitos, que esta lhe intimar, e se mostrar rebelde, seja em castigo tratado como um Gentio e um Publicano.

Ora em quem reside essa Divina Auctoridade espiritual? Não é nos simplices Fieis, é sim nos Pastores, considerados nesta qualidade de mandar, como superiores áquelles, que lhes devem obedecer. Aos Pastores pois da primeira ordem pertence legislar ou para toda a Igreja, ou para alguma porção della, ora separados, ora juntos em Concilios, segundo o gráo de Auctoridade, que nestes diversos respeitos pertence a cada um exercer; porque a Elles é que Jesus Christo impoz a obrigação não só de ensinar as verdades do Dogma e da Moral Evangelica, mas tambem de governar por Leis sabias, justas e religiosas a todos os Membros desta Santa Sociedade; Leis, que sirvão para a manutenção do Dogma em toda a sua pureza, para a observancia da Moral em toda a sua perfeição; Leis, que dirijão a todos os Fieis na ordem espiritual com tal sabedoria e prudencia, que elles aproveitem as graças celestiaes, os preciosos e abundantes dons sobrenaturaes, os quaes Jesus Christo alligou á Prégação da Divina Palavra, que elles devem ouvir frequentemente, e aos Divinos Sacramentos, que elles devem santamente receber; Leis em fim, que possão fazer conseguir a todos os Fieis a sua santificação e salvação eterna, que é o fim ultimo da vinda do Filho de Deos ao mundo; e do estabelecimento, que nelle deixou, da Santa Igreja, da qual Elle é a Cabeça invisivel, e o Soberano Legislador e Governador em toda a face da terra.

E' logo evidente e indubitavel para o Christão Catholico Romano, que os Preceitos Ecclesiasticos, legitimamente impostos pelos Pastores da Igreja aos simplices Fieis na ordem espiritual, devem ser por estes respeitados e obedecidos; e que esses Preceitos são para elles os terceiros limites da sua Liberdade fysica; e constituindo ainda neste terceiro respeito a sua Liberdade moral, a separão da licença. (*Vid. Append.*)

§. 7. Voltemos em fim a nossa consideração para os Preceitos, que se contém nas Leis Politicas e Civis, decretadas por aquelles, que forem depositarios da Soberania

Temporal para o Governo Politico e Civil das Nações. Estes Preceitos, ainda que humanos em certos respeitos, porque os seus objectos e fins proximos são temporaes, são com tudo tambem Divinos na sua origem primaria, e de Deos recebem a força, que tem para obrigar os Cidadãos, não só quanto ao foro exterior e pelo medo das suas penas correspondentes, mas tambem quanto ao foro interior e pelo dever da consciencia. Assim o advertia já o Apostolo S. Paulo aos primeiros Fieis.

Com effeito se é verdade, que todo o Poder legitimo, exercitado pelos homens em qualquer objecto do seu governo, tem a Deos e só póde ter a Deos por auctor, é por isso evidente que a Soberania Temporal, considerada em si mesma e no seu primeiro auctor, donde emana, é tambem Divina. Ora a verdade daquelle principio não só é manifesta pela luz da Razão, mas tambem pela da Revelação. (*Vid. Append.*)

§. 8. A Razão nos diz, que, sendo os homens iguaes, quanto á sua natureza e aos direitos de Liberdade fundados nella, não póde existir, nem conceber-se superioridade de poder e de auctoridade de uns sobre os outros, como seus inferiores, sem ir procurar em outra causa fóra dos homens a origem dessa superioridade e inferioridade. Igualdade, superioridade e inferioridade são ideas, que se excluem e se destroem mutuamente; ellas não podem reunir-se no mesmo sujeito e no mesmo respeito. Se a igualdade pois dos homens se funda na similhança da sua natureza da parte da alma e da parte do corpo, não se póde desse mesmo principio deduzir a sua mutua superioridade em uns e inferioridade em outros. Aquelle principio de uma e outra deve ser differente. (Não se falla aqui dos homens considerados como Pais ou Filhos; nem das relações de superioridade e inferioridade mutuas fundadas em a natureza por esses titulos; nem finalmente dos deveres e dos direitos mutuos, que dahi nascem, e que são regulados pelas Leis Naturaes e Divinas Positivas.) Qual será pois esse principio a respeito do Poder Soberano, e da Superioridade e Auctori-

ridade, de que são revestidos os seus Depositarios para com aquelles, que pela natureza lhes erão iguaes, e por elle lhes ficão inferiores e subordinados?

§. 9. Responder-se-ha a este quesito, que esse principio é o Pacto Social e Nacional, que os Membros de qualquer Nação formárão mutua e livremente, obrigando-se por elle a uma reciproca união para obterem os fins da sua Sociedade, e consequentemente a uma inteira sujeição ás Leis, que o Governo Supremo, por elles mesmos escolhido e auctorizado, fizer, tendentes, como devem ser, á consecução dos mesmos fins, isto é, á segurança e á prosperidade de todo o Corpo Nacional. Mas, discorrendo sobre o Pacto Social sobredito, facilmente se conhece, que elle não póde ser o principio primario do Poder Soberano.

§. 10. Sim essa obrigação, a que todos os Cidadãos ficão sujeitos pela unidade e consentimento livre das suas vontades para o mesmo fim e para os mesmos meios de o conseguir, não póde ter por vinculo a vontade humana, porque ella considerada só em si mesma e na sua natureza fysica é livre, e por isso neste respeito não tem de si vinculo, que a ligue; e seria contradictorio, seria um absurdo suppol-a livre e presa no mesmo respeito. Tambem não póde aquella obrigação ter por vinculo os actos produzidos livremente pela vontade humana, quando se fórma entre os Cidadãos o Pacto Social; porque esses actos, como filhos da vontade, são em si mesmos livres, como ella é, nem desses actos póde provir tambem vinculo, que os ligue, e a prive da sua natural Liberdade; seria na verdade contra a natureza das cousas, que os filhos fossem senhores das mãis e as escravizassem. Quem póde conceber tão monstruosos e absurdos pensamentos? Não póde finalmente aquella obrigação ter por vinculo as palavras, com que os Cidadãos exprimem o Pacto Social; porque todos sabem, que as palavras são sons arbitrarios, inventados pelos homens, para manifestarem uns aos outros os seus pensamentos e sentimentos interiores; e como arbitrarios, não podem encerrar em si mesmos vinculo real e permanente, que

obrigue os que os pronuncião ou escrevem, a cumprir o que por elles quizerão significar; e de mais, exprimindo elles os actos livres da vontade, ficão por isso mesmo gozando da liberdade desta, e incapazes de a vincular.

Deve-se pois procurar fóra do homem, fóra da sua vontade, fóra dos actos desta potencia natural, fóra das palavras, que os exprimem e manifestão, esse vinculo firme, que deve ligar a vontade humana, que deve dar vigor aos seus actos, que deve fazer cumprir as palavras, com que elles se exprimirem.

§. 11. Ora aonde está realmente esse vinculo? Escusado é procural-o em outro principio diverso daquelle, aonde elle se contém, e fóra do qual é impossivel achal-o. Esse vinculo está na Lei natural, de que já fallámos. Ella prescreve, que, tendo-se os homens obrigado mutuamente uns aos outros naquelles objectos, em que esta mutua obrigação póde ter lugar e é livre fysica e moralmente aos que querem contrahil-a; tendo manifestado pelas suas palavras ou por outros signaes igualmente expressivos esta sua mutua obrigação; então esta mesma obrigação mutua, voluntaria e livre no seu principio antes de contrahida, fique depois para elles contrahentes sujeita a um dever de rigorosa justiça; já porque a Lei Natural prohibe a todo o homem offender ao outro homem em qualquer objecto, e o que transgredisse o Pacto Social, offenderia gravemente ao outro, com quem o tem pacteado; já porque a mesma Lei Natural manda expressamente aos homens guardar mutuamente fidelidade e verdade nas suas promessas e nas palavras e signaes externos, que as exprimem e manifestão; de outra maneira seria impossivel, que os homens obrassem como homens racionaes; que se reunissem para fim algum, que os interessasse; e que podessem obter da sua reunião e sociedade, que, segundo a ordem natural e sobrenatural, lhes é necessaria, a sua mesma conservação, e toda a sua felicidade.

Ora quem é o Auctor e Legislador da Lei Natural? E' evidente, que este é e só póde ser Deos, como já expo-

zemos. Elle, e só Elle é o Auctor, Creador e Governador primario de todos os homens. Elle e só Elle é que póde impôr-lhes Leis, que liguem a sua natural Liberdade. Elle e só Elle lhes impoz, logo desde a sua origem, aquella Lei Natural, e pelo vinculo della dá vigor e força de obrigar a todos os pactos menores e maiores, que os mesmos homens entre si voluntaria e livremente formarem, fazendo-os responsaveis da sua injusta violação no seu Divino Tribunal.

Destes principios innegaveis se segue evidentemente, que as Leis Nacionaes, fundadas mesmo no Pacto Social, são realmente Leis Divinas, e de Deos recebem, e não dos homens, a força de obrigar aos que lhes são sujeitos. (*Vid. Append.*)

§. 12. Quando os Pactos Sociaes são firmados com juramento aos Santos Evangelhos, como ordinariamente são todos os Nacionaes, então ainda é mais manifesto, que o Nome de Deos expressamente invocado os confirma, e lhes dá novo vigor, e corrobora assim positivamente a sua primeira obrigação Natural e Divina. Porque o Nome de Deos infinitamente respeitavel não deve ser chamado em vão: a Summa Verdade de Deos invocada e chamada para ser testemunha da verdade mutua do Pacto, que os homens fazem entre si, e a sua Rectissima Justiça, interposta juntamente então para vingadora da sua falsidade; obrigão a todos os que assim se ligão a não poderem quebrar licita e impunemente as suas mutuas promessas sociaes. Por tanto as Leis formadas em virtude dos Pactos Sociaes Nacionaes, firmados com juramento, tambem são verdadeiramente Divinas por este segundo principio, que as corrobora e confirma. (*Vid. Append.*)

§. 13. Porém ellas não só são Divinas por esses dous principios, que temos indicado, tambem o são por outro, que vamos a indicar. Deos não só approva, não só dá vigor e confirmação aos sobreditos Pactos Sociaes Nacionaes, e conseguintemente ás Leis, que segundo elles forem formadas para o Bem Publico dos Cidadãos; mas tambem Elle quer positivamente, que os homens fação entre si esses Pactos, e

consequentemente quer e com esta sua Soberania Vontade auctoriza aquellas Leis, que por virtude delles forem estabelecidas pelos Depositarios da sua Suprema e Divina Auctoridade; e que não forem oppostas a outras algumas suas Leis ou naturaes ou positivas. A Razão natural tambem o mostra; e a Revelação o confirma igualmente, como depois veremos.

§. 14. Discorrendo ainda só pelas luzes da Razão natural, ella nos diz, que quem quer algum fim, deve querer os meios conducentes para elle, e sem os quaes elle não póde ser conseguido; de outra maneira não se mostra sabio e providente, se quizer aquelle, e não quizer estes juntamente. Assim julgão e obrão os homens: não se deverá pois attribuir a Deos esta sabia providencia em todas as suas obras? Ora os homens são obras de Deos, por Elle forão creados, são conservados e governados em tudo. Só o Atheo ou o Epicureo o póde duvidar, ou descaradamente negar, fallando contra as luzes da sua propria Razão, e guiado pelo confuso e obscuro clarão das suas paixões.

E' logo proprio da Sabedoria e da Providencia de Deos sobre os homens, querer que elles conservem a sua vida até o momento, em que lhe agradar tirar-lha, como seu absoluto Senhor; e por isso, que nenhum se prive della a si mesmo, que nenhum prive della aos seus similhantes. E' tambem proprio da Sabedoria e da Providencia de Deos sobre os homens, a quem Elle quer conservar por algum tempo sobre a terra, que elles sejão bem governados, e por este perfeito governo consigão a sua mesma conservação e a sua felicidade temporal, e possão tambem merecer a sua felicidade eterna, que é o fim ultimo da sua creação.

Se tudo isto é proprio da infinita Sabedoria e Providencia de Deos para com os homens, como é manifesto ás luzes da Razão, segue-se, que Elle o quer; e se Elle o quer, os homens devem obedecer a esta sua Vontade Divina, e cumpril-a. São por tanto os homens obrigados pela Vontade Suprema do seu Divino Auctor a applicar da sua parte os meios, que Elle pela luz da recta Razão lhes sug-

gerir e manifestar como necessarios para a sua conservação e para a sua felicidade. (*Vid. Append.*)

§. 15. Suppostos estes luminosos principios, voltemos a nossa vista e reflexão para os mesmos homens, para o estado da sua corrupção e para á sua ordinaria conducta, a pezar do freio, com que são comprimidas as suas paixões desordenadas, e a sua Liberdade fysica, limitada já pelos Preceitos Divinos, Naturaes, Positivos e Ecclesiasticos; conseguir-se-ha por ventura a sua conservação e a sua felicidade sem outros Preceitos, que lhes sejão impostos por uma legitima Auctoridade Civil, e que sejão munidos de penas temporaes capazes de os intimidar e conter nos seus deveres?

A experiencia de todos os tempos, desde Adão até nós, nos convence, que, faltando esta Auctoridade externa, temporal e efficazmente repressiva das paixões humanas pela severidade das suas penas, os homens fechão os olhos aos dictames da razão, e até aos Preceitos revelados por Deos; seguem quasi sempre os movimentos desordenados das suas perversas inclinações; offendem a Deos, a si mesmos e aos seus similhantes; e desta sorte transtornão toda a ordem da sabia e benefica Providencia de Deos para com elles. Os homens, entregues a si mesmos, e sem Auctoridade legitima temporal, a que devão obedecer, a qual tenha na sua natureza meios fortes e efficazes para ser obedecida; nesse estado anarquico e com a sua Liberdade fysica, estenderião esta a todos os crimes os mais horrorosos; excederião os animaes ferozes na sua barbaridade; impedirião a felicidade dos seus similhantes; destruir-se-ião mutuamente uns aos outros; toda a face da terra ficaria reduzida, ou a uma habitação só de homens brutos, ou a um vasto deserto.

Note-se o que acontece em uma Nação mal governada, onde ou não ha Leis justas e accommodadas ao bem publico, ou estas são mal observadas pelos Cidadãos e pelos Magistrados seus executores; em uma tal Nação ninguem está seguro na sua conservação, ninguem é feliz; porque uns vão perdendo realmente a sua vida pelos homicidios, ou os seus bens pelos furtos; e outros vivem sempre assusta-

dos e receosos de serem victimas destes horrorosos crimes, que á roda de si vem repetidos e tantas vezes multiplicados: Ora, se esta é a conducta ordinaria dos homens na falta de boas Leis Civis, ou de exactos executores dellas; julgue-se por esta prova experimental e tão manifesta, o que aconteceria entre elles, se não existissem Leis algumas Civis e Criminaes, nem Auctoridade legitima temporal para as poder e dever formar, e fazer prompta e fielmente executar.

Deve logo existir entre os homens esta Auctoridade Soberana para ser por elles exercitada, e pelo seu legitimo exercicio conter a todos nos seus deveres pela coacção externa; assegurar a todos os seus direitos; e procurar a conservação e felicidade de todos, segundo é a vontade de Deos, Soberano primario, essencial, absoluto e independente de todos; o qual em nada é, nem póde ser Soberano despotico e tyranno dos homens, suas creaturas, mas em tudo os governa e quer que sejão governados pelas regras infinitamente sabias da sua Providencia sempre admiravel, e sempre dirigida pela sua rectissima Justiça e incomparavel Bondade.

§. 16. Eis aqui pois a primeira fonte, aonde se deve ir beber o verdadeiro principio, donde se deve deduzir a Soberania temporal e a sua legitima e respeitavel Auctoridade. Deos quer que exista entre os homens esta Soberania; porque ella é um meio necessario para os fins, que Elle se propoz, creando-os sobre a terra. Elle não seria Sabio, não seria Providente, não seria Justo, não seria Bom, em fim não seria Deos, se, querendo aquelles fins, não quizesse juntamente os meios, que delles dependem primariamente, e que, sendo necessarios para a sua consecução, devem ser igualmente objectos da sua Divina Vontade. Esta Vontade de Deos, como Verdadeiro e Unico Soberano do Ceo e da terra, dos Povos e de todos os Soberanos, que os governão, é a Soberania primaria e essencial, da qual todas as mais são ramos, são delegações exercitadas nesta ou naquella fórma, por um ou por muitos Delegados.

§. 17. A Revelação confirma neste ponto o que a Razão nos dicta: « Por mim (nos diz o Senhor no Livro Divino « dos Proverbios Cap. VIII.) é que reinão os Reis.... Por « mim é que os Principes mandão. » Não está aqui bem manifesto, que a Auctoridade Suprema, depositada nos Reis e nos Principes Soberanos, é recebida de Deos, é Divina e não humana, é a mesma Soberania, que a Deos pertence sobre todos os homens, por elle communicada aos que estão á testa das Nações, e que forão elevados a um tão alto posto pelos meios legitimos, approvados pela sua sabia Providencia para este fim?

Mas o Senhor e Unico Soberano de todo o Universo nos ensina ainda mais claramente esta verdade no Livro Sagrado da Sabedoria Cap. VI.: « Ouvi, ó Reis, e com-« prehendei; Juizes da terra, recebei a instrucção, que Eu « vou a dar-vos. Vós todos, os que governaes os Póvos, « considerai com attenção, que tendes recebido do Senhor « o Poder, que exercitaes, e do Altissimo a Soberana Au-« ctoridade, de que sois Depositarios. Elle examinará e « vos fará responder por todas as obras, que tiverdes pra-« cticado na qualidade de Ministros que sois do seu « Reino. » Estas palavras não necessitão de commentario; ellas são dirigidas aos que governão os Póvos na ordem temporal, ou o Poder Soberano e os Subalternos sejão exercidos por um só, ou por muitos, segundo as diversas fórmas, que o Governo das Nações póde admittir para o seu fim.

O que o Senhor nos tinha dito tão claramente no Testamento Antigo, nós o lemos repetido em muitas partes do Novo. Bastará copiar aqui o que diz S. Paulo na sua Epistola aos Romanos Cap. XIII., que já indicámos em parte, e agora transcreveremos, reunindo os versos, que explicão claramente a doutrina, de que se tracta:

« Todas as pessoas devem ser sujeitas ás que são re-« vestidas de Poderes Superiores; porque não ha Poder, « que não venha de Deos; Elle é que tem estabelecido to-« dos os que ha sobre a terra. Aquelle pois, que se oppoem

« ao Poder Superior, resiste á ordem de Deos; e todos os
« que lhe resistem, attrahem sobre si mesmos a condemna-
« ção, não só dos homens, mas tambem do mesmo Deos.
« Porque os Principes Soberanos não são para temer,
« quando se obra bem, mas quando se obra mal. . . . . Por-
« que o Soberano é Ministro de Deos para vos favorecer
« no bem; mas, se obraes mal, com razão o deveis temer,
« pois não é em vão, que tem o direito da espada para
« castigar. Porque elle é igualmente um Ministro de Deos
« para executar a sua Divina Vingança, castigando aquelle,
« que obra mal. E' por tanto necessario, que vos submet-
« taes a quem for vosso Soberano, não só pelo temor do
« castigo temporal, mas tambem por um dever da con-
« sciencia, e pelo temor do castigo eterno, que Deos vos
« ha de dar, sendo rebeldes ou só desobedientes aos que
« são revestidos da sua Auctoridade Divina, e nesta quali-
« dade são seus Ministros. »

O grande Apostolo, ou o Espirito Santo, que o inspi-
rava, nos explica aqui a natureza e a origem da Soberania
Temporal, assim como os principaes deveres, que ella
impoem a todos os seus Depositarios (ou estes sejão Pessoas
individuaes, ou Pessoas moraes, compostas de muitos in-
dividuos) para com todos os que lhes são sujeitos; e final-
mente os deveres destes para com aquelles. Segundo as suas
claras expressões, fica indubitavel, que a Soberania Tem-
poral e legitima é a mesma de Deos, por Elle communicada
aos homens. Mas por que meio se faz esta communicação?
Em breve o diremos. (*Vid. Append.*)

§. 18. Quando Deos quer expressamente communicar a
sua Divina Soberania a Pessoas por Elle escolhidas e deter-
minadas, então Elle se serve da via da Revelação, falla,
designa, aponta com o dedo quem é essa Pessoa, ou quem
são essas Pessoas, que ou por si ou por sua descendencia
devem empunhar o Sceptro Soberano, gozar dos seus direi-
tos, e cumprir os seus deveres para com os Subditos, que
Elle então igualmente designa e sujeita ao seu Imperio. Elle o
practicou assim muitas vezes com a Nação dos Judeos; e até

se dignou prescrever-lhes as diversas Leis, não só Religiosas; mas tambem Civis, que devião observar os que governavão e os que erão governados. Os Livros Santos do Antigo e tambem do Novo Testamento nol-o attestão; e os Judeos mesmos, que ainda restão dessa antiga e celebre Nação; são todos testemunhas vivas, que o não permittem duvidar.

§. 19. Quando porém Deos não quer usar daquelles meios extraordinarios, para communicar immediatamente a sua Divina Soberania; então deixa aos homens a escolha da qualidade do Governo Soberano, que mais lhes agradar, e que, não se oppondo ás suas Leis Divinas, ou Naturaes ou Positivas, possa obter os fins, para que é necessario esse Soberano Poder. Considerando nós pois os homens no seu primitivo estado de igualdade e de Liberdade natural, e antes de se ligarem em Sociedades Nacionaes, mas reduzidos á necessidade de as formarem entre si para a sua conservação e felicidade; não só porque elles desejão estes fins, mas principalmente porque Deos quer, que elles os procurem conseguir quanto está da sua parte; nesta consideração nós estamos conhecendo pela mesma luz da Razão, que os homens devem saír daquelle estado da natureza, em que já não podem conservar-se e ser felizes, para o estado da Sociedade, e de uma Sociedade tal, que lhes assegure a sua conservação e felicidade; e juntamente lhes facilite o cumprimento de todos os deveres Religiosos e Politicos, que Deos, como Soberano Universal e Supremo, lhes impõem, e delles exige com uma eterna responsabilidade.

§. 20. Reflectindo mais na mesma consideração, nós estamos conhecendo, que, não tendo Deos manifestado claramente a todos os homens, nem determinado que numero de Povos se devem reunir em Sociedades grandes Nacionaes; que qualidade de Governo elles devem adoptar para o exercicio da necessaria Soberania; quaes Pessoas devem escolher para serem os seus Depositarios revestidos dos seus Direitos e encarregados dos seus Deveres; por isso mesmo quer Deos, que os homens sejão livres em todos estes actos, para determinarem sobre cada um delles o que julgarem

ser-lhes mais util e mais proprio para o seu perfeito Governo.

Sendo pois obrigados a viver em Sociedades Nacionaes por interesse e por dever, quando se determinão a constituil-as, deixando o estado da sua primitiva igualdade, quanto aos seus direitos individuaes, de que até então gozavão, elles podem formar Nações, ou maiores ou menores, quanto ao numero dos Cidadãos, que fazem entre si este Pacto Social. Sendo tambem impracticavel e moralmente impossivel, que os Cidadãos juntos em massa exercitem todos os Poderes da Soberania, elles podem escolher alguma das tres principaes qualidades de Governo Soberano, ou Monarquico, ou Aristocratico, ou Democratico; e constituir estes mesmos ou só simplices, ou mistos e combinados entre si; de maneira com tudo, que neste segundo caso a sua mistura seja prudentemente combinada, e nunca haja collisão practica no exercicio dos diversos Poderes Soberanos, antes todos conspirem para o mesmo fim geral, todos se auxiliem mutuamente, todos constituão pela sua mutua união e conspiração um só Governo Soberano da Nação. Elles podem finalmente escolher as Pessoas, que forem necessarias para exercer este Governo Soberano, e declarar no Pacto Social Nacional as condições, com que lhes aprouver ligal-o; para que essas Pessoas Depositarias da Divina Soberania se não apartem dos deveres, que são della inseparaveis, nem dos que se declararem e exigirem no mesmo Pacto Social. Investidos pois nessa Suprema Auctoridade por estes meios, que Deos deixou á livre escolha dos Cidadãos, aquelle ou aquelles, sobre quem recaír esta mesma escolha legitima, então esse ou esses ficão exercendo não uma Soberania humana, mas a Soberania de Deos, que lhes foi por Elle communicada mediante aquelles actos livres dos Cidadãos, a quem devem governar.

(*N. B.*) Em que circumstancias póde uma Nação já constituida alterar essencial ou accidentalmente a fórma do seu Governo, e quaes são os meios legitimos para o fazer com regularidade e sem perigo da sua ruina,

são questões mais complicadas, e que não pertencem a este lugar (*).

§. 21. Ajuntemos agora em poucas palavras tantas ideas, que ficão expendidas: No estado da multiplicação e corrupção dos homens Deos ainda quer, que elles se conservem, e sejão felizes. Não se podem conseguir estes fins sem Sociedades Nacionaes; logo Deos quer, que elles vivão nestas Sociedades. Não podem subsistir estas Sociedades sem um Governo Soberano; logo Deos quer este Governo Soberano. Não póde haver este Governo Soberano, quando Deos por si expressamente não escolhe os seus Depositarios, sem que os Cidadãos os escolhão; logo Deos quer esta escolha legitima dos Cidadãos. Não póde esta mesma escolha legitima dar aos homens escolhidos uma Auctoridade, que é Divina na sua origem e privativa de Deos (como Senhor absoluto do homem e de tudo o que lhe tem dado, vida, saude, liberdade, honra e mais bens temporaes), sem que o mesmo Deos, Verdadeiro e Unico Soberano de todo o Universo, lha communique; logo, Deos lha communica por esse meio estabelecido pela sua Providencia ordinaria, manifestada aos homens pela luz da Razão natural; logo a Soberania temporal é Divina, e as Leis, que os Legisladores Politicos formarem e publicarem, para governarem os seus respectivos Cidadãos nos objectos, a que se estender a sua Auctoridade segundo o Pacto Social, são tambem Divinas nesse respeito; logo ellas obrigão no foro exterior e interior; e os Cidadãos são responsaveis pela sua observancia não só diante dos homens, mas tambem diante de Deos, na vida presente, e na eterna. Um Filosofo Catholico Romano assim o deve confessar; pois que a Razão natural e a Revelação estão de acordo nesta verdade.

§. 22. Para acabar de pôr a mesma verdade no ultimo gráo de evidencia, uma e outra luz, natural e sobrenatural, nos mostrão ainda outra prova indubitavel na contem-

(*) Lêa-se a Addição, que vai no fim deste Discurso, sobre a nossa Revolução Politica.

plação da grande Obra do Universo. Ellas nos fazem ver nesta grande Obra a Unidade de um Systema geral, que abrange todas as suas partes, e da sua combinação faz resultar um Todo perfeito. Ellas nos fazem ver na Unidade desse Systema a Unidade de um fim primario, e da relação de todas as partes, e de todos os fins secundarios de cada uma dellas com aquelle principal e ultimo fim. Ellas nos fazem ver na Unidade desse fim geral e da relação de tudo o mais com elle a Unidade de uma Causa Primaria e Universal, que tudo fez nesta sua Obra, e tudo nella move e governa, segundo a sua Sabia Providencia e Omnipotente Vontade. Ellas nos fazem ver na Unidade dessa Causa a Unidade de um Poder Soberano sobre todas as Partes maiores e menores, necessarias e livres, de que se compoem o mesmo Systema geral, e sobre todos os fins secundarios de cada uma dellas, os quaes são relativos e subordinados ao primario. Ellas nos fazem ver na Unidade desse Poder Soberano e Universal a exclusão de outro algum Poder Soberano, ou Universal ou Parcial, que seja distincto e diverso delle, que não tenha delle emanado, e que não receba delle todo o seu vigor, toda a sua Auctoridade para se fazer obedecer. Ellas nos fazem ver, em consequencia de todos estes luminosos principios, na mesma exclusão de qualquer outro Poder Soberano, distincto e diverso daquelle Primario e Universal, a existencia deste Unico Poder Soberano, pertencendo á Causa Primaria do Systema geral do Universo, isto é, a Deos como sua propriedade essencial e inalienavel; e pertencendo depois aos homens por Elle destinados, ou pela sua immediata eleição, ou pela eleição mediata das Nações, para governarem estes Corpos Sociaes na Ordem Civil, como communicação graciosa, que a Causa Primaria (da qual as segundas em tudo dependem) lhes faz de uma porção da sua Propria, Essencial e Universal Soberania; auctorizando com a sua Omnipotente Vontade os seus Representantes, escolhidos pelos meios sobreditos, para exercerem a sua Divina Soberania nos diversos ramos, a que se deve estender o seu Governo Temporal.

Esta segunda demonstração metafysico-politica é tão clara e tão convincente para todo o pensador recto e de boa fé, que por si só bastaria para provar com toda a evidencia a Divina origem da Soberania Temporal, e que os homens investidos desta, para a exercerem em qualquer dos seus ramos, são Delegados e Ministros de Déos (como se exprime S. Paulo no Texto já citado), e são Depositarios da sua Divina Soberania, por cujo exercicio hão de responder no seu Supremo Tribunal. Esta concludente e indubitavel demonstração póde sim ser obscurecida com vãos sofismas, adornados com as côres brilhantes de uma illusoria eloquencia; ella póde ser negada cegamente por homens de um espirito superficial ou de um coração corrompido, que gostão de se distinguir dos outros homens sabios, ou por sustentarem doutrinas contradictorias e absurdas, ou por promoverem a licença das paixões, ou por estarem illudidos com falsas preoccupações sobre pessoas, a quem seguem como infalliveis nas suas opiniões, ainda que estas sejão erros manifestos: com tudo ella conservará sempre a sua luz e a sua força, para illustrar e convencer perfeitamente o entendimento de todo aquelle, que for sincéro amigo da verdade. (*Vid. Append.*)

§. 23. A' vista da clara explicação e demonstração, que temos feito até aqui, da verdadeira e Divina origem e communicação da Soberania Temporal, cáem por terra e ficão sem força alguma todos os fundamentos, com que os falsos e impios Filosofos do Seculo passado a tem pretendido deduzir só dos homens, como sua fonte e seu apoio; e com esta lisongeira illusão os tem procurado excitar á independencia absoluta até do mesmo Deos. Já fica demonstrado, que o Pacto Social humano, considerado só em si mesmo, e da parte dos homens, nunca poderia produzir vinculo, que os obrigasse ao seu cumprimento. Este vinculo sempre se deve procurar em Deos; nelle só é que se acha, e tanto mais forte, quantos mais são os nós, que o corroborão; quaes são, como dissemos já, a Lei Natural, o Juramento,

quando se lhe ajunta, e a Vontade expressa de Deos conforme aos destinos da sua Sabia Providencia sobre os homens; Vontade manifestada por Elle aos mesmos homens pelas brilhantes luzes da Razão e da Revelação.

Desta sorte, e firmando o discurso em tão certos principios, é que se vem a conhecer igualmente, que todos os direitos, essenciaes e inherentes á Soberania, são em si Divinos, como é a mesma Soberania; e seria uma quiméra sem existencia e sem possibilidade de a ter, pretender conceber em uma mesma idea Soberania Divina com attribuições e propriedades essenciaes humanas, isto é, incluindo direitos emanados dos homens. Com tudo, ainda que esses direitos essenciaes á Soberania se achão todos reunidos em Deos, como Unico Soberano Primario e Universal; quando são por Elle communicados aos homens para o seu exercicio temporal, podem ser divididos, quanto a este exercicio, segundo os seus objectos; e receber maior ou menor extensão em cada uma das partes da sua divisão. Ora quanto a esta divisão e sua respectiva execução, quando Deos não falla expressamente aos homens, e não lhes declara a sua Vontade particular, nisso lhes mostra, que deixa á sua livre escolha o regularem, como melhor lhes convier, o exercicio da sua Divina Soberania; e por este procurarem conseguir o Bem Publico Nacional, que o mesmo Deos quer e manda pela sua Vontade Geral.

§. 24. São por tanto manifestamente errados os sentimentos desses falsos e impios Filosofos (os *Rosseaus*, os *Voltaires*, etc. etc. etc.), os quaes, elevados em seus soberbos e loucos pensamentos, tem mostrado querer roubar a Deos a sua Essencial, Universal, Unica e Independente Soberania sobre todos os homens, sobre todos os seus pensamentos, palavras e acções; e querer pelo contrario conceder aos mesmos homens a Soberania, que elles de si não tem, nem podem ter, senão pela communicação da Divina. E quem póde duvidar, que esses orgulhosos Filosofos são criminosos de um roubo tão execrando e só proprio de homens atheos; declarando elles nos seus impios escriptos, que o

Legislador Politico deve abstrahir de Deos e dos deveres da Religião, na formação das Leis Civís do Estado? Que paradoxo!!! Abstrahir de Deos o homem em algumas das suas acções, quando Deos lhe manda expressamente, que todas as acções humanas, assim internas como externas, devem ser por algum modo referidas sempre á sua Divina Gloria, e por esta relação conduzirem para o fim ultimo do mesmo homem, para a sua perfeita e eterna felicidade!!! E' necessario não ser Catholico Romano, nem Filosofo esclarecido e recto; para proferir ou escrever tão insensata e tão impia doutrina. Essa com tudo se lê nas Obras infernaes daquelles Patriarchas da impiedade. (*Vid. Append.*)

§. 25. Quem póde na verdade duvidar, que esses declarados inimigos da Religião são criminosos daquelle roubo tão sacrilego e tão horroroso, esforçando-se elles e empregando toda a perspicacia e toda a subtileza do seu entendimento, para demonstrar (ainda que em vão) que a Soberania Temporal e os seus direitos provém só dos homens, e não de Deos, a quem essencialmente pertence? Admira com effeito, que esses homens, proclamados como Filosofos summos (e até como Santos; que blasfemia!), apezar de serem indignos até do honroso nome de Filosofos, quando elles discorrem sobre objectos, em que as suas negras e depravadas paixões os cegavão de todo; tenhão fechado os olhos a tantas luzes naturaes e sobrenaturaes, e tenhão procurado deduzir a Soberania Nacional da cessão dos Direitos individuaes de cada um dos Cidadãos e da sua voluntaria e livre communicação aos que elles escolhem e constituem seus Representantes e seus Soberanos, ou perpetuos ou temporarios; sem que nessa Soberania e sua communicação, assim consideradas, entre a Auctoridade de Deos para as sanccionar e lhes dar todo o seu vigor e força de obrigar! Todo o homem sensato e que não está preoccupado e illudido por paixão alguma, consultando simplesmente a sua Razão recta, conhece facilmente, que aquella cessão individual de cada um dos que pretendem reunir-se em Sociedade nacional, não póde por si só constituir a Soberania,

a qual é em si mesma o maior dos Poderes, e superior em muitos respeitos aos direitos individuaes; e por isso diversa dos Poderes, que podem emanar da cessão destes. Mas será justo e necessario responder a esta objecção directamente e com a maior clareza, para a desvanecer inteiramente.

§. 26. Para responder completamente a esta futil objecção, com que se attaca a doutrina, que temos estabelecido sobre a Soberania Temporal, Divina na sua origem e sancção; consideremos a cada um dos homens no estado da sua primitiva igualdade e liberdade, como os Filosofos sobreditos os considerão, antes de se unirem por um Pacto voluntario, livre e social, em Sociedades grandes e Nacionaes; e vejamos quaes são e devem ser nesse primitivo estado os seus respectivos direitos individuaes.

§. 27. O homem, achando-se existente sobre a terra, tem direito a procurar a sua conservação e a sua felicidade, tanto da parte do corpo, como da parte da alma. (Com tudo muitos desses tão gabados Filosofos se mostrão mortaes inimigos desta, chegando a negar a sua existencia, e até se mostrão ingratos contra ella e o seu Divino Auctor, abusando das proprias e honrosas faculdades racionaes, de que Elle a dotou, para a degradar da sua honra, como espirito, para a confundir com o corpo, e para nivelar assim o homem com o bruto. Tamanha soberba os cega até o ponto de fazerem descer o homem a tão profunda humilhação: quem se não espantará?) Voltando ao nosso ponto, aquelle primeiro direito do homem á sua conservação e felicidade inclue em si outro, do qual é principio, e vem a ser o direito aos meios necessarios para a sua mesma conservação e para a sua felicidade presente e futura, a que deve sempre tender.

Ora reflectindo já nesse primeiro direito, que tem por objecto a vida temporal do homem e a sua conservação; poderá elle cedel-o em outro algum homem por sua propria auctoridade? E' evidente, que não. A Lei Natural assim lho prescreve; pois é um dever natural, originado do mesmo direito individual, e fundado nessa Lei, que o homem não se mate a si mesmo, nem dê causa á sua morte; nem

por conseguinte auctorize outro homem para o privar da vida: e dahi vem, que o suicidio voluntario em si ou na sua causa é sempre um acto intrinsecamente máo, e por isso prohibido pela Lei Natural; é sempre um acto illicito, e em nenhum caso e por nenhuma causa permittido ao homem. E' tambem um dever natural para o homem fugir á morte, que outro homem perverso lhe queira dar.

Sendo pois o homem obrigado a todos esses deveres no seu estado primitivo de igualdade e de liberdade, como póde elle então conceder á outro algum homem o direito, que não tem, sobre a destruição da sua vida, e que é evidentemente contrario áquelles deveres naturaes? Elle não tem na verdade um tal direito; e póde cedel-o e communical-o? Quem reunirá no seu entendimento ideas tão oppostas? De mais, nenhum homem privado tem direito a matar outro homem, senão em defeza da propria vida, e só no caso de ser a aggressão injusta e a sua morte inevitavel por outro meio; como póde elle pois conceder a outro homem esse direito, para o exercer em casos e circumstancias muito diversas das sobreditas; e até para punir com a morte crimes passados, cuja vingança só a Deos pertence, ou a quem Elle auctorizar para esse fim, e é sempre illicita e injusta, sendo feita por auctoridade privada?

A Soberania porém inclue entre os seus Direitos Magestaticos o Direito de exercer os actos da justiça vindicativa, um dos quaes é mandar tirar a vida aos Cidadãos, que pela infracção de algumas das suas Leis merecerem a pena de morte, nellas comminada para certos crimes mais atrozes e mais prejudiciaes á Sociedade Nacional; ella inclue igualmente o Direito de mandar expôr á morte muitos Cidadãos innocentes, quando assim o pede o interesse da mesma Sociedade. Estes Direitos entendem-se bem, deduzindo a Soberania da sua verdadeira e primaria fonte, de Deos; o qual, tendo dado gratuitamente a vida ao homem, póde e ha de tirar-lha no termo, que Elle tem decretado, ainda que o homem viva innocente e seja justo aos seus olhos; e póde igualmente auctorizar os Depositarios da sua Divina

Soberania, para fazerem Leis criminaes com pena de morte, e para mandarem executar esta pena nos Cidadãos, que a merecerem; póde em fim auctorisal-os tambem para procurarem a conservação da Sociedade Nacional, mandando expôr á morte alguns dos seus membros, quando assim o exigir a necessidade de todo o Corpo Social; e então nenhum Cidadão se póde escusar sem legitima causa. Estes Direitos são intelligiveis e são ajustados com a Soberania Temporal Divina, ficão inintelligiveis e inconciliaveis com a Soberania Temporal só humana. Elles não podem por isso ser deduzidos dos homens, considerados no seu primitivo estado igual e livre, e da cessão dos direitos, que lhe competem nesse estado; porque a Soberania, como fica exposto, inclue outros direitos diversos, que o homem individual não tem em si mesmo, e não os tendo, não póde nem exercel-os, nem communical-os. (*Vid. Append.*)

§. 28. O homem, considerado naquelle seu primitivo estado, tem ainda, além dos direitos expostos relativos á sua vida e á sua conservação, outros direitos relativos: 1.° á sua natural Liberdade; 2.° á sua honra; 3.° aos outros seus bens exteriores, de que adquirir propriedade por qualquer titulo legitimo. Ora poderá elle ceder tambem de todos estes direitos, e absolutamente para todos os casos, que possão encontrar-se, e só por sua auctoridade privada? E' evidente, que não.

§. 29. O homem certamente não póde ceder de toda a sua Liberdade fysica, porque esta já se acha limitada por Deos com diversos Preceitos, que elle não deve transgredir; e não tendo direito á sua Liberdade natural, senão até os justos limites postos por Deos ao seu uso, só póde estender até esse termo a sua cessão, não prejudicando esta á sua vida.

§. 30. O homem póde ceder da sua honra, porém não sempre e em todos os casos. Elle tem direito natural a este grande bem, que é pouco inferior ao da vida; elle tem tambem um dever natural, e até Divino positivo, de merecer um bom nome entre os seus similhantes pela sua recta e

edificativa conducta; assim na ordem religiosa, como na ordem civil; não póde pois ceder daquelle direito, dentro dos limites deste dever, que é obrigado a cumprir. Quando é attacado injusta e injuriosamente por outro homem na sua honra; elle tem igualmente direito a justificar-se, e a exigir por meios legitimos a reparação da sua injuria. Elle póde sim depositar este segundo direito no que exerce a Soberania, para que lhe fique mais assegurado por meio das Leis humanas, que regularem a sua justificação e reparação da parte do injuriador; porém não póde ceder esse direito, para ser delle privado por Leis, que obstem ao seu uso; porque taes Leis serião injustas, e oppostas não só ao bem particular do Cidadão honrado, mas igualmente ao bem publico da Sociedade Nacional.

Comtudo elle póde e deve muitas vezes perdoar as injurias recebidas; quando a caridade Christã assim o exige; e não ha motivo justo em contrario, para requerer judicialmente a sua reparação civil e a compensação dos damnos dellas originados. (*Vid. Append.*)

§. 31. O homem não póde finalmente ceder de todos os outros seus bens exteriores, que lhe pertencem por legitima propriedade, e a que por este justo titulo tem direito. Elle só póde ceder daquelles, que não forem indispensavelmente necessarios para a conservação da vida; a cujo primeiro e maior direito não póde renunciar, como já explicámos. E na verdade, se este direito á conservação da vida é tão justo e tão forte, que faz licito ao homem o uso dos bens alheios, ainda que o Senhor proprietario delles se mostrasse invito, quando esse uso é fundado em necessidade extrema; como poderá elle ceder dos seus bens proprios em igual necessidade? Essa cessão incluiria em si mesma o suicidio voluntario, que em nenhum caso é licito, como já dissemos. De mais, a cessão de taes bens só se deve fazer para a conservação e prosperidade da Sociedade Nacional; e estas não exigem, que os Cidadãos cedão do direito a todos os seus bens, mas só que contribuão para o Bem Publico Nacional com alguma porção dos seus proprios, e que essa contri-

buição se derrame por todos os Cidadãos segundo as regras da justiça distributiva. Donde se segue, que a cessão do direito a todos os bens, de que fallámos, é contraria ao Direito Natural em um respeito; e é desnecessaria para constituir a Soberania, e para conseguir os seus fins no Governo de qualquer Nação.

§. 32. Devemos pois concluir de tudo o que fica exposto sobre a cessão de todos os direitos individuaes de cada um dos homens, que elles, considerados no seu primitivo estado de igualdade e de liberdade, não podem então fazer dos seus direitos naturaes uma cessão universal; porque a respeito de alguns lhes é inteiramente prohibida pelas Leis Divinas, Natural e Positiva; e a respeito de outros lhes é prohibida em alguns casos e circumstancias. Sendo porém necessario, que a Soberania possa algumas vezes obrar pela sua Publica Auctoridade contra certos direitos, que os Cidadãos lhes não podião ceder, quando formárão entre si o Pacto Social; segue-se ainda, que a Auctoridade Soberana (para ter em vista o Bem Publico Nacional, e para procurar conseguil-o, sacrificando alguns direitos dos Cidadãos, que elles no seu primeiro estado não podião ceder), não tem por principio fundamental essa cessão universal de todos os Cidadãos e de todos os seus direitos. Logo deve estar esse principio fóra dos homens, como já fica provado. Em Deos, e só em Deos, é que está esse verdadeiro e unico principio, como tambem fica demonstrado com a maior evidencia. Sendo Elle o Primario, Essencial, Legitimo e Universal Soberano de todos os homens, de todas as Sociedades humanas, de todos os direitos individuaes e sociaes; Elle só é que póde dispôr de tudo, como seu Supremo Senhor; Elle só é que póde communicar uma porção da sua Divina Soberania; e esta por esse titulo é que merece ser respeitada e obedecida.

§. 33. Porém os Filosofos Sofistas (e assás impertinentes em querer sustentar os seus erros a torto e a direito, confundindo sempre verdades com falsidades) ainda se não dão

por convencidos com està clara e convincente resposta ao seu argumento, tirado da cessão dos direitos individuaes; cessão dirigida no seu Systema para constituirem depois, pela reunião dos mesmos direitos e pelo seu commum deposito em um ou mais Representantes de todos os Individuos cedentes, um direito superior aos de cada um delles, o direito da Soberania; e para denominarem e reputarem esta Soberania puramente humana, por ser assim originada dos actos voluntarios e livres dos mesmos individuos, que se reunem na Sociedade Nacional. Que dirão pois ainda de novo esses tão famigerados Filosofos para apoiar neste ponto o seu erro anti-filosofico e anti-social?

§. 34. A Soberania (dizem elles, repizando sempre e combinando de diversos modos as suas falsas ideas), a Soberania encerra na sua natureza um Poder superior a todos os Poderes dos Membros da Sociedade Nacional, considerados separadamente como Partes do Corpo Social. Ella é elevada a esse supremo grão de Poder, porque inclue em si mesma todos os distinctos Poderes particulares, que pertencem aos que lhe são sujeitos. Dahi se segue, que o seu Publico Direito, originado do seu Supremo Poder, fica sendo superior tambem aos Direitos particulares de cada um dos Cidadãos; e por isso deve vencer estes, impedil-os ou destruil-os, qualquer que seja o seu objecto, ou a vida, ou os outros bens inferiores á vida. Ora quem póde duvidar, que, havendo collisão entre direitos maiores e menores, estes não só não podem vencer aquelles pela sua inferioridade, mas até cessão de ser direitos e de produzir deveres obligatorios, pela incompatibilidade de uns e outros, e pela impossibilidade de os cumprir todos? Supponha pois muito embora, que o homem não possa ceder de todos os seus direitos, considerado só no seu estado primitivo de igualdade e liberdade natural; elle póde e deve ceder delles, passando ao estado social; porque então os direitos de todos os Socios, ficando reunidos em um todo, que é superior a cada uma das suas Partes, constituem já pela sua reunião outro direito diverso, e capaz pela sua superioridade de

justificar aquella cessão, que foi livre no seu principio; a qual só seria illicita e injusta, conservando-se o homem no seu primitivo estado. (*Vid. Append.*)

§. 35. Quantas ideas contradictorias se involvem com obscuridade neste raciocinio sofistico para lhe dar alguma força apparente! Com tudo a sua resposta concludente é facil de dar.

Primeiramente é um principio verdadeiro e tão claro, que a sua verdade se conhece por simples intuição: Que ninguem póde dar o que não tem, nem mais do que tem. Ora o homem individual no seu primitivo estado natural, precedente ao Social, não tem, nem póde ter certos direitos, que são necessarios neste segundo, e que lhe são essenciaes, como já se mostrou. Logo, suppondo nós, que a Soberania é um Poder, composto só, e resultado da união de todos os Poderes e de todos os Direitos Individuaes, que nella forão voluntaria e livremente cedidos, ella não conterá em si, nessa hypothese, senão os Direitos, que lhe forão realmente cedidos pelos Individuos, quando formárão a Sociedade Nacional; estes Individuos porém não lhe cederão, nem podião ceder, senão os Direitos, que então realmente tinhão, e de que podião nesse tempo livre e licitamente dispôr, sem violar os deveres naturaes, a que estavão sujeitos.

Mas se a Soberania deve essencialmente conter em si mesma outros Direitos alem dos cedidos, Direitos superiores a estes, e que pela superioridade da sua natureza sejão capazes de os vencer, impedir, ou destruir; então estes ultimos Direitos não são, nem podião ser objectos daquella cessão individual, e conseguintemente devem provir de outro principio; e desta sorte é evidentemente falsa a sobredita hypothese, que não admitte na Soberania outros Poderes e outros Direitos, senão os cedidos pelos que se sujeitão á sua Suprema Auctoridade.

§. 36. Em segundo lugar a mesma hypothese involve em si outra contradicção bem manifesta na superioridade, que attribue ao Poder e ao Direito da Soberania, reputan-

do-a só um Todo composto dos Direitos Individuaes, cedidos e depositados de commum acordo em um ou mais Representantes e Cessionarios; e concedendo a estes a Auctoridade de poder destruir algumas vezes os Direitos recebidos. Porque estes Direitos Individuaes, depois de reunidos, são os mesmos, que antes erão, e que estavão divididos, em quanto não forão cedidos. Ora elles nesse primeiro estado de divisão não tinhão opposição entre si, nem principio intrinseco da sua mutua destruição; como podem elles pois mudar de natureza no segundo estado de união? Esses direitos individuaes erão prescriptos pela Lei Natural, erão communs a todos os Individuos da Especie humana, erão os mesmos e iguaes em cada um desses Individuos, que se reunírão em Sociedade; para lhes attribuir pois uma opposição mutuamente destructiva, seria necessario admittir a mesma opposição nos principios e nos direitos emanados delles, que constituem a Lei Natural, e consequentemente suppor esta mesma Lei contradictoria, e igualmente o seu Divino Auctor. Quem póde conceber a união de taes ideas e principios tão absurdos? Logo, para evitar esta manifesta contradicção, é necessario deduzir a superioridade da Soberania no seu Poder e no seu Direito, não daquella cessão, mas de outro principio diverso e capaz de vencer, impedir, ou destruir os direitos individuaes, quando assim o exigir a necessidade e a utilidade de todo o Corpo Social legitimamente formado. Esse principio unico e verdadeiro é o que já explicámos e demonstrámos.

§. 37. Em terceiro lugar, dado e não concedido, que da reunião de todos os Direitos Individuaes, sendo cedidos por todos os que formarem a Sociedade Nacional, podesse resultar um Direito Soberano, superior, diverso e até contrario áquelles, e com força legal capaz de os destruir em cada um dos Individuos, ainda quando elles tem por objecto a conservação da vida; poderia acaso essa superioridade, assim concebida e attribuida á Soberania, vencer a cada um dos ditos Direitos Individuaes até o ponto de os anniquilar, e elles cessarem de ser Direitos e de produzir

deveres obligatorios, e consequentemente de justificar a cessão daquelles e a violação destes pelos Individuos, que voluntaria e livremente quizerem passar do estado primitivo natural ao segundo estado social? Certamente não.

Porque esta hypothese figura sempre no homem o estado natural como presente, e o social como futuro. Ella considera pois muitos homens naquelle estado primeiro, deliberando entre si sobre a formação do segundo, e ajustando as condições, que elle deverá ter, se chegarem a estabelecel-o. Que regras podem elles então seguir neste ajuste, senão as que lhes dictar a recta Razão? E poderá esta Razão recta, que é o orgão da Lei Natural, dictar-lhes regras contrarias aos direitos e aos deveres, por ella prescriptos ao homem no seu estado natural, no qual elle está ainda obrigado a observal-os? O segundo estado social ainda então não existe; não existindo elle, tambem não existe ainda a Soberanía; não existindo esta, tambem não existe ainda o seu Poder superior, e o seu Direito capaz de anniquilar e de fazer cessar a força dos direitos e deveres individuaes; e não existindo ainda realmente este Poder e Direito Soberano, como póde elle já obrar e produzir aquelles effeitos reaes sobre os Individuos, que ainda não estão ligados pelo Pacto Social? Como póde elle justificar a sua cessão voluntaria e livre de alguns dos naturaes direitos, que não é permittido ao homem alienar por sua propria auctoridade, e dos deveres naturaes, de que elle se não póde dispensar a si mesmo?

Para admittir as doutrinas indicadas na objecção proposta, é necessario contemplar o homem naquelles dois estados diversos, e argumentar de um para o outro; e conseguintemente é necessario deduzir de principios, que exprimem um, conclusões, que exprimem o outro, e que se não contém nos mesmos principios; é necessario deduzir de direitos, que se querem livremente attribuir a um estado posterior e possivel, conclusões contrarias aos direitos necessarios de um estado anterior e real. Póde haver sofismas mais manifestos? Não é necessario ser grande Logico para os descobrir.

Devemos pois concluir destas respostas á objecção precedente, que a Soberania não é um Poder composto dos Direitos Individuaes cedidos todos; 1.° porque os Individuos não podem por si ceder de todos; 2.° porque encerra Direitos diversos e superiores aos Individuaes; 3.° porque deve provir de um principio existente antes da Sociedade Nacional, e por isso anterior á supposta cessão dos Socios, que formarem a Nação. Um Poder assim composto e assim originado seria um Todo superior ao numero collectivo das suas partes componentes; seria um effeito sem causa completa, do que elle contém; seria em fim um effeito existente antes da sua causa productora: outros tantos absurdos metafysicos, que demostrão quanto é absurdo o supposto principio, donde elles se deduzem.

§. 38. Ainda que estas respostas parecem conducentes para com ellas fazer desvanecer a força da objecção proposta, e dos fundamentos, que nella estão indicados, para deduzir a Soberania Temporal só da cessão dos direitos individuaes do homem; com tudo os Filososos sofistas, patronos e defensores desta Soberania puramente humana, ainda instão de novo, accrescentando o argumento seguinte para apoiar o seu erro.

O Bem Publico das Sociedades, dizem elles, é sempre um bem maior em si, e mais apreciavel, que qualquer bem privado dos seus Socios; e por isso no concurso de ambos, sendo incompativeis, deve-se dar preferencia ao primeiro sobre o segundo. Não podendo porém os homens obter o Bem Publico das Sociedades Nacionaes, quando pretendem formal-as, sem ceder cada um dos seus Membros de todos os direitos, que antes tinhão aos seus bens privados, comprehendendo nestes não só os inferiores á vida do corpo, mas até esta mesma vida temporal; segue-se, que elles podem fazer justamente esta cessão individual, para conseguirem o Bem Publico Social, do qual esperão participar. Ora fazendo esta cessão extensiva a todos os seus bens privados, e até á sua propria vida; que mais é necessario

para constituir a Soberanía Nacional, e para que os seus Depositarios procurem o Bem Publico de toda a Nação; podendo elles dispôr para este fim das pessoas e dos bens todos de cada um dos Cidadãos, que lhes communicárão esta Soberana Auctoridade? Por tanto o Bem Publico justifica aquella cessão individual extensiva a todos os direitos e a todos os bens privados; e esta cessão universal, reunindo estes direitos e bens todos, produz a Soberania puramente humana.

§. 39. Esta objecção pouco contém de novo, que se não ache nas antecedentes; e por isso já está respondido á maior parte dos principios, que nella se tornão a repetir com alguma variedade para parecerem novos. O grande Principio do Bem Publico e da sua justa preferencia ao bem privado é o novo fundamento, sobre o qual se pretende estabelecer a Suprema Auctoridade da Soberania puramente humana. Será este fundamento tão solido, como se representa? Certamente não.

O Principio geral, que enuncia a grandeza, o valor e o apreço do Bem Publico, e que por estes titulos o eleva muito acima dos bens privados, e lhe dá a preferencia, quando se acharem em collisão, é um Principio claro, certo, innegavel, e que todo o homem sensato admitte. Porém este Principio, que é verdadeiro, quando se considerão só nesse ponto geral e abstracto o Bem publico e o bem privado, não é sempre verdadeiro, quando se considerão estes mesmos bens revestidos de qualidades e circumstancias particulares; e por isso ha muitos casos, em que o sobredito Principio é falso, e em que se deve preferir o bem privado ao Publico, havendo collisão entre elles. Devem-se pois fazer entre elles as seguintes combinações.

1.ª O Bem Publico e o Direito a elle podem ser ainda só possiveis e não reaes; e pelo contrario o bem privado e o direito a elle podem ter realidade, e não só possibilidade.

2.ª O Bem Publico póde ter por objecto e fim só a utilidade, e não a necessidade da Sociedade; e pelo contrario o bem privado póde ter por objecto e fim a necessidade grave e até a extrema de alguns ou alguns dos Socios.

3.° O Bem Publico póde ser livre moralmente e não obligatorio para os que o desejão gozar; e pelo contrario o bem privado póde ser obligatorio, e não ser moralmente livre para os que o devem procurar conseguir.

4.° O Bem Publico póde, segundo a combinação antecedente, ser illicito e injusto no seu objecto e fim; e pelo contrario o bem privado póde nestes respeitos ser licito e justo.

Ora quem não está vendo nestas diversas combinações, que o bem privado deve ter muitas vezes preferencia ao Bem Publico, quando se acharem em mutua collisão? E' sem duvida, que a realidade deve preferir á possibilidade; a necessidade grave e extrema á simples utilidade; a obrigação moral á liberdade moral; e a rectidão e a justiça á irrectidão e á injustiça.

§. 40. Presuppostas estas noções e distincções, necessarias para discorrer com acerto e clareza sobre o fundamento particular da objecção proposta; vejamos, se o Bem Publico, de que ella falla, merece, ou não, a pretendida preferencia. Não devemos perder de vista o estado, em que nós e os nossos opponentes consideramos sempre o homem; é o estado primitivo natural, e não ainda o Social, que muitos homens livremente querem entre si fazer. Ora este segundo estado, que exige o Poder Soberano para o seu Governo Publico, ainda então está na massa dos possiveis, ainda não tem existencia real, ainda não se acha constituido; tracta-se de o constituir por um modo legitimo. Se este estado é só possivel ainda então, como póde haver nelle já um Bem Publico real? Como póde este pretendido Bem Publico ter já um direito real de preferencia ao privado, o qual não é só possivel, mas existe e com elle o seu direito prévio? Em quanto não ha Corpo Social com Membros ligados a elle, é evidentissimo, que tambem não ha combinações necessarias, para se deverem fazer segundo as regras da justiça entre os Bens e Direitos do mesmo Corpo e os de cada um dos seus Membros.

Tractando-se pois de formar esse Corpo e por vontade livre (como se suppoem) dos homens, que nelle se querem

reunir, estes devem então consultar entre si os direitos; que tem, e os que podem, ou não, renunciar; os bens, que lhes pertencem, ou podem pertencer pelos mesmos direitos, e que podem, ou não, ceder para o Bem Publico da Sociedade projectada; e finalmente os deveres moraes, a que já estão sujeitos pelas Leis Divinas, ou Naturaes ou Positivas, contra as quaes não podem fazer Pacto algum obligatorio, por maior que seja o Bem Publico, que possa resultar da Sociedade, que desejão livremente formar. Se a sua Sociedade não for assim premeditada e combinada; se lhe annexarem condições contrarias aos seus deveres moraes, prescriptos por aquellas Leis, de que elles se não podem dispensar licitamente; quem poderá duvidar, que uma tal Sociedade logo desde a sua origem é illegitima, é illicita, é injusta, é nulla em si mesma e no seu Pacto; e até é sacrilega, em quanto os Socios arrogão a si um poder destructivo das Leis de Deos, e por isso um poder igual ou superior ao do mesmo Deos? Não devem admirar estas qualidades, que lhe attribuimos; porque os Filosofos sofistas, que combatemos, querem suppor, que os homens, depois de multiplicados sobre a terra, apezar da sua corrupção e das suas paixões desordenadas, podem subsistir, conservar-se e ser felizes, permanecendo no seu estado natural; e por isso, que elles gozão de uma plena liberdade quanto ao estabelecimento do seu estado social; podendo formal-o, ou não; e igualmente ligal-o com as condições, que bem lhes agradarem, sem attenção ás Leis Divinas sobreditas. Porém já se demostrou até onde se estende essa sua liberdade, e como elles devem neste respeito encher os fins da sabia e recta Providencia de Deos para com todo o Genero humano.

§. 41. Sim, Deos é o Auctor da primeira ordem, em que os homens se achão pela natureza, e ella déve ser dirigida pelas Leis primarias, que Elle lhes intimou; e por isso só Deos póde auctorizar uma segunda ordem entre elles, que seja opposta á primeira em qualquer ponto, e destructora das suas Leis directivas. Ora o Estado Social Nacional exige para o seu Governo um Poder Soberano capaz de

impedir e destruir alguns dos direitos, que são inalienaveis, e dos deveres, que são indispensaveis só pela auctoridade privada do homem, considerado no seu estado natural; como tambem já se demostrou. E' logo necessario, que Deos auctorize este segundo estado e o seu Soberano Poder; e sem esta Auctoridade Divina o mesmo Poder, que deve governar o Estado Social Nacional, não terá a supremazia correspondente aos seus fins, e que os homens por si mesmos lhe não podem dar, como fica explicado em outro lugar.

§. 42. Seja pois qual for o Bem Publico, que os homens se propoem conseguir pelas Sociedades Nacionaes, esse Bem, confrontado com outros bens, pertencentes ao homem no estado natural, tem as sobreditas opposições, que vamos a reunir em poucas palavras: 1.ª Aquelle Bem Publico é considerado ainda só possivel; e estes bens privados e seus direitos são já reaes: 2.ª Aquelle Bem Publico em muitos respeitos é só util; e estes bens privados são em muitos respeitos de necessidade grave, e até extrema: 3.ª Aquelle Bem Publico é supposto pelos nossos opponentes como livre, porque não julgão os homens obrigados por Deos a formarem Sociedades Nacionaes; e estes bens privados, nascendo de direitos e deveres naturaes, emanados de Deos, e que elle impoem, são obligatorios para o homem, que não tem a seu respeito liberdade moral: 4.ª Aquelle Bem Publico, tendo collisão com os privados nestas circumstancias, em que o homem não goza da liberdade moral, é illicito e injusto; e os bens privados, a que o Publico então se oppoem, são licitos e justos.

Donde se segue, que o Bem Publico Nacional não é, como o considerão os Filosofos sofistas, um solido fundamento, um Principio em tudo e sempre verdadeiro, para delle deduzir toda a extensão e intensão da Soberania Temporal puramente humana; e para constituir a sua legitimidade, originada só dos homens, e não de Deos e da sua Divina Vontade e Auctoridade. Taes Filosofos são inconsequentes neste seu discurso; pois que elles mesmos sustentão, que todos os mais contractos humanos sociaes (por maior

que seja o bem intentado pelos Socios) devem sempre conformar-se com os principios da Lei Natural; e, fallando do Pacto Social Nacional, admittem nelle opposição com os mesmos principios. Que absurdo!

§. 43. Com tudo não admira tanto, que os Filosofos sofistas empreguem argumentos apparentes, subministrados pelo abuso das luzes da sua Razão natural, para estabelecerem a origem e a raiz da Soberrnia Temporal só nos homens e nos seus actos voluntarios e livres, e não na Vontade Soberana de Deos, que assim tem ordenado o Governo Civil das Nações para os fins da sua Benefica Providencia em favor dos mesmos homens; aos quaes creou para serem felizes, e não para soffrerem os espantosos males da anarquia, em quanto os conserva sobre a terra: admira muito mais na verdade, que esses mesmos Filosofos abusem até das Escripturas Santas para apoiar o seu erro. Elles allegão e applicão, para o confirmar, as palavras proferidas por Jesus Christo mesmo, e que se lêm no Evangelho de S. Mattheus Cap. XXII. vers. 21, nas quaes Elle declarou e intimou aos Judeos todos: *Dai a Cesar o que é devido a Cesar; e a Deos o que é devido a Deos.* Elles querem deduzir destas palavras, que o Poder Soberano de Cesar era reconhecido pelo Divino Prégador do Evangelho como distincto e diverso do Poder Soberano de Deos; e por isso, que a Soberania Temporal é humana, e não Divina, na sua origem e no Poder Supremo, que os Investidos nella exercitão. (*Vid. Append.*)

§. 44. Ora quem assim discorre, bem mostra, que é pouco versado na leitura e na intelligencia das Santas Escripturas; mostra, que não reconhece a Deos como primeiro Auctor das Sociedades Nacionaes e seu primario Legislador; mostra querer limitar a Soberania de Deos sobre os homens só ás suas almas e aos seus bens espirituaes, sobrenaturaes e eternos, e não a extender tambem aos seus corpos, e aos seus bens corporeos e temporaes; mostra em fim querer attribuir aos homens esta segunda Soberania, separada e independente do mesmo Deos. Aquella interpretação é insen-

sata. Os grandes e incomparaveis Luminares, que Deos tem dado nos diversos Seculos á sua Igreja, para interpretarem segundo as luzes sobrenaturaes, com que o Espirito Santo os esclarecia, as Sagradas Escripturas; os Santos e illuminados Doutores, que a Igreja respeita em um tão sublime ministerio de interpretes das Divinas Palavras, nunca se lembrárão de explicar o referido Texto de S. Mattheus em um sentido tão errado e tão contrario ao de outros Textos Sagrados, másás claros e intelligiveis, sobre a questão, de que tractamos.

§. 45. Para bem entender o sentido verdadeiro das referidas Palavras Evangelicas, é necessario advertir primeiro, que os Judeos (como Povo particular de Deos, e que nesta qualidade queria gozar sempre da liberdade temporal, que o mesmo Deos lhe tinha concedido, separando-o de todos os outros Povos Gentios), achando-se naquelle tempo captivos pela conquista dos Romanos, e sendo forçados a pagar tributos a Cesar, seu commum Imperador, sentião a maior repugnancia nesta satisfação tributaria, quando se lhes exigia; repugnancia motivada, não simplesmente pela difficuldade de entregar o dinheiro exigido, mas principalmente pela opposição, que julgavão haver entre esta sua forçada sujeição e aquella liberdade temporal, com que Deos os tinha privilegiado. Elles imaginavão falsamente, que era offender essa sua liberdade e ao mesmo Deos, de quem a tinhão immediatamente recebido, obedecer a uma Auctoridade Soberana Temporal, que os tinha conquistado e escravizado, a qual elles reputavão só humana.

O Filho de Deos, a Sabedoria Eterna, o Soberano de todos os Soberanos, os desengana deste erro; e ao mesmo tempo confunde e faz callar os Fariseos seus inimigos. Estes homens perversos, para surprenderem a Jesus Christo nas suas palavras, lhe mandárão propôr por Emissarios, escolhidos e habeis pela sua malicia para esse fim, esta importante questão: *Se era permittido, ou não, aos Judeos pagar a Cesar o tributo, que elle, como seu Imperador, lhes impunha, e lhes mandava exigir pelos seus executores?* Ouvindo esta maliciosa pergunta, o Divino Mestre, para mostrar, que

conhecia as perversas intenções dos Fariseos e dos Emissarios, primeiramente os denomina pelo vergonhoso titulo de hypocritas; que elles assás merecião; e depois lhes manda appresentar uma das moedas, em que se devia pagar o tributo Imperial, e na qual estava impressa a imagem de Cesar (o que era signal da sua Soberania). A' vista da moeda appresentada, e da imagem nella insculpida, Jesus Christo responde á questão capciosa, que se lhe tinha proposto: *Dai a Cesar o que pertence a Cesar; e a Deos o que pertence a Deos.*

Nestas memoraveis palavras Elle lhes quiz significar, que os Judeos devião sujeitar-se em tudo á Vontade de Deos, e adorar os designios da sua justa Providencia a seu respeito; e porque Elle, para os punir pelos seus crimes e ingratidões, tinha permittido, que os Romanos os conquistassem e os sujeitassem ao seu Imperio, devião cumprir as suas Leis tributarias; e, em quanto durasse esta sua Dominação Temporal, devião considerar a Auctoridade de Cesar como Divina, e pagar-lhe o tributo por elle determinado: e finalmente que nesta mesma paga, bem longe de offender a Deos, pelo contrario, obedecendo a Cesar, elles obedecião juntamente a Deos, cuja Soberania Cesar exercitava pela permissão da sua Divina Providencia. (*Vid. Append.*)

§. 46. E' verdade, que aquellas Divinas palavras admittem ainda outros diversos sentidos, segundo os quaes se podem rectamente interpretar; o que não deve admirar ao leitor, que não é versado no estudo das Sagradas Escrituras. Porque tal é a admiravel fecundidade deste Codigo Divino, dictado e inspirado pelo Espirito Santo aos seus Escriptores, que em poucas palavras ensina muitas e diversas doutrinas, e todas verdadeiras (o que mostra claramente a infinita Sabedoria do seu invisivel Auctor). Elle mesmo as faz entender aos leitores, que com um espirito humilde, sincero e docil as procurão alli descobrir; e, pelo contrario, Elle as esconde aos falsos e orgulhosos sabios e prudentes do Seculo, que, inchados com a sua vãa

sabedoria, querem penetrar e comprehender com a sua Razão as verdades superiores á sua esfera, e não lem (algumas vezes raras) os Livros Sagrados, senão para combater e escarnecer as doutrinas celestiaes, que elles contém.

Porém (voltando desta breve digressão ao nosso ponto) devemos ainda accrescentar, que o sentido sobredito, em que ficão explicadas as palavras de Jesus Christo, é o seu sentido primeiro, e mais obvio e natural; e a razão delle é clara. Porque as respostas devem ser interpretadas pelas perguntas, a que se referem; o sentido destas illustra e manifesta o sentido daquellas. Ora já fica advertido o erro dos Judeos sobre a satisfação do tributo Imperial; elles julgavão, que lhes era illicito pagal-o, porque não reconhecião em Cesár um Depositario e Ministro da Soberania Divina. O laço armado pela malicia dos Fariseos e seus Emissarios com a sua pergunta a Jesus Christo, era encaminhado pelas suas occultas e impias intenções a extrahir da sua Divina bôcca uma resposta simples, e reduzida só a uma destas duas decisões: E' licito, ou não é licito, aos Judeos pagar o tributo a Cesar? Dando a primeira, elles o querião fazer odioso á toda a Nação dos Judeos, que estava no erro contrario. Dando a segunda, elles o querião fazer criminoso diante de Cesar, e rebelde ás Leis do Estado, e accusal-o depois por este grande crime; para cuja prova já levavão os Emissarios comsigo de proposito algumas pessoas da Côrte do Tetrarcha Herodes, que governava a Galilea por auctoridade de Cesar. (*Vid. Append.*)

§. 47. Mas que sabe, ou que póde a sabedoria humana, infinitamente limitada, contra a Sabedoria sem limites de Deos, e contra os seus incomprehensiveis Conselhos? Nada, inteiramente nada. Jesus Christo não responde aos Emissarios dos Fariseos, como elles todos desejavão e esperavão; e na resposta á sua pergunta lhes faz vêr, que os seus corações lhe são tão manifestos, como as suas linguas. Elle responde ás palavras e ás intenções daquelles, que as pronuncião, e deixa os seus inimigos privados do seu fim pretendido. Dai a Cesar, diz elle, o que é devido a Cesar;

e nessa obediencia vós dareis juntamente a Deós o que é devido a Deos, de cuja Soberania Cesar é presentemente o Depositario, quanto ao Governo Temporal da vossa Nação.

Com esta resposta tão acertada e tão prudente Jesus Christo concilia os deveres politicos com os religiosos, quando os Soberanos Temporaes não abusão do seu Supremo Poder; Elle se mostra um perfeito Cidadão, obediente ás Leis do Estado; Elle desengana os Judeos do seu erro, desvanece o seu falso escrupulo na paga do tributo, na obediencia a Cesar; e lhes faz respeitar na pessoa desse Imperador, em quanto sobre elles dominasse, a Auctoridade do mesmo Deos, e não uma auctoridade puramente humana, ainda que tinha sido adquirida humanamente pela força das armas, e não pela cessão voluntaria e livre dos mesmos Judeos.

Quem não admirará uma tal resposta tão appropriada ás palavras da pergunta, e ás maliciosas intenções dos que a mandárão fazer, e dos que a pronunciárão? Com ella Jesus Chrisro confunde de novo os seus inimigos, como tinha feito em muitas outras occasiões, e os reduz a um vergonhoso silencio, vendo a inutilidade dos seus projectos sempre insensatos. (*Vid. Append.*)

§. 48. Esta doutrina sobre a Divina Origem e Auctoridade da Soberania Temporal foi sempre constantemente ensinada pelo Filho de Deos, não só pelas suas palavras, mas tambem pelos seus exemplos. Elle não veio do Ceo á terra, senão para obedecer em tudo á Vontade de seu Eterno Pai; esta foi sempre a Unica Regra e Lei dos seus pensamentos e affectos interiores, e das suas palavras e acções exteriores. Elle reconhecia a Vontade e Auctoridade de seu Pai em Maria e José; e por isso lhes rendeo a mais pasmosa e edificativa submissão até o tempo, em que principiou a sua vida pública, empregada na Pregação do seu Evangelho.

Elle reconhecia a mesma Auctoridade Divina nas Pessoas de Cesar e dos seus Delegados Temporaes no Go-

verno dos Judeos, a cuja Nação pertencia; e por isso fazia o que ensinava; pagava tambem os tributos, e até por meios milagrosos, que attestavão a Divindade da sua Pessoa e o seu infinito Poder. Elle obedecia em fim a todas as Leis do Estado, que não encontravão a sua Divina Missão; e nesta obediencia tão perfeita e tão admiravel, Elle testemunhava bem claramente, que respeitava em Cesar e nos seus Ministros, não as suas pessoas visiveis, mas a Pessoa Invisivel de seu Pai Eterno, e o seu Soberano e Universal Poder e Auctoridade sobre todas as Nações da terra.

Ora, se assim pensava, fallava e obrava Jesus Christo a respeito da Soberania Temporal, exercitada por um Imperador Gentio sobre o Povo privilegiado por Deos; Soberania adquirida humanamente pela força e pela conquista, como já dissemos; Soberania fundada da parte de Deos só na sua Vontade Permissiva, para castigar por esse meio os peccados daquella Nação; não se deverá com maior razão pensar, dizer e obrar o mesmo a respeito da Soberanía Temporal, quando ella é exercitada por aquelles, que forão escolhidos e revestidos della, mediante os actos voluntarios e livres dos Cidadãos, e segundo a ordem prescripta pela sua Divina Providencia; e tendo sido assim estabelecida, fica solidamente fundada sobre a Base eterna e inabalavel da sua Vontade Positiva, pela qual quer, sempre quiz e ha de querer o perfeito Governo dos homens e das Sociedades, necessarias para a sua conservação e felicidade? (*Vid. Append.*)

§. 49. Oppôr-se-há talvez ainda contra esta doutrina, ensinada e practicada por Jesus Christo, que um Conquistador e Usurpador injusto não póde por este titulo representar a Pessoa de Deos, e exercer a sua Divina Soberania sobre os Povos conquistados. Com effeito esta representação e este exercicio do Divino Poder por homens de um caracter tão odioso parecem á primeira vista offender a clara luz da Razão natural; porém não é assim. Esta mesma luz, penetrando com attenta reflexão e combinando

melhor aquellas ideas, que parecem oppostas, logo as acha conformes, e as reune com facilidade: vejamos como assim é.

§. 50. Deos é infinitamente justo, e não póde approvar as injustiças dos homens, mas só permittil-as, e não as impedir, para dellas tirar bens (quando esta disposição entra nos designios inscrutaveis da sua admiravel Providencia). A bondade e a malicia dos homens, as virtudes de uns e os crimes de outros, tudo Elle faz servir aos designios eternos e infinitamente Sabios e rectos da sua Misericordia e da sua Justiça. Elle tem pois permittido muitas vezes, para castigar as Nações criminosas perante o seu Divino Tribunal, que ellas sejão invadidas por homens ambiciosos das honras e das riquezas da terra, e fiquem subjugadas e governadas debaixo do seu despotico imperio. Tal foi a invasão bem recente do impio e barbaro Napoleão em tantas Nações Europeas, e entre ellas tambem a nossa Portugueza. Quando Deos assim o permitte, Elle não approva a injustiça e o despotismo do Usurpador; Elle o olha e o condemnará como um criminoso contra as suas Divinas Leis. Porém, em quanto durar a sua Permissão Divina, Elle quer positivamente, que os Povos conquistados obedeção á sua Soberania, exercida então por aquelle Usurpador.

A razão, que manifesta esta sua Vontade Positiva da obediencia dos Povos, durante a sua justa Permissão, ás Leis Civís do actual Soberano, é deduzida sempre do mesmo principio, que temos indicado muitas vezes, e sobre o qual temos discorrido. Deos quer positivamente a conservação e a felicidade dos homens; e elles as perderáõ de todo, ficando entregues á anarquia, ou fazendo uma resistencia certamente inutil, quando as forças superiores são pelo seu grão irresistiveis. Os homens pois obedecem então a Deos, obedecendo ás Auctoridades constituidas, e de que Elle em taes circumstancias se serve, para os governar; sem com tudo approvar os mais injustos, de que os seus Representantes se servírão, para se elevarem á So-

berania Temporal. A obediencia e o respeito, que Jesus Christo lhes manda tributar, não se dirigem ás suas pessoas privadas, e odiosas a Deos pelos seus crimes e injustiças, mas sim á Pessoa Invisivel, ao mesmo Deos, que se digna occultar-se nos que exercitão, por permissão sua, a sua Soberania, sem distincção de justos e de injustos.

A sua Providencia pois neste Governo dos homens e das Nações é tanto mais respeitavel e adoravel, quanto menos comprehensivel em todos os seus destinos; os quaes a Razão humana nunca acabará de conhecer, senão quando chegar o dia grande por Elle decretado para a sua pública justificação, e para a manifestação de todas as pessoas e de todas as cousas, que entrárão no Governo Geral de todo o mundo. (*Vid. Append.*)

§. 51. De toda esta longa discussão sobre a origem, e sobre a natureza da Soberania Temporal, sobre os seus direitos particulares, e sobre os deveres, que delles nascem, para os que lhe são sujeitos, se devem deduzir os seguintes Corollarios.

1.° *Corollario.* Por mais que os falsos Filosofos fatiguem a sua Razão para profundar a idea do homem, considerado em si mesmo; já contemplando as suas propriedades essenciaes; e os actos livres das suas naturaes faculdades; já examinando os direitos inherentes á sua natureza, e á cessão voluntaria dos mesmos direitos nos seus effeitos e no seu fim; a Razão natural, depois de todas essas infatigaveis indagações, não descobre dentro do homem a raiz primaria, e um fundamento solido e completo da Auctoridade Soberana Temporal; ella só póde descubrir tudo isto fóra do homem, no seu Divino Creador, Conservador, Governador e Legislador. Tudo está, segundo parece, evidentemente demonstrado pelos argumentos já expostos, e suas objecções dissolvidas.

2.° *Corollario.* Causas humanas nunca podem produzir effeitos Divinos, ou proprios só de Deos; ellas só podem ser occasiões, ou instrumentos para Deos os produzir,

quando assim quer obrar; e então é claro, que taes effeitos devem sempre ser attribuidos á sua Causa Primaria, e não ás secundarias, ou occasionaes, ou instrumentaes. Tal é pois, como fica explicado, a Soberania Temporal. Deos se serve dos factos dos homens, ou voluntarios, ou forçados, para a conferir ou a um, ou a muitos homens; porém é sempre o mesmo Deos quem a confere; é sempre em seu Nome, como Soberano Unico e Universal, que ella é e póde ser exercitada, e deve por isso ser respeitada e obedecida.

3.° *Corollario.* Sendo pois os Soberanos Temporaes Depositarios da Soberania de Deos, e exercendo-a em seu Nome, segue-se: que elles são Ministros de Deos, e não dos homens, como se explica S. Paulo nas palavras, que acima referimos, da sua Epistola aos Romanos; e sendo Ministros de Deos, as suas Leis se devem julgar mediatamente Divinas, e como taes obligatorias, não só no foro exterior, mas tambem no interior da consciencia, como diz o mesmo Apostolo; cujo foro pertence unicamente a Deos, o qual póde nelle julgar e castigar os crimes occultos, que os homens nunca podem conhecer.

4.° *Corollario.* Não sendo as Leis Civís puramente humanas, mas Divinas na sua Auctoridade e força de obrigar, é evidente: que os Preceitos nellas contidos tambem são Divinos e Moraes; e por isso nesta qualidade são os quartos limites da Liberdade fysica da vontade humana; e, constituindo elles neste quarto respeito a Liberdade Moral do homem, a separão da licença.

§. 52. Combinando finalmente tudo, o que temos dito nesta segunda Parte do presente Discurso, devemos de tudo tirar a seguinte conclusão geral: Que o homem não tem direito a usar da sua Liberdade natural em toda a sua extensão fysica; e que o uso desta, para ser recto, deve ser circumscripto á sua extensão moral, isto é, aos limites prescriptos pelos Preceitos, que se contém nas diversas Leis, a que elle está sujeito, e que deve fielmente observar. Esses limites são: Para todos os homens, a Lei Na-

tural, conforme o grão do conhecimento, que della tiverem, ou podérem ter segundo a sua condição: Para os que ouvirem annunciar o Santo Evangelho de Jesus Christo, a mesma Lei Evangelica: Para os que já tiverem entrado no Corpo da Santa Igreja pelo Baptismo legitimamente conferido, as Leis Ecclesiasticas da Verdadeira Igreja Catholica Apostolica Romana, fóra da qual não há salvação: E para os Cidadãos reunidos a cada uma das Nações da terra e sujeitos ao seu Governo Temporal; as Leis Civís, emanadas do mesmo Governo, e que não forem contrarias ás que são immediatamente Divinas.

Resta-nos pois saber qual deve ser na práctica o recto uso, Individual e Social, da Liberdade humana. Este vai a ser o objecto da Parte III.

PARTE III.

Do Recto Uso, Individual e Social, da Liberdade Humana.

§. 1. DEsenvolvida a Liberdade do homem, assim Fysica, como Moral, segundo as temos explicado nas duas Partes antecedentes, quanto á verdadeira idea e aos objectos daquella, e quanto aos seus justos e impreteriveis limites, que constituem esta; deduziremos agora dessa clara explicação algumas Regras Prácticas sobre o seu Uso, e nellas indicaremos qual deve ser este mesmo Uso, ou Individual, ou Social, para ser sempre conforme á Rectidão e á Justiça; são as seguintes.

Regra 1.ª Todo o homem deve procurar ser recto e justo, para se mostrar assim um Ente Racional; para corresponder aos altos destinos, que o seu Divino Auctor se propoz, creándo-o sobre a terra; e para sustentar a dignidade, a que Elle o exaltou, dando-lhe uma natureza superior á dos entes irracionaes, e enriquecendo-o com tão

preciosos dons; dos quaes um é o da Liberdade. (*Vid. Append.*)

Regra 2.ª Para que o homem individual seja sempre recto e justo, elle não deve ter em vista só a sua Liberdade fysica e a sua extensão, assim da parte da sua natureza, como da parte dos objectos, em que póde exercel-a; elle deve ter sempre em vista a sua Liberdade moral, isto é, os diversos Preceitos Divinos, que Deos, ou immediata, ou mediatamente lhe tem imposto, e que elle não póde transgredir, sem ficar criminoso e punivel no tempo e na eternidade. Estes diversos Preceitos devem fixar no homem o uso da sua Liberdade fysica; toda a transgressão de qualquer delles é sempre um abuso opposto á rectidão e justiça, com que deve obrar. (*Vid. Append.*)

Regra 3.ª Devendo a rectidão e a justiça ser inseparaveis das acções do homem, elle deve tambem considerar, quando obra, as qualidades, de que é revestido, e que constituem o seu estado particular. Um Portuguez pois deve considerar, que é homem; que é Catholico Romano, e que é Cidadão desta gloriosa Nação. No primeiro respeito, elle é sujeito ás Leis Naturaes e Evangelicas, de que teve conhecimento; no segundo, ás Leis Ecclesiasticas, que a Santa Igreja Catholica Apostolica Romana impõem a todos os seus Filhos; e, no terceiro, ás Leis Civís, impostas a todos os Portuguezes pelos Legisladores do Estado. Portanto o verdadeiro e honrado Portuguez não póde ser um homem recto e justo, sem conformar perfeitamente as suas acções com todos os deveres religiosos e politicos, que nascem daquellas diversas Leis, a que elle está subordinado. Esta perfeita conformidade é juntamente o uso recto, justo e perfeito da sua Liberdade fysica, restricta deste modo aos limites da sua Liberdade moral.

Regra 4.ª Os mesmos limites, que restringem a Liberdade fysica do homem quanto aos seus deveres, a restringem igualmente quanto aos seus direitos. O homem nunca póde ter direitos contrarios aos seus deveres. Os seus direitos porém sempre se estendem a tudo aquillo, a que se

estendem os seus deveres; porque ninguem póde impedil-o de os cumprir, isto é, de fazer o que lhe é mandado, e de evitar o que lhe é prohibido, segundo as Leis, a que está sujeito. Os seus direitos tambem se estendem a poder livremente fazer, ou deixar de fazer tudo aquillo, que não é mandado, nem prohibido por Lei alguma; e que, sendo-lhe por isso permittido por todas as Leis, fica á livre disposição da sua vontade.

Regra 5.ª Havendo Leis, que regulão os actos interiores e livres do homem, os seus pensamentos, os seus desejos e as determinações da sua vontade; e outras, que regulão os actos exteriores, que elle produz pelos sentidos e membros do seu corpo, executando aquelles actos interiores; segue-se, que o mesmo homem deve conformar o uso da sua Liberdade com todas essas diversas Leis, que respeitão a uns e outros actos, assim internos e occultos, como externos e manifestos; de outra maneira, esse uso da sua Liberdade não será recto e justo, mas sim um abuso, digno de ser punido sempre e em todos por Deos; e algumas vezes, quanto aos externos, tambem pelos homens, que tem auctoridade para os processar e julgar nos competentes Tribunaes. (*Vid. Append.*)

Regra 6.ª Do mesmo principio indicado na Regra 5.ª antecedente segue-se, igualmente, que nenhum homem tem justo direito a pensar, a desejar e a querer interiormente, nem tambem a manifestar estes actos occultos por palavras ou pronunciadas, ou escriptas, ou por outros signaes expressivos delles; nem finalmente a executal-os por acções algumas do seu corpo, quando todos esses diversos actos forem contrarios a alguma Lei, que os regular; porque, como dissemos já na Regra 4.ª, os direitos do homem não podem em acto algum ser contrarios aos seus deveres, alias teria o homem nessa collisão direito a não ser recto e justo; e então a rectidão e a justiça sería e não sería para elle um dever, o que é absurdo metafysico e moral.

§. 2. *Regra* 7.ª Sendo as Leis Divinas, Naturaes e Positivas, impostas immediatamente por Deos, sendo Pri-

marias e Superiores, ás que são secundarias, e que emanão da Auctoridade, ou Ecclesiastica, ou Civil; segue-se deste principio, que estas duas classes de Leis nunca devem conter Preceitos oppostos aos daquellas. Mas, se por erro dos Legisladores humanos, auctorizados para formar essas Leis, Ecclesiasticas, ou Civís, ellas se acharem em alguns Preceitos oppostas ás Primarias e immediatamente Divinas; é evidente, que então a Liberdade moral do homem Catholico e Cidadão deve ser regulada pelos limites, que lhe poem as Superiores, e não pela extensão irreligiosa, que lhe concedem, ou prescrevem as inferiores; e segundo aquelles justos e impreteriveis limites se devem igualmente regular os deveres e os direitos do mesmo homem, que for Catholico e Cidadão, como são todos os Portuguezes. (*Vid. Append.*)

Regra 8.ª A mesma superioridade das Leis immediatamente Divinas sobre as que são simplesmente Ecclesiasticas, ou Civís, demóstra, que, no caso sobredito de haver collisão entre aquellas e estas, então estas mesmas, como humanas da parte dos secundarios Legisladores, são não só injustas, mas tambem intrinsecamente nullas. Porque, quem lhes deve dar a justiça e a validade da parte desses Legisladores, é a sua Divina Auctoridade, como já se mostrou; ora Deos não lhes concede legislar contra as suas Leis immediatas; legislão pois então sem legitima Auctoridade: que maior injustiça e nullidade póde haver? (*Vid. Append.*)

Ainda mesmo que esses Legisladores exercessem uma Auctoridade puramente humana, isto é, recebida só dos homens, que lha tivessem conferido, era igualmente manifesta a injustiça e nullidade de taes Leis; pois que, para as suppôr justas e validas, sería necessario suppôr, que os homens não são creaturas de Deos, não são sujeitos a Deos e ás suas Leis, antes são superiores, ou ao menos iguaes a Deos na sua Auctoridade Soberana. Que monstruoso absurdo! (*Vid. Append.*)

Regra 9.ª Para evitar as sobreditas collisões legaes, as

quaes porião na mais triste e cruel tortura as consciencias dos Subditos, Catholicos e Cidadãos, que devem observar as Leis Ecclesiasticas e Civís; e para prevenir as públicas desordens, que haveria nas Sociedades Religiosas e Politicas, resultantes dessa tortura das consciencias dos seus Membros, e da desobediencia destes e sua opposição á Superior Auctoridade Legislativa e Executiva; é indispensavelmente necessario, que as Leis humanas, feitas pelos Legisladores, ou Ecclesiasticos, ou Civís, sejão sempre por elles combinadas com as que são immediatamente Divinas, tendo-as sempre em vista, para as não encontrar; e que as Civís tambem pela mesma razão não encontrem as Ecclesiasticas naquelles objectos, que pertencem aos deveres religiosos, que a Igreja impoem aos seus Filhos, como meios conducentes para cumprirem os Preceitos Divinos, e para conseguirem a sua felicidade espiritual e eterna. (*Vid. Append.*)

Regra 10.ª Devendo todas as Auctoridades Soberanas, communicadas por Deos aos homens, assim para o governo espiritual, como para o temporal das Sociedades, Religiosa e Politica, considerar-se como meios, que o mesmo Deos emprega para conduzir os homens ao fim ultimo, que se propoz na sua creação e conservação sobre a terra; ellas devem tambem corresponder, cada uma na sua repartição, ao mesmo fim, para o qual lhe foi principalmente conferido o seu Soberano Poder. Deste principio se segue, que as suas Auctoridades Soberanas, Espiritual e Temporal, devem ter em vista na formação das suas Leis, não só os fins particulares, a que ellas se devem dirigir, segundo a natureza dos seus respectivos objectos, e segundo a divisão, que exigem os limites dos seus Poderes; mas tambem o sobredito fim ultimo e geral, ao qual se devem subordinar todos os particulares, como partes de um só e o mesmo Todo. Sim, devem sempre lembrar-se os Legisladores Ecclesiasticos e Civís, que Deos não quer a Igreja e os Estados sobre a terra, senão para conduzir os homens por um e outro meio á posse de um Reino celestial e eterno.

O Atheo e o Epicureo desdenharáõ destes solidos principios; porém o Legislador Catholico Romano, que os conhece com evidencia, sempre os seguirá como guias seguras para a formação das suas respectivas Leis no Governo da Igreja e do Estado, e as referirá, quanto lhe for possivel, áquelle principal e ultimo fim. (*Vid. Append.*)

Regra 11.ª Dos mesmos principios, enunciados na Regra antecedente, se segue e se deduz facilmente a mutua harmonia, que póde e deve sempre haver entre os dous Soberanos Poderes, Espiritual e Temporal. O primeiro toca mais de perto o fim primario do homem; o segundo o deve tambem tocar, ainda que mais remotamente; e por isso ambos são meios conspirantes, nas intenções de Deos; para a sua effectiva consecução, e nenhum deve abstrahir delle na formação e execução das suas Leis. Para se realizar a sua mutua e perfeita harmonia, e a sua simultanea concurrencia para aquelle fim primario; nenhum dos mesmos Poderes Soberanos deve usurpar os direitos privativos do outro, e arrogal-os para si. Cada um delles pois deve legislar só nos objectos da sua particular repartição; mas ao mesmo tempo com as suas Leis, e pelos meios, que lhe subministra a sua respectiva Auctoridade, devem ambos proteger-se e auxiliar-se; procurando assim o Poder Espiritual da Igreja, que os seus Filhos sejão perfeitos Cidadãos, observantes das Leis do Estado; e procurando do mesmo modo o Poder Temporal do Estado, que os seus Cidadãos, sujeitos á Igreja, sejão tambem perfeitos Christãos Catholicos Romanos. Então é que se mostrará, que os dous Poderes Soberanos tem um só e o mesmo principio e Auctor, donde nascem e recebem todo o seu vigor e auctoridade, o qual é Deos; e tem igualmente um só e o mesmo fim ultimo, a que ambos caminhão, ainda que por diversas estradas, e aonde se vem encontrar, reunir e terminar, o qual será, para os que observarem as suas Leis, a vista clara e a posse eterna do mesmo Deos. (*Vid. Append.*)

§. 3. *Regra* 12.ª Para se conseguir melhor aquella mu-

tua harmonia e simultanea concurrencia dos Poderes Soberanos, de que fallámos na Regra 11.ª antecedente, quando os Subditos de um são os mesmos do outro (como acontece felizmente em Portugal); é necessario entre nós 1.º, que as Leis Civís tendentes á segurança e prosperidade da Nação, antes de serem appresentadas ao Augusto Monarcha para as sanccionar, e decretar pela sua Soberana Auctoridade, parecendo-lhe justas e accommodadas áquelles fins, sejão primeiro examinadas e discutidas com madureza por homens Sabios e amantes da Religião e da Patria, que prefirão o Bem Publico Nacional aos interesses particulares e pessoaes, observando-se em tudo a nossa nova Carta Constitucional, que vai a ser dada pelo nosso Augusto Monarcha o Senhor D. João VI a todos os seus Subditos; é necessario 2.º, que se congreguem tambem algumas vezes em Concilio Nacional os Pastores da Igreja Lusitana, para decretarem as Leis Ecclesiasticas, por onde ella se deve dirigir e assegurar a felicidade espiritual de todos os seus Filhos.

Mas para evitar ao mesmo tempo toda a collisão entre umas e outras Leis, é igualmente necessario 3.º, que haja entre os que as formão e decretão na ordem temporal e na espiritual a mais circumspecta attenção; não só quanto ao respeito, que merecem as Pessoas constituidas em cargos tão eminentes (o que sempre foi caracter proprio dos bons Portuguezes, e particularmente dos nossos Augustos e Religiosissimos Monarchas para com os Ministros da Santa Religião, e destes para com Soberanos tão piedosos, que se tem esmerado sempre em protegel-a, defendel-a e mantel-a com a sua Real Auctoridade); mas tambem quanto ao exame dos objectos legislativos, em que possão excitar-se dúvidas e encontros das duas Supremas Auctoridades (o que só poderia acontecer em Portugal quanto ás Leis Ecclesiasticas de Disciplina particular). Os que exercitão pois estas Auctoridades Legisladoras sobre os dous objectos, Temporal e Espiritual, devem communicar-se com a mais sincera e cordeal franqueza, antes de

formarem e decretarem aquellas Leis, em cuja decisão poderia haver diversidade, ou opposição de sentimentos, para que estes se mostrem depois inteiramente uniformes; e para que as mesmas Leis, Civís e Ecclesiasticas, que respeitarem a esses objectos communs, pareção decretadas por uma só e a mesma Auctoridade Soberana, pela perfeita concordia, que se acha nas suas respectivas determinações. (*Vid. Append.*)

§. 4. Não se póde na verdade duvidar das grandes vantagens, que resultarião para a Igreja e para o Estado da celebração dos Concilios Nacionaes, assim como dos Synodos Diocesanos. A Santa Igreja Catholica Apostolica Romana tem sempre julgado necessarios estes meios, desde os Apostolos até nós, como todos sabem. Estas reuniões dos seus Pastores tem sido mais frequentes nos Estados Catholicos; e nestes o Imperio tem dado as mãos ao Sacerdocio; tem-se empenhado em mostrar-se, como deve ser, Protector da Igreja; tem coadjuvado com a força da sua Auctoridade, já a celebração dessas Augustas e Religiosas Assembleas Ecclesiasticas, já a justa e necessaria Liberdade, de que devem gozar nellas os Pastores, que tem Auctoridade de ahi decretar as Leis, que pertencem ao Governo Espiritual, que Jesus Christo lhes confiou.

Ora esta mesma Práctica tão util e tão edificativa, ainda que infelizmente desusada em Portugal há tão longo tempo, se se renovar nesta Nação (como é para desejar), concorrerá certamente, não só para fazer mais brilhante a Igreja Lusitana, mas tambem para coadjuvar e aperfeiçoar a Regeneração Politica desta Nação, por tantos titulos gloriosa. Vendo então as outras Nações uma tão estreita e tão feliz união do Imperio e do Sacerdocio em Portugal, exclamaráõ admiradas: = Portugal é sim pequeno no seu Territorio Continental; mas todos os seus Cidadãos estão nelle reunidos nos pensamentos e sentimentos Civís e Religiosos; todos tem uma só e a mesma Vontade; e nesta universal conformidade, Portugal é sem dúvida superior a todas as outras Nações da terra. (*Vid. Append.*)

§. 5. Quanto é para desejar, que esta tão bella e tão admiravel conformidade entre as Soberanias Temporaes (em qualquer fórma exercidas), e a Soberania Espiritual da Santa e Unica Verdadeira Igreja, de quem somos Filhos todos os que somos verdadeiros Portuguezes, se estendesse por beneficio do Ceo a todas as Nações, que habitão as differentes Partes da terra! Estabelecida assim e observada a mutua e perfeita harmonia dos dous Poderes Soberanos, que Deos se digna communicar aos homens para o seu Governo Espiritual e Temporal; prestando-se um ao outro o mutuo e efficaz auxilio, que pertence ás suas respectivas Auctoridades; considerando-se em fim ambos como Filhos do mesmo Pai Celeste, como Irmãos, que recebêrão d'Elle a parte separada da sua sorte, mas com a obrigação de a governar bem, segundo o seu fim particular, e de a empregar em soccorrer um ao outro, quando for necessario, e segundo a Vontade Paternal, para que ambos tendão e sirvão ao fim geral: Então é que o Systema Geral do Governo de todos os homens appareceria aos olhos do Espectador e Pensador recto, e esclarecido pelas luzes da Razão e da Revelação, tal, qual Deos quer que elle seja, e se execute da parte dos mesmos homens: Então esse Systema seria julgado, como na verdade é, em tudo grande, em tudo admiravel, em tudo digno da infinita Sabedoria, do infinito Poder, da infinita e incomprehensivel Providencia do seu Divino Auctor.

CONCLUSÃO

Deste Discurso.

§. 1. NEste Discurso fica explicada a Liberdade Humana, segundo as curtas luzes do seu Auctor; outros mais illuminados a desenvolverão melhor.

Na Parte I.ª se mostrou a verdadeira idea da Liberdade fysica do homem, a sua natureza, os seus objectos, e

finalmente a extensão, que poderia ter o seu exercicio, se elle se não achasse limitado pelo mesmo Deos, que fez o homem livre, mas que lhe prescreveo logo o recto uso deste precioso dom da sua Natural Liberdade.

Na Parte II.ª se explicárão os limites postos por Deos á Liberdade fysica do homem, como seu Unico e Supremo Senhor; e considerada nestes limites, ella se chama Liberdade Moral. Os limites postos por Deos ao exercicio da Liberdade Humana são, como se demonstrou com clareza, as diversas Leis, que Elle ou mediata ou immediatamente impoem e manda observar ao homem debaixo de uma eterna responsabilidade; e vem a ser as Leis Naturaes e Evangelicas, Ecclesiasticas e Civís. Transgredil-as pois, é abusar do dom da Liberdade.

Na Parte III.ª se estabelecêrão algumas Regras Practicas, pelas quaes se devem dirigir os homens, considerados ou como Individuos Racionaes e no seu Estado Natural, ou como Membros das Sociedades Religiosas e Politicas; e nestas ainda ou como Subditos, ou como Chefes do seu respectivo Governo. Ultimamente se advertio a união, que deve subsistir sempre entre aquellas duas Classes de Sociedades; para que o Genero Humano pareça, como deveria ser, uma só Familia; pois tem o mesmo Pai, e deve tender ao mesmo fim, para que Elle o creou. Assim aconteceria, se as paixões dos homens não lhes fizessem commetter tantos abusos da sua Liberdade.

§. 2. Considerando pois a Liberdade Humana debaixo daquelles differentes pontos de vista, e contemplando qual seria o feliz resultado de seu recto uso, Individual e Social; desapparecem logo como o fumo, arrebatado instantaneamente pelo vento impetuoso, todas as difficuldades, todas as contradicções imaginarias, que o grande Systema do Governo dos homens não tem em si mesmo, mas que os falsos Filosofos lhe querem maliciosamente attribuir. Elles lhas attribuem com o perverso e impio fim de negarem, que os homens são obras de um Deos Supremo, Remunerador da Virtude, e Vingador do crime; o

qual, tem creado os Homens Racionaes e Livres, ha de exigir de cada um delles uma rigorosa conta do bom ou máo uso da sua Razão e da sua Liberdade.

Negando estes principios evidentemente verdadeiros, elles querem dahi deduzir uma conclusão igualmente falsa, impia e anti-social; é a seguinte: = Que o homem póde estender a sua Liberdade fysica até onde o arrastrarem os movimentos desordenados das suas paixões carnaes; e que elle não está obrigado a reconhecer para o uso da sua natural Liberdade outros limites, senão os que lhe forem postos pelas Leis Politicas do Estado; e ainda a respeito destas, quando as não podér transgredir, sem se expor a ser processado e castigado com as penas temporaes, nellas comminadas. =

Que tenebrosa, que impia, que espantosa Filosofia é a que professão, ensinão e practicão taes Mestres do Genero Humano! Desgraçado do Genero Humano, se a acreditasse, apprendese e practicasse! Tal Filosofia merece ella este honroso nome? Não certamente. (*Vid. Append.*)

§. 3. A verdadeira e sã Filosofia é sempre amante da Verdade e da Virtude. Ella encaminha as suas esclarecidas indagações ao conhecimento de uma e outra, para servir de luminosa tocha ao homem, e dirigil-o com rectidão em todas as suas acções, a fim de conseguir por ellas a sua verdadeira felicidade. Ella lhe faz aborrecer o erro e o vicio, manifestando os seus odiosos caracteres, e pintando-os com as suas negras côres; para que o homem reconheça nelles as fontes das suas desgraças. As suas brilhantes luzes, porque emanão do Pai das Luzes Celestiaes, lho fazem conhecer e amar; e porque lhe descobrem juntamente em todos os mais homens outros tantos Filhos do mesmo Pai, e outros tantos Irmãos, tambem lhe mostrão os deveres do amor fraternal para com elles, e o excitão a cumpril-os.

Que maravilhosa união a que liga pelos vinculos do amor os Filhos com o Pai e os Irmãos com os Irmãos! Que deliciosos fructos devem resultar de uma tão feliz

união! A verdadeira Filosofia concorre para a sua producção, apartando o homem da licença, e regulando a sua Liberdade fysica pelos quatro limites, que ficão explicados na Parte II.ª deste Discurso, e que constituem a sua Liberdade moral. Donde se segue, que o homem debaixo do imperio da verdadeira Filosofia cessa de ser escravo das suas paixões criminosas; é restituido á sua dignidade de Racional; goza dos seus justos e apreciaveis direitos; e desfructa em fim os doces prazeres da perfeita Liberdade. (*Vid. Append.*)

§. 4. Pelo contrario a Filosofia falsa, corrompida e corruptora (da qual temos já fallado em diversos lugares deste Discurso) é inimiga declarada da Verdade e da Virtude. Ella se esforça quanto póde, para obscurecel-as, para denegril-as e avital-as no conceito do homem; fazendo-lhe conceber a Verdade como um erro, e o erro como uma Verdade; representando-lhe igualmente a Virtude como um vicio, e o vicio como uma Virtude; e por estes meios dolosos procura prival-o da sua verdadeira felicidade, e conduzil-o á sua ultima desgraça.

O Principe das trevas, o Pai da mentira, o Inimigo jurado de todo o bem moral é o primeiro Mestre desta tenebrosa, falsa e immoral Filosofia. Quaes serão as suas lições e doutrinas? Quaes sairáõ os infelizes Discipulos, que apprenderem na sua Eschola? As suas lições e doutrinas se encaminhão sempre a apartar o homem de Deos pela incredulidade e pela irreligião; a separal-o tambem dos seus semelhantes pelo odio e pela discordia; e a formar assim sobre a terra uma imagem viva do inferno. Os seus Discipulos se adiantão tanto mais, ou antes se sepultão tanto mais nas trevas do erro e no abysmo do vicio, quanto maior é o grão da esfera do seu entendimento e das suas luzes adquiridas pelo estudo. Tudo o que devia illuminal-os, serve só, em castigo do seu desmedido orgulho, para os cegar cada vez mais; e por effeito dessa sua voluntaria e deploravel cegueira, elles combatem a verdade, que devião defender, e sustentão o erro, que devião com-

bater e destruir; elles infamão a virtude, que devião honrar e fazer estimar, e honrão o vicio, que devião infamar e fazer desprezar.

Esta profunda cegueira, originada da corrupção do seu coração, augmentando sempre mais a mesma corrupção; faz crescer a sua malicia e depravação até o ponto de se gloriarem daquillo mesmo, que os cobre de ignominia e de opprobrio no conceito dos homens sensatos, dos verdadeiros Filosofos. Elles attrahem sobre si mesmos as espantosas maldições declaradas pelo Profeta Isaias Cap. 5., quando, fallando de outros Impios semelhantes, que abusavão das luzes da sua Razão, e se mostravão incredulos ás da Revelação, diz: = Ai de vós, os que dizeis, que o mal é bem, e que o bem é mal: que dais ás trevas o nome de luz, e á luz o nome de trevas: que fazeis passar por doce o que é amargo, e por amargo o que é doce! = Ai de vós, os que sois Sabios aos vossos proprios olhos, e no vosso proprio conceito vos reputaes prudentes! = Ai de vós..... os que justificaes o impio, e roubaes ao justo a sua propria justiça! = Taes expressões são na Linguagem do Espirito Santo comminações dos mais espantosos castigos. (*Vid. Append.*)

§. 5. Quaes serão porém os fructos, que devem emanar de tão obscuros e impios Doutores, e de suas perversas doutrinas para a sociedade dos homens? A França, e, depois della, a Europa toda, e, depois da Europa, as outras Partes da terra habitada, tem gostado infelizmente esses tão amargosos fructos da falsa Filosofia, que os Rousseaus, os Voltaires, os Raynalds, os Diderots, e todos os mais seus infelizes Sectarios, professárão e practicárão, ensinárão e espalhárão.

Que horrorosas scenas de impiedade e de barbaridade preparou e fez executar em todas as partes, aonde chegou a sua influencia maligna, essa Filosofia anti-religiosa e anti-social? E quem foi a sua victima mais desgraçada do que a França mesma, que pario aquelles monstros da humanidade, e aonde rebentou o volcão infernal, que elles

accendêrão, e dahi espalhárão por todas as outras Nações, para as envolverem no mesmo incendio, e para depois escravizarem os restos dos Cidadãos, que lhes escapassem, debaixo do seu impio e tyranno imperio? O sangue humano, derramado em copiosas torrentes, ainda grita, e não cessará de clamar vingança ao Ceo contra a falsa Filosofia, que o fez correr pela terra. A terra, que foi tinta com o mesmo sangue de tantas victimas pacificas e innocentes, sacrificadas nos altares dessa Deosa infernal, e que lhe abrio as suas entranhas para o receber; a sua superficie, cuberta nos valles e nos outeiros de milhões de cadaveres e de ossos humanos, e nestes confundidos os Cidadãos de tantas Nações Europeas, que mutuamente se combatêrão; são ainda vozes vivas, que não cessão, nem cessaráõ jámais de amaldiçoar a impiedade e a barbaridade daquelles falsos Filosofos, que forão a verdadeira causa de tão espantosos estragos das Sociedades humanas.

Elles se mostrárão insensiveis a tão horrorosos males, a que uns expozerão as Nações, e que outros dos seus Discipulos executárão, e lhes fizerão soffrer, em quanto durou essa guerra sanguinaria, e a mais devastadora, que ha muitos seculos tem assolado a Europa inteira. A sua insensibilidade nascia da sua impiedade; porque não póde ser verdadeiro amigo dos homens aquelle, que é inimigo jurado de Deos e da verdadeira Religião. Os nomes pois desses monstros da Religião e da Humanidade serão eternamente infames; serão sempre odiosos ás almas rectas e religiosas, e penetradas dos ternos sentimentos do amor fraternal, que deve reunir todos os homens em geral, e muito mais aquelles, que vivem ligados em alguma Sociedade particular. (*Vid. Append.*)

§. 6. Os tenebrosos partos scientificos de taes Mestres, que se achão publicados nos seus Escriptos, serão, em quanto durarem, provas incontestaveis da sua falsa, contradictoria, absurda, impia e revoltosa Filosofia. Não se lhes póde negar, é verdade, o seu distincto merecimento, quando elles discorrem e escrevem segundo as puras e rectas

luzes da Razão, que possuião em grão eminente; então elles se mostrão dignos defensores da Religião Divina e dos verdadeiros direitos dos homens. Mas quando pelo contrario o Principe das trevas, quando as paixões carnaes e desordenadas os obscurecem; então elles contradizem descaradamente as mesmas verdades, que tinhão solidamente provado; e destroem assim o mesmo systema Filosofico, que tinhão estabelecido, e em que ellas se continhão, substituindo-lhes erros oppostos, que tinhão nervosamente combatido, e que os homens mais estupidos não se atreverião a enunciar.

E' por tanto necessario, que o verdadeiro Catholico, que não tiver as luzes competentes para conhecer erros tão pestilenciaes, uma Fé humilde, firme e constante para os rejeitar, abominar e combater; e com estas disposições tambem a licença legal para ler taes Escriptos; fuja e se abstenha da sua perigosa leitura, a qual o póde corromper, e tanto mais facilmente, quanto mais agradavel e mais seductora é a eloquencia; com que os mesmos erros irreligiosos ahi são cubertos, e astuciosamente insinuados. (*Vid. Append.*)

§. 7. Destas solidas reflexões, que acabamos de fazer, combinando a verdadeira com a falsa Filosofia, devemos concluir: Que a Religião unica verdadeira, que Deos approva e manda a todos os homens; e os verdadeiros e justos direitos dos mesmos homens, que Deos lhes concede, e de que elles devem gozar, são e devem ser sempre os objectos principaes de qualquer Systema Filosofico; porque toda a Filosofia digna deste honroso nome deve encaminhar-se a subordinar os homens todos a Deos, seu Supremo Auctor e Senhor; e a reunil-os uns com os outros com os doces vinculos da fraternidade, da justiça, da humanidade e da mutua beneficencia.

Se estes objectos entrão por sua natureza no recto Systema Filosofico, elles devem tambem fazer a parte principal dos Governos, Religioso e Politico, de qualquer Nação; ajuntando nelle com as luzes, que a Razão recta sub-

ministrar aos Encarregados destes tão importantes Governos Públicos, tambem as que elles devem ir beber á Sagrada Fonte da Divina Revelação.

Ora quando a Filosofia inclue e abrange no seu Systema todas aquellas interessantes doutrinas, que Deos mesmo ensina ao homem recto e amante da verdade e do bem, por meio de tão brilhantes luzes naturaes e sobrenaturaes; então é que ella lhe serve de antemural contra a licença e contra a escravidão, as quaes nascem do imperio despotico e tyranno das paixões, e da sua fatal influencia nas acções humanas; então é que ella faz viver e descansar o homem debaixo do suave e agradavel Imperio da verdadeira e justa Liberdade, a que elle aspira, e que deseja desfructar, como homem, como Religioso, e como Cidadão. (*Vid. Append.*)

§. 8. Graças ao Ceo, ó Portuguezes; não cesseis de lhas tributar, porque de lá é que tem descido as luzes, que tem esclárecido em todos os Seculos da nossa existencia Nacional os nossos Augustos Monarchas e os Cidadãos honrados e virtuosos, que com Elles tem dirigido o nosso Governo Politico. Guiados por essas luzes celestiaes, Elles tem tido sempre em vista nos seus Soberanos Decretos o Sacerdocio e o Imperio, a Igreja e o Estado, o Christão e o Cidadão, em uma palavra, Deos e os homens suas creaturas. Deveis pois, ó Portuguezes, invocar uma e muitas vezes, já em vossas proprias casas, quando ahi oraes ao Senhor nosso Deos, já em os nossos Sagrados Templos, quando ahi vos ajuntaes para os Actos Religiosos; deveis, digo, invocar todos ao Espirito Santo, que é o Mestre infallivel de todas as verdades, é a Fonte inexhaurivel de todos os bens naturaes e sobrenaturaes, para que Elle se digne continuar a esclarecer o nosso Augusto e Religiosissimo Monarcha, o qual é o primeiro em reconhecer, que todos os Poderes, que há no mundo, e todo o recto exercicio de cada um dos seus Ramos no Governo dos Estados e da Igreja, vem de Deos, e só de Deos, como

Primario e Universal Soberano do Ceo e da terra, dos Anjos e dos homens. Vós acabaes de experimentar os vantajosos fructos das vossas humildes, fervorosas e solemnes supplicas, que dirigistes nos Templos do Senhor ao seu Divino Espirito. Este Divino Espirito confundio já aos nossos olhos esses Portuguezes soberbos e orgulhosos, que não crião nelle, e com tudo fingidamente e com irrisão interior o invocárão; e encheo de brilhantes luzes ao nosso Augusto e Religiosissimo Monarcha, e aos bons e verdadeiros Portuguezes, que com Elle tem cooperado para a nossa Reforma Politica e Religiosa. (*Vid. Append.*)

§. 9. Mas, para que esses fructos sejão perennes, e cada vez mais vantajosos para o Governo Religioso e Civil desta nossa chara Nação, de quem somos Cidadãos; continuai, ó Portuguezes, continuai sempre a pedir ao Ceo, ao mesmo Pai das luzes (donde vem e donde só póde vir todo o dom perfeito), que não cesse de communicar ao nosso adorado Rei, e a todos os que Elle escolhe para o coadjuvarem no seu Governo, todos os dons celestiaes, que enumera Isaias no Capitulo 11, e que lhes são necessarios para desempenharem os seus Altos e Importantes empregos; que repouse, digo, sempre sobre elles o Espirito do mesmo Senhor, o Espirito de Sabedoria e de Intelligencia; o Espirito de Conselho e de Fortaleza; o Espirito de Sciencia e de Piedade; e que os encha finalmente do Espirito do seu Divino Temor. Sendo cumulados destes preciosos dons, necessarios a todos os que se achão empregados no Governo Espiritual da Igreja e Temporal dos Estados, então é que o nosso Augusto Monarcha e Soberano Legislador, e os seus dignos Cooperadores completarāõ de um modo conforme em tudo á Vontade do Divino e Supremo Legislador, e á vontade de todos os verdadeiros Portuguezes, a Grande Obra da nossa Reformação Politica, assim quanto á nossa Lei Fundamental, que vai a emanar do Regio Throno, como quanto ao Corpo de todas as outras Leis Civís; cujas Obras são assás espinhosas e complicadas, e muito difficeis de levar á ultima perfeição humana. (*Vid. Append.*)

APPENDIX.

EM todo o Discurso precedente a Razão e a Revelação tem sido, como se disse no seu principio, as duas luminosas tochas, que guiárão o seu Auctor em todas as doutrinas nelle expendidas. A primeira é fallivel da parte do homem; e por isso há tantas questões entre os Sabios, e na sua opposição de sentimentos todos pretendem ter a Razão em seu favor. Com tudo é evidente, que ella falta, e é só apparente em um dos dous oppostos, que se contradizem. Assim poderá ter acontecido ao Auctor deste Discurso em algumas das suas Doutrinas. A tocha porém da Revelação contém e espalha uma luz infallivel; porque emana da Luz Increada e Infinita do mesmo Deos, o qual por este meio eleva a Razão natural do homem, e lhe ensina muitas verdades, que lhe interessa conhecer com certeza, para melhor conseguir o seu ultimo fim.

O Auctor pois do Discurso precedente julga muito util ajuntar-lhe este Appendix; e nelle vai a reunir uma Collecção de Textos Sagrados, extrahidos do Divino Codigo do Antigo e do Novo Testamento, dos quaes uns ficão já transcriptos fielmente; outros só forão indicados na serie do mesmo Discurso; e outros finalmente se addicionão, porque servem para mais illustrar e comprovar as doutrinas, que nelle se contém. Para melhor se conhecer a quaes destas diversas doutrinas se referem os Textos aqui copiados, serão apontados com clareza os lugares particulares, a que pertencem, e com os quaes se deverão lêr e conferir.

PREFAÇÃO.

§. ultimo.

Videbunt (impii, de quibus v. 16 ant.) *enim finem sapientis, et non intelligent quid cogitaverit de illo Deus* . . . (Sap. 4. v. 17.)

Videbunt, et contemnent eum: illos autem Dominus irridebit. (Id. v. 18.)

Et erunt post haec decidentes sine bonore, et in contumelia inter mortuos in perpetuum: quoniam disrumpet illos inflatos sine voce, et commovebit illos a fundamentis, et usque ad supremum desolabuntur: et erunt gementes, et memoria illorum peribit. (Id. v. 19.)

Venient in cogitatione peccatorum suorum timidi, et traducent illos ex adverso iniquitates ipsorum. (Id. v. 20.)

Tunc stabunt Justi in magna constantia adversus eos, qui se angustiaverunt, et qui abstulerunt labores eorum. (Id. 5. v. 1.)

Videntes turbabuntur timore borribili, et mirabuntur in subitatione insperatae salutis. (Id. v. 2.)

Dicentes intra se, poenitentiam agentes, et prae angustia spiritus gementes: Hi sunt, quos babuimus aliquando in derisum, et in similitudinem improperii. (Id. v. 3.)

Nos insensati vitam illorum aestimabamus insaniam, et finem illorum sine bonore. (Id. v. 4.)

Ecce quomodo computati sunt inter filios Dei, et inter Sanctos sors illorum est. (Id. v. 5.)

Ergo erravimus a via veritatis, et justitiae lumen non luxit nobis . . . (Id. v. 6.)

Lassati sumus in via iniquitatis et perditionis, et ambulavimus vias difficiles; viam autem Domini ignoravimus. (Id. v. 7.)

Quid nobis profuit superbia? aut divitiarum jactantia quid contulit nobis? (Id. v. 8.)

Transierunt omnia illa tanquam umbra. (Id. v. 9.)

In malignitate autem nostra consumpti sumus. (Id. v. 13.)

Talia dixerunt in inferno bi, qui peccaverunt. (Id. v. 14.)

EXORDIO.

§§. 2, 3 e 4.

Sinite illos, caeci sunt, et duces caecorum: caecus autem, si caeco ducatum praestet, ambo in foveam cadunt. (Matth. 15. v. 14.)

Cum cognovissent Deum, non sicut Deum glorificaverunt, aut gratias egerunt; sed evanuerunt in cogitationibus suis; et obscuratum est insipiens cor eorum... = Dicentes enim, se esse sapientes, stulti facti sunt. = Propter quod tradidit illos Deus in desideria cordis eorum,... in passiones ignominiae,... in reprobum sensum,... repletos omni iniquitate, malitia,... nequitia,... superbos, elatos... = Qui cum justitiam Dei cognovissent, non intellexerunt; quoniam, qui talia agunt, digni sunt morte; et non solum, qui ea faciunt, sed etiam, qui consentiunt facientibus. (Rom. 1. vv. 21, seq.)

§. 4.

Habemus firmiorem propheticum sermonem, cui benefacitis attendentes; quasi lucernae lucenti in caliginoso loco. (II. Petr. 1. v. 19.)

Quaecumque scripta sunt, ad nostram doctrinam scripta sunt: ut per patientiam, et consolationem Scripturarum, spem habeamus. (Rom. 15. v. 14.)

Omnis Scriptura divinitus inspirata utilis est ad docendum, ad arguendum, ad corripiendum, ad erudiendum in justitia: = Ut perfectus sit homo Dei, ad omne opus bonum instructus. (II. Timoth. 3. vv. 16, 17.)

Respondens Jesus, ait illis (Sadducaeis, qui dicunt non esse resurrectionem): Erratis, nescientes Scripturas, neque virtutem Dei. (Matth. 22. vv. 23, 29.)

PARTE I.

§. 3.

Formavit igitur Dominus Deus hominem de limo terrae: et inspiravit in faciem ejus spiraculum vitae; et factus est homo in animam viventem. (Gen. 2. v. 7.)

Nolite timere eos, qui occidunt corpus, animam autem non possunt occidere: sed potius timete eum, qui potest et animam, et corpus perdere in gehennam. (Matth. 10. v. 28.)

§. 7.

Deus ab initio constituit hominem, et reliquit illum in manu consilii sui. = *Adjecit mandata, et praecepta sua.* = *Si volueris mandata servare, conservabunt te:* = *Apposuit tibi aquam, et ignem: ad quod volueris, porrige manum tuam.* = *Ante hominem vita et mors, bonum et malum: quod placuerit ei, dabitur illi.* (Ecclesiast. 15. vv. 14, seq.)

§. 9.

Per unum hominem peccatum in hunc mundum intravit, et per peccatum mors: et ita in omnes homines mors pertransiit, in quo omnes peccaverunt. (Rom. 5. v. 12.)

Video autem aliam legem in membris meis, repugnantem legi mentis meae, et captivantem me in lege peccati. = *Igitur ego ipse mente servio legi Dei.* (Rom. 7. vv. 23, 25.)

Dico autem: Spiritu ambulate, et desideria carnis non perficietis. = *Caro enim concupiscit adversus spiritum: spiritus autem adversus carnem; haec enim sibi invicem adversantur.* (Galat. 5. vv. 16, 17.)

PARTE II.

§. 1.

Quid est homo, quod memor es ejus?... = *Minuisti eum paulo minus ab Angelis: gloria et honore coronasti eum; et constituisti eum super opera manuum tuarum.* (Ps. 8. vv. 5, 6.)

Ibunt hi in supplicium aeternum, justi autem in vitam aeternam. (Matth. 25. v. 46.)

§. 2.

Si vis ad vitam ingredi, serva mandata. (Matth. 19. v. 17.)

Qui enim vult vitam diligere, et dies videre bonos, coerceat linguam suam a malo; et labia ejus ne loquantur dolum. = *Declinet a malo, et faciat bonum: inquirat pacem, et sequatur eam.* = *Quia oculi Domini super justos, et aures ejus in preces eorum. Vultus autem Domini super facientes mala.* (I. Petr. 3. vv. 10, 11, 12.)

§. 3.

Cum enim gentes, quae legem non habent, naturaliter ea, quae legis sunt, faciunt: ejusmodi legem non habentes, ipsi sibi sunt Lex: = Qui ostendunt opus legis scriptum in cordibus suis; testimonium reddente illis conscientia ipsorum, et inter se invicem cogitationibus accusantibus, aut etiam defendentibus. (Rom. 2. vv. 14, 15.)

§. 4.

Vos in libertatem vocati estis, fratres: tantum ne libertatem in occasionem detis carnis: sed per charitatem spiritus servite invicem. (Galat. 5. v. 13.)

Itaque, fratres non sumus ancillae filii, sed liberae; qua libertate Christus nos liberavit. (Galat. 4. v. 31.)

Jesus dixit eis: Euntes in mundum universum, praedicate Evangelium omni creaturae: = Qui crediderit, et baptizatus fuerit, salvus erit: qui vero non crediderit, condemnabitur. = Illi autem profecti, praedicaverunt ubique, Domino cooperante, et sermonem confirmante, sequentibus signis. (Marc. 16. vv. 15, 16, 20.)

Nihil est opertum, quod non revelabitur; et occultum, quod non scietur. = Quod dico vobis in tenebris, dicite in lumine: et quod in aure auditis, praedicate super tecta. (Matth. 10. vv. 26, 27.)

Praedicabitur hoc Evangelium Regni in universo orbe in testimonium omnibus gentibus: et tunc veniet consummatio. (Matth. 24. v. 14.)

§. 6.

Jesus locutus est eis, dicens: Data est Mihi omnis potestas in caelo, et in terra. = Euntes ergo docete omnes gentes, baptizantes eos in nomine Patris, et Filii, et Spiritus Sancti: = Docentes eos servare omnia, quaecumque mandavi vobis: Et ecce Ego vobiscum sum omnibus diebus usque ad consummationem saeculi. (Matth. 28. vv. 18, 19, 20.)

Sicut misit me Pater, et Ego mitto vos. (Joan. 20. v. 21.)

Amen dico vobis: Quaecumque alligaveritis super terram, erunt ligata et in caelo: et quaecumque solveritis super terram, erunt soluta et in caelo. (Matth. 18. v. 18.)

Qui vos audit, Me audit: et qui vos spernit, Me spernit. Qui autem Me spernit, spernit Eum, qui misit Me. (Luc. 10. v. 16.)

Quod si non audierit eos, dic Ecclesiae. Si autem Ecclesiam non audierit, sit tibi sicut ethnicus, et publicanus. (Matth. 18. v. 17.)

§. 7.

Deus dixit: = Honora patrem et matrem; et: Qui maledixerit patri, vel matri, morte moriatur. (Matth. 15. vv. 3, 4.)

Audi, fili mi, disciplinam patris tui, et ne dimittas legem matris tuae: = Ut addatur gratia capiti tuo, et torques collo tuo. (Proverb. 1. vv. 8, 9.)

Filii, obedite parentibus vestris in Domino; hoc enim justum est. (Eph. 6. v. 1.)

Judicium patris audite, filii: et sic facite, ut salvi sitis. = In opere, et sermone, et omni patientia honora patrem tuum. (Ecclesiast. 3. vv. 2, 9.)

§. 11.

Domine, quis habitabit in tabernaculo tuo? = Qui operatur justitiam: = Qui loquitur veritatem in corde suo: Qui non egit dolum in lingua sua: Nec fecit proximo suo malum: et opprobrium non accepit adversus proximos suos... (Ps. 14. vv. 1, 2, 3.)

§. 12.

Qui jurat proximo suo, et non decipit. (Id. v. 4.)

Non assumes Nomen Domini Dei tui in vanum. Nec enim habebit insontem Dominus eum, qui assumpserit Nomen Domini Dei sui frustra. (Exod. 20. v. 7.)

§. 14.

Attingit a fine usque ad finem fortiter, et disponit omnia suaviter. (Sapient. 8. v. 1.)

Tua autem, Pater, providentia gubernat. (Sapient. 14. v. 3.)

Nonne duo passeres asse veneunt: et unus ex illis non cadet super terram sine Patre vestro? = Vestri autem capilli capitis omnes numerati sunt. = Nolite ergo timere: multis passeribus meliores estis vos. = Omnis ergo, qui confitebitur me coram ho-

minibus, confitebor et ego eum coram Patre meo, qui in caelis est. = Qui autem negaverit me coram hominibus, negabo et ego eum coram Patre meo, qui in caelis est. (Matth. 10. vv. 29, seq.)

(§ 17.)

Per Me Reges regnant, et legum conditores justa decernunt. = Per Me Principes imperant, et Potentes decernunt justitiam. (Proverb. 8. vv. 15, 16.)

Audite ergo, Reges, et intelligite; discite Judices finium terrae. = Praebete aures vos, qui continetis multitudines, et placetis vobis in turbis nationum. = Quoniam data est a Domino Potestas vobis, et Virtus ab Altissimo, qui interrogabit opera vestra, et cogitationes scrutabitur. = Quoniam, cum essetis Ministri Regni illius, non recte judicastis, nec custodistis legem justitiae; neque secundum voluntatem Dei ambulastis. = Horrende et cito apparebit vobis: quoniam judicium durissimum his, qui praesunt, fiet. = Exiguo enim conceditur misericordia; Potentes autem potenter tormenta patientur. = Non enim subtrahet personam cujusquam Deus, nec verebitur magnitudinem cujusquam; quoniam pusillum et magnum Ipse fecit, et aequaliter cura est illi de omnibus. = Fortioribus autem fortior instat cruciatus. = Ad vos ergo, Reges, sunt hi sermones mei: ut discatis sapientiam, et non excidatis. = Qui enim custodierint justa juste, justificabuntur; et qui didicerint ista, invenient, quid respondeant. = Concupiscite ergo sermones meos, diligite illos; et habebitis disciplinam. (Sapient. 6. vv. 2, 3, 4, seq.)

Omnis anima Potestatibus sublimioribus subdita sit: non est enim Potestas nisi a Deo: quae autem sunt, a Deo ordinata sunt. = Itaque, qui resistit Potestati, Dei ordinationi resistit. Qui autem resistunt, ipsi sibi damnationem acquirunt. Nam Principes non sunt timori boni operis, sed mali. Vis autem non timere Potestatem? Bonum fac, et habebis laudem ex illa: Dei enim Minister est tibi in bonum. = Si autem malum feceris, time; non enim sine causa gladium portat: Dei enim Minister est, Vindex in iram ei, qui malum agit. = Ideo necessitate subditi estote, non solum propter iram, sed etiam propter conscientiam. (Rom. 13. vv. 1, 2, seq.)

§. 22.

Universa propter semetipsum operatus est Dominus. (Proverb. 16. v. 4.)

Regi autem saeculorum . . . Soli Deo honor et gloria in saecula saeculorum. (I. Timoth. 1. v. 17.)

Rex Regum, et Dominus Dominantium. (Apocal. 19. v. 16.)

Et locutus (Daniel), ait: Sit Nomen Domini benedictum a saeculo, et usque in saeculum: quia sapientia et fortitudo ejus sunt. = Et Ipse mutat tempora, et aetates: transfert regna, atque constituit: dat sapientiam sapientibus, et scientiam intelligentibus disciplinam. = Et Ipse revelat profunda, et abscondita; et novit in tenebris constituta: et lux cum eo est. (Dan. 2. vv. 20, 21, 22.)

§. 24.

Sive manducatis, sive bibitis, sive aliud quid facitis, omnia in gloriam Dei facite. (I. Corinth. 10. v. 31.)

Omne, quodcumque facitis, in verbo, aut in opere, omnia in Nomine Domini Jesu Christi, gratias agentes Deo, et Patri per Ipsum. (Coloss. 3. v. 17.)

§. 27.

Non occides: qui autem occiderit, reus erit judicio. = Ego autem dico vobis, quia omnis, qui irascitur fratri suo, reus erit judicio. (Matth. 5. vv. 21, 22.)

Omnis, qui odit fratrem suum, homicida est. Et scitis, quia omnis homicida non habet vitam aeternam. (I. Joan. 3. v. 15.)

Mea est ultio, et Ego retribuam in tempore. (Deuter. 32. v. 35, Rom. 12. v. 19.)

§. 30.

Melius est nomen bonum, quam divitiae multae. (Proverb. 22. v. 1.)

Curam habe de bono nomine: hoc enim magis permanebit tibi, quam mille thesauri pretiosi et magni. (Ecclesiast. 41. v. 15.)

Dimittite, et dimittemini. (Luc. 6. v. 37.)

Et dimitte nobis debita nostra, sicut et nos dimittimus debitoribus nostris. = Si enim dimiseritis hominibus peccata eorum;

dimittet et vobis Pater vester caelestis delicta vestra. = *Si autem non dimiseritis hominibus, nec Pater vester dimittet vobis peccata vestra.* (Matth. 6. vv. 12, 14, 15.)

§. 34.

Hoc primum scientes, quod omnis prophetia Scripturae propria interpretatione non fit. = *Non enim voluntate humana allata est aliquando prophetia: sed Spiritu Sancto inspirati locuti sunt Sancti Dei homines.* (II. Petr. 1. vv. 20, 21.)

In quibus (Epistolis Pauli) sunt quaedam difficilia intellectu, quae indocti et instabiles depravant, sicut et ceteras scripturas, ad suam ipsorum perditionem. (II. Petr. 3. v. 16.)

Divisiones vero gratiarum sunt, idem autem Spiritus. = *Unicuique autem datur manifestatio Spiritus ad utilitatem.* = *Alii quidem per Spiritum datur sermo sapientiae . . .* = *Alii interpretatio sermonum.* = *Haec autem omnia operatur unus atque idem Spiritus, dividens singulis, prout vult.* (I. Corinth. 12. vv. 4, seg.)

§§. 43, 45, 46 e 47.

Abeuntes Pharisaei, consilium inierunt, ut caperent eum in sermone. = *Et mittunt ei discipulos suos cum Herodianis, dicentes: Magister . . . dic nobis, quid tibi videtur: Licet censum dare Caesari, an non?* = *Cognita autem Jesus nequitia eorum, ait: Quid me tentatis, hypocritae?* = *Ostendite mihi numisma census. At illi obtulerunt ei denarium.* = *Et ait illis Jesus: Cujus est imago haec et superscriptio?* = *Dicunt ei: Caesaris. Tunc ait illis: Reddite ergo, quae sunt Caesaris, Caesari; et quae sunt Dei, Deo.* = *Et audientes, mirati sunt; et, relicto eo, abierunt.* (Matth. 15. vv. 15, seq.)

§. 48.

In capite libri scriptum est de me, ut facerem voluntatem tuam. Deus meus, volui; et legem tuam in medio cordis mei. (Ps. 39. v. 9.)

Pater tuus, et ego, dolentes quaerebamus te. = *Et ait ad illos: Nesciebatis, quia in his, quae Patris mei sunt, oportet me esse? . . . Et descendit cum eis; et venit Nazareth; et erat subditus illis.* (Luc. 2. vv. 48, seq.)

Cum venissent Capharnaum, accesserunt, qui didrachma

accipiebant, ad Petrum, et dixerunt ei: Magister vester non solvit didrachma? = Ait: Etiam. Et cum intrasset in domum, praevenit eum Jesus, dicens: . . . Vade ad mare, et mitte hamum: et eum piscem, qui primus ascenderit, tolle: et aperto ore ejus, invenies staterem: illum sumens, da eis pro me, et te. (Matth. 17. vv. 23, seq.)

§. 50.

Subjecti estote . . . propter Deum, sive Regi, quasi praecellenti: = Sive Ducibus, tamquam ab eo missis ad vindictam malefactorum, laudem vero bonorum. = Quia sic est voluntas Dei; ut benefacientes, obmutescere faciatis imprudentium hominum ignorantiam. = Quasi liberi, et non quasi velamen habentes malitiae libertatem, sed sicut servi Dei. (I. Petr. 2. vv. 13, seq.)

O altitudo divitiarum Sapientiae et Scientiae Dei! Quam incomprehensibilia sunt judicia ejus, et investigabiles viae ejus! = Quis enim cognovit sensum Domini, aut quis consiliarius ejus fuit? = Aut quis prior dedit illi, et retribuetur ei? = Quoniam ex ipso, et per ipsum, et in ipso sunt omnia: ipsi gloria in saecula. (Rom. 11. vv. 33, seq.)

Quis poterit cogitare, quid velit Deus? = Cogitationes enim mortalium timidae; et incertae providentiae nostrae. (Sap. 9. vv. 13, 14.)

Qui autem judicat me, Dominus est. = Itaque nolite ante tempus judicare, quoadusque veniat Dominus: qui et illuminabit abscondita tenebrarum, et manifestabit consilia cordium: et tunc laus erit unicuique a Deo. (I. Corinth. 4. vv. 4, 5.)

PARTE III.

§. 1. Regra 1.ª

Hoc inveni, quod fecerit Deus hominem rectum; et ipse se infinitis miscuerit quaestionibus. Quis talis, ut sapiens est? (Ecclesiastes, 7. v. 30.)

Justum deduxit Dominus per vias rectas, et ostendit illi regnum Dei. (Sapient. 10. v. 10.)

Semita justi recta est : rectus callis justi ad ambulandum. (Isai. 26. v. 7.)

Exultate justi in Domino : rectos decet collaudatio. (Ps. 32. v. 1.)

Regra 2.ª

Beati immaculati in via : qui ambulant in lege Domini. = Beati, qui scrutantur testimonia ejus : in toto corde exquirunt eum. = Non enim qui operantur iniquitatem, in viis ejus ambulaverunt. = Tu mandasti mandata tua custodiri nimis. (Ps. 118. vv. 1, seq.)

Dixi iniquis : Nolite inique agere . . . = Nolite loqui adversus Deum iniquitatem. = Quoniam Deus Judex est. = Hunc humiliat, et hunc exaltat : quia calix in manu Domini vini meri plenus misto. = Et inclinavit ex hoc in hoc : verumtamen fex ejus non est exinanita : bibent omnes peccatores terrae. (Ps. 74. vv. 4, seq.)

Regra 5.ª

Quae procedunt de ore, de corde exeunt, et ea coinquinant hominem. = De corde enim exeunt cogitationes malae, homicidia, adulteria, fornicationes, furta, falsa testimonia, blasfemiae. = Haec sunt, quae coinquinant hominem. (Matth. 15. vv. 18, seq.)

§. 2. Regra 7.ª, 8.ª, 9.ª

Et vocantes eos, denunciaverunt ; ne omnino loquerentur, neque docerent in Nomine Jesu. = Petrus vero et Joannes respondentes, dixerunt ad eos : Si justum est in conspectu Dei vos potius audire, quam Deum, judicate. = Non enim possumus, quae vidimus et audivimus, non loqui. (Act. 4. vv. 18, seq.)

Ecce viri, quos posuistis in carcerem, sunt in Templo stantes, et docentes populum. = Tunc abiit Magistratus cum Ministris, et adduxit illos sine vi . . . = Et . . . statuerunt in Concilio : et interrogavit eos Princeps Sacerdotum, = Dicens : Praecipiendo praecipimus vobis, ne doceretis in Nomine isto : et ecce replestis Jerusalem doctrina vestra. = Respondens autem Petrus et Apostoli, dixerunt : Obedire oportet magis Deo, quam hominibus. (Act. 5. vv. 25, seq.)

Dixit autem ad eum (Ananiam) Dominus: Vade, quoniam Vas electionis est mihi iste (Saulus, postea Paulus), ut portet Nomen meum coram gentibus, et regibus, et filiis Israel... = Et continuo in Synagogis praedicabat Jesum, quoniam hic est Filius Dei. (Act. 9. vv. 15, seq.)

Verbum Dei non est alligatum. (II. Timoth. 2. v. 9.)

Regra 10.ª e 11.ª

Martha, Martha, sollicita es, et turbaris erga plurima. = ... Unum est necessarium. (Luc. 10. vv. 41, 42.)

Quid enim prodest homini, si mundum universum lucretur, animae vero suae detrimentum patiatur? Aut quam dabit homo commutationem pro anima sua? = Filius enim hominis venturus est in gloria Patris sui cum Angelis suis: et tunc reddet unicuique secundum opera ejus. (Matth. 16. vv. 26, 27.)

Reddite ergo omnibus debita: Cui tributum, tributum: Cui vectigal, vectigal: Cui timorem, timorem: Cui honorem, honorem. = Nemini quidquam debeatis, nisi ut invicem diligatis. (Rom. 13. vv. 7, 8.)

§§. 3, 4. Regra 12.ª

Surrexerunt quidam de haeresi Pharisaeorum, qui crediderunt, dicentes: Quia oportet circumcidi eos; praecipere quoque servare Legem Moysi. = Conveneruntque Apostoli et Seniores videre de verbo hoc. = ... Visum est Spiritui Sancto et nobis nihil ultra imponere vobis oneris, quam haec necessaria. = Ut abstineatis vos ab immolatis Simulachrorum, e sanguine, e suffocato, et fornicatione: a quibus custodientes vos, bene agetis. Valete. (Act. 15. vv. 5, seq.)

CONCLUSÃO.

§. 2.

Dixit insipiens in corde suo: Non est Deus. = Corrupti sunt, et abominabiles facti sunt in studiis suis: non est, qui faciat bonum, non est usque ad unum. = Dominus de caelo prospexit super filios hominum, ut videat, si est intelligens, aut requirens Deum. = Omnes declinaverunt, simul inutiles facti

sunt. = *Contritio et infelicitas in viis eorum.* (Ps. 13. vv. 1, seq.)

§. 3.

Haec est autem vita aeterna: Ut cognoscant te, solum Deum verum, et, quem misisti, Jesum Christum. (Joan. 17. v. 3.)

Diliges Dominum Deum tuum ex toto corde tuo, et in tota anima tua, et in tota mente tua. = *Hoc maximum et primum mandatum.* = *Secundum autem simile est huic: Diliges proximum sicut te ipsum.* = *In his duobus mandatis universa Lex pendet, et Prophetae.* (Matth. 22. vv. 37, seq.)

Unus est Magister vester: omnes autem vos fratres estis. = *Magister vester unus est Christus.* (Matth. 23. vv. 8, 10.)

§§. 4, 5, 6 e 7.

Videte, nequis vos decipiat per Philosophiam, et inanem fallaciam, secundum elementa mundi, et non secundum Christum. (Coloss. 2. v. 8.)

Non simus parvuli fluctuantes, et circumferamur omni vento doctrinae in nequitia hominum, in astutia ad circumventionem erroris. = *Veritatem antem facientes in Charitate, crescamus in illo per omnia, qui est Caput Christus.* (Eph. 4. vv. 14, 15.)

Vae, qui dicitis malum bonum, et bonum malum: ponentes tenebras lucem, et lucem tenebras: ponentes amarum in dulce, et dulce in amarum. = *Vae, qui sapientes estis in oculis vestris, et coram vobismetipsis prudentes.* = *Vae . . . qui justificatis impium pro muneribus, et justitiam justi aufertis ab eo.* (Isai. 5. vv. 20, seq.)

Revelatur ira Dei de caelo super omnem impietatem, et injustitiam hominum eorum, qui veritatem Dei in injustitia detinent. = *Quia, quod notum est Dei, manifestum est in illis. Deus enim illis manifestavit.* = *Invisibilia enim ipsius, a creatura mundi, per ea, quae facta sunt, intellecta conspiciuntur: sempiterna quoque ejus Virtus et Divinitas: ita ut sint inexcusabiles.* (Rom. 1. vv. 18, seq.)

§§. 8 e 9.

Deus Patrum meorum, . . . qui fecisti omnia Verbo tuo, = *Et Sapientia tua constituisti hominem, ut dominaretur creaturae,*

quae a te facta est, = *Ut disponat orbem terrarum in aequitate et justitia*, *et in directione cordis judicium judicet* : = *Da mihi sedium tuarum assistricem Sapientiam* . . . = *Quoniam servus tuus sum ego*, . . . *homo infirmus*, . . . *et minor ad intellectum judicii et legum*. = *Nam*, *et siquis erit consummatus inter filios hominum*, *si ab illo abfuerit Sapientia tua*, *in nihilum computabitur*. = *Tu elegisti me Regem populo tuo*, *et judicem filiorum tuorum*, *et filiarum* . . . = *Et tecum Sapientia tua* . . . = *Mitte illam de caelis sanctis tuis*, *et a sede magnitudinis tuae*, *ut mecum sit*, *et mecum laboret*, *ut sciam*, *quid acceptum sit apud te* . . . = *Et erunt accepta opera mea*, *et disponam populum tuum juste*, *et ero dignus sedium Patris mei*. (Sapient. 9. vv. 1, 2, seq.)

Invocavi, *et venit in me Spiritus Sapientiae* . . . = *Et proposui pro luce habere illam*; *quoniam inextinguibile est lumen illius*. = *Venerunt autem mihi omnia bona pariter cum illa*, *et innumerabilis honestas per manus illius* . . . = *Infinitus enim thesaurus est hominibus*; *quo qui usi sunt*, *participes facti sunt amicitiae Dei*, *propter disciplinae dona commendati*. = *Mihi autem dedit Deus dicere ex sententia*, *et praesumere digna horum*, *quae mihi dantur*: *quoniam Ipse Sapientiae Dux est*, *et Sapientium Emendator*. (Sapient. 7. vv. 7, seq.)

Siquis vestrum indiget Sapientia, *postulet a Deo*, *qui dat omnibus affluenter* . . . = *Omne datum optimum*, *et omne donum perfectum desursum est*, *descendens a Patre luminum*. (Jacob. 1. vv. 5, 17.)

Requiescet super eum Spiritus Domini: *Spiritus Sapientiae et intellectus*; *Spiritus consilii et fortitudinis*; *Spiritus scientiae et pietatis*. = *Et replebit eum Spiritus timoris Domini*. *Non secundum visionem oculorum judicabit*; *neque secundum auditum aurium arguet*: = *Sed judicabit in justitia pauperes*, *et arguet in aequitate pro mansuetis terrae*: *et percutiet terram virga oris sui*; *et Spiritu labiorum suorum interficiet impium*. = *Et erit justitia cingulum lumborum ejus*, *et fides cinctorium renum ejus*. = (Isai. 11. vv. 2, seq.)

REFLEXÃO FINAL.

A Collecção dos Sagrados Textos, que ficão transcriptos atéqui, e que combinámos com as Doutrinas do Discurso precedente, para sua maior prova e mais clara explicação, nos offerece a judiciosa e importante Reflexão seguinte.

O Divino Codigo do Antigo e Novo Testamento, que tem por Auctor o Espirito Santo, o qual é a Sabedoria e a Verdade por sua Essencia, encerra em todos os seus Livros, em todas as suas Sentenças, em todas as suas Palavras a Verdade, e só a Verdade. Elle contem todas as verdades, que Deos revelou aos homens, e que os homens tem necessidade ou interesse de saber, para conseguirem, não só a sua felicidade eterna, mas tambem a sua maior felicidade temporal.

Por que razão pois ha tantos homens presumidos de Sabios, que se declarão inimigos desta Divina e Inexhaurivel Fonte de toda a sua felicidade? Por que razão se empenhão esses homens impios em procurar cubrir, e esconder aos olhos dos seus semelhantes, com as trevas dos seus erros, tantas Verdades e tão luminosas, que até os meninos podem entendel-as, se lhes forem bem explicadas e declaradas, como disse o Santo Profeta Rei (Ps. 118. v. 30.): *Declaratio Sermonum tuorum illuminat, et intellectum dat parvulis?* Por que razão em fim em muitas Livrarias de Sabios Catholicos Romanos se encontrão Livros de todas as qualidades (e até irreligiosos e anti-sociaes); e não se encontrão ahi os Livros do Antigo e Novo Testamento, que são o Codigo Divino de todos os que professão a Santa Religião Catholica Apostolica Romana? . . .

Se este Divino Codigo lhes fosse mais familiar; se fosse por elles sempre lido com a humildade e respeito, com a attenção e docilidade, que Elle merece; acabaria

então o Imperio do Erro e do Crime, que faz o Homem Escravo; e dominaria só o Imperio da Verdade e da Virtude, que faz

O Homem perfeitamente Livre.

ADDIÇÃO,

Que pertence ao fim do §. 20 da Parte II.ª do precedente Discurso.

PRescindindo das diversas questões tocadas no fim do §. sobredito, como alhêas da materia principal do precedente Discurso, não póde o Auctor delle deixar de manifestar com brevidade neste lugar o seu sentimento sobre a Revolução Politica, que acaba de terminar feliz e pacificamente em Portugal. Serião por ventura legitimas as alterações, que se fizerão em a nossa Primaria Lei Fundamental, a qual data do berço desta nossa gloriosa Nação, e se conservou intacta até o triste e infausto dia de 24 d'Agosto de 1820? Serião legitimos os meios, que se adoptárão para fazer estas substanciaes alterações?

E' necessario estar muito cego das paixões, que animárão os que se denominárão Regeneradores Portuguezes, para os apoiar, e reconhecer como legitimas as notaveis mudanças, que elles fizerão em o nosso primeiro Pacto Social, e os meios, com que as realizárão, e fizerão vigorar de facto até o alegre e afortunado dia 31 de Maio do corrente anno de 1823, no qual o nosso Augusto Monarcha o Senhor Dom João VI. as destruio de direito. Neste dia para sempre memoravel Elle assumio de novo a sua Auctoridade Soberana, a qual com a maior injuria do seu Real Throno, e para inteira desgraça dos Portuguezes, lhe tinha sido usurpada por aquelles falsos e indignos Regeneradores, que merecêrão só o verdadeiro e infame ti-

tudo de Destruidores do legitimo Governo e da Felicidade geral da Nação; e que só projectavão firmar sobre estas espantosas ruinas o seu Egoismo, a sua tyrannia e a sua felicidade individual.

Qual é na verdade o Portuguez, que ignora a origem desta sua gloriosa Nação? Qual é o Portuguez, que não tem lido ou ouvido a honrosa escolha, que Jesus Christo fez della para ser a sua Nação mais privilegiada, e destinada para estender o seu Reino espiritual, a sua Igreja em todas as partes da terra? Qual é em fim o Portuguez, que não sabe a particular designação, que nosso Divino Salvador quiz fazer no campo de Ourique do Senhor Dom Affonso I.°, e da sua Augusta Dynastia para reinar em Portugal? Elle fez desde então reunir as vontades de todos os Portuguezes para acclamarem seu Rei aquelle seu tão illustre e valoroso Defensor, e para firmarem na sua Descendencia o Sceptro e a Corôa Real desta Nação. Constante nesta sua vontade, logo que foi legitimamente representada nas nossas primeiras Côrtes, tornou a declarar solemnemente em Lamego, aonde forão celebradas, que queria para seu Monarcha, em quanto vivesse, ao Senhor Dom Affonso I.° já acclamado, e por sua morte, aos seus Legitimos Successores, segundo a Lei Fundamental então pactuada. Por virtude desse primario direito foi tambem acclamado o nosso actual Rei o Senhor Dom João VI., e recebeo a sua Auctoridade com as mesmas prerogativas e Direitos Soberanos, que a gozárão os seus Augustos Predecessores. Um direito pois tão antigo, continuado por tantos Seculos, a posse pacifica deste Direito, em que a Nação Portugueza por Acclamação universal o investio, e que Elle conservou e exerceo tão dignamente até o sobredito dia, no qual lhe foi clandestinamente usurpada em Portugal, residindo Elle no Brasil; não estão manifestando a injustiça e a injuria desta vil e infame usurpação?

Debalde se quizerão os seus Usurpadores defender com o seu falso principio, tantas vezes repetido e proclamado, allegado e sustentado: — Que a Soberania Temporal é

humana e não é Divina. = A sua falsidade fica évidentemente demonstrada no Discurso precedente.

Debalde fingírão tambem na sua imaginação e decretárão: = Que essa Soberania, como humana, segundo aquelle primeiro falso principio, reside essencialmente em a Nação, e é della inalienavel; = para que á sombra deste segundo principio, tão falso como o primeiro, no sentido, em que elles o tomavão, podesse residir sempre nelles, e nos seus associados presentes e futuros, dispondo para este fim as suas dolosas manobras, de maneira que o Todo da Nação fosse forçado nas celebres Eleições Nacionaes, por elles ordenadas e dirigidas, a eleger, ao menos quanto á pluralidade dos Deputados, os que erão já da sua revoltosa Facção; e publicando depois para os legitimar, que a Nação os tinha elegido voluntaria e livremente. Assás ficámos conhecendo pela nossa infeliz experiencia essas infernaes manobras, e os seus fataés resultados; os quaes nos mostrárão, que a Nação essencialmente Soberana era só a sua facciosa e impia Sociedade.

Debalde deduzírão desse segundo principio, falso na sua particular intelligencia: = Que a Nação, uma vez constituida, póde alterar essencialmente o seu Pacto Social, quando e como quizer; = ainda que deste tenhão resultado Direitos Sagrados, fundados no da Natureza, no Publico das Nações e no Divino; Direitos promettidos, afiançados e communicados áquelles, que a Nação tiver designado para seus Soberanos Chefes; e pelos quaes se tenha ligado com Estes, e Estes com Ella, debaixo de mutuas e obligatorias condições, declaradas nesse Pacto Social Nacional, e até firmadas de uma e outra parte com solemnes juramentos. A alteração essencial de um Pacto Social, revestido de todas estas circumstancias, e sujeito pelas Partes Contractantes a taes condições, é manifestamente opposta a todos aquelles Direitos, pelos quaes Deos manda governar não só os homens nos seus Pactos particulares, mas tambem as Nações nos seus Pactos Sociaes; nem estes segundos merecerião um tal nome, se não pro-

duzissem sempre Direitos e Deveres inviolaveis entre as Partes, que mutuamente se ligárão e obrigárão com vinculos onerosos. Como póde pois sem injustiça dissolver a Nação por si mesma os vinculos, com que se ligou voluntaria e livremente? A' Nação, só por ser Nação, estará desobrigada dos Deveres, que nascem daquelles Direitos! Que absurdo paradoxo!!

Debalde allegarão os nossos Regeneradores: = Que a Nação fica desligada dos vinculos, a que se sujeitou para com os seus Chefes, quando Estes são os primeiros, que faltão aos seus Deveres Soberanos, e a que tambem se sujeitárão no primeiro Pacto. = Todos sabem, que, desde o principio da nossa passada Revolução até o seu fim, os seus Auctores e Promotores rendêrão os mais publicos e authenticos testemunhos ás Virtudes Reaes e Paternaes do nosso Augusto e Religiosissimo Monarcha, o Senhor Dom João VI.; nunca se atrevêrão a caracterizar de despotico e de tyrannico o seu Real Governo, quanto á sua propria Pessoa, como nosso Rei; pois que tem sido assás publicas e notorias aos seus Povos e a todas as Nações Estrangeiras a rectidão, a justiça, a benignidade, em fim o amor, que dominárão sempre em seu Real Coração, e com que queria sempre dominar nos corações de todos os Portuguezes. Todos os males, que a Nação soffria antes daquella Revolução, forão unicamente attribuidos aos Ministros, que rodeavão a Sua Magestade e o enganavão; aos Delegados da súa Auctoridade, que abusavão della. Agora perguntaremos aos Defensores da nossa Revolução: = Deverá ser punido o Amo innocente pelos crimes dos seus creados? O Pai innocente pelos seus filhos criminosos? E muito mais quando o Amo e o Pai não forão ouvidos, nem julgados em competente Tribunal? E terá por ventura o creado direito algum para julgar por si mesmo a seu Amo; e o filho tambem para julgar a seu Pai? Que transtorno da natureza! Que cegueira da razão humana! Attribuir ao inferior o direito de chamar a Juizo e sentenciar ao seu Superior; e na sua propria causa, em que aquelle quer fi-

gurar como Auctor; e fazer figurar a este como Reo! Só os loucos e os barbaros assim podem pensar.

E quem terá o legitimo poder de julgar o Rei de uma Nação? Nunca sobre objecto algum o podem julgar os Cidadãos particulares, como fizerão os nossos injustos, e sediciosos Revolucionarios, chegando a usurpar para si mesmos a Auctoridade Soberana, e constituindo-se por isso Reos criminosos de lesa-Magestade perante o Throno do Senhor Dom João VI., nosso legitimo e adorado Monarcha.

Nunca tambem a Nação inteira póde julgar o seu legitimo Rei sobre os abusos, que Elle fizer da sua Soberania; já porque sendo esta Divina em si e na sua origem primaria, só a Deos, são responsaveis os que abusão della; já porque é puramente imaginaria e quimerica a hypothese, que os Facciosos figurão, de intentar algum Rei legitimo, e procurar realizar a total ruina da Nação, que governa; e por isso a de ter então esta Nação o poder de evitar á sua ruina, desthronizando-o. (Esta hypothese sendo de todo insensata, ainda figurada entre as Nações barbaras, não póde ter realidade alguma entre as Nações civilizadas, e muito menos nas que são Catholicas Romanas; e muito menos ainda em a nossa Portugueza, cujos Reis se tem mostrado sempre dignos da Corôa e amantes dos seus Povos.) Demais, a Nação, que tentasse julgar o seu legitimo Rei pelos abusos da sua Auctoridade, por esse mesmo acto causaria tantas e tão fataes desordens entre os seus Cidadãos, que não poderia mais gozar da segurança, tranquillidade e felicidade, que intentasse conseguir por esse meio; antes attrahiria sobre si todas as desgraças, que a conduzirião á sua ultima ruina. Quando pois esse remedio contra os abusos da Auctoridade Real fosse justo (o que se nega), elle seria um mal incomparavelmente maior, do que os originados de taes abusos. As experiencias dos tempos passados e dos presentes em diversas Nações não nos permittem duvidar destas practicas verdades.

Com effeito, deixando as outras, fallemos só da nossa Revolução proxima. Que dissérão e que fizerão os seus Auctores e Promotores? Dissérão, que intentavão com ella evitar as desgraças, que soffria, e a morte politica, que ameaçava a nossa Nação Portugueza: e o que fizerão, foi augmentarem elles mesmos tão deploraveis desgraças, e approximarem quasi até o ultimo instante de agonia tão espantosa, e por elles profetizada morte. Com effeito até essa infeliz Epocha a Nação Portugueza era Religiosa, era Catholica Romana: depois os seus impios Revolucionarios trabalhárão, quanto pudérão, para a descatholizar, desmoralizar, e fazer della uma Republica de Incredulos, de Atheos e de Libertinos, e desgraçadamente o conseguírão em muitos dos seus Concidadãos. Até essa infeliz Epocha a Nação Portugueza era mais vasta no seu Territorio; depois os seus anti-politicos Revolucionarios lhe fizerão perder as immensas possessões do Brasil. Até essa infeliz Epocha a Nação Portugueza respeitava toda ao nosso legitimo Rei, o Senhor Dom João VI., subordinava-se com gosto á sua Soberana Auctoridade, adorava as suas heroicas Virtudes, filhas do seu Real e Paternal Coração: depois quantos Portuguezes degenerárão destes seus naturaes e honrosos sentimentos, em quanto se não desenganárão da perversidade dos traidores e infames Revolucionarios? Até essa infeliz Epocha a união reinava entre os Cidadãos Portuguezes, e a Nação toda estava em paz e harmonia politica com as outras Nações: depois aquella união Civil acabou; e essa paz e harmonia estrangeira se dissolveo; e expoz Portugal a ser invadido, e a soffrer uma guerra, que podia riscal-o da lista das Nações. Até essa infeliz Epocha a prosperidade publica, que resulta da agricultura, da industria, do commercio interno e externo, se não augmentava mais em Portugal pelas causas, que são notorias, ao menos ia-se entretendo, em quanto não melhoravão as circumstancias; depois essas fontes da riqueza Nacional seccárão quasi de todo. Por ultimo, até essa infeliz Epocha a Nação contrahio na verdade uma grande

divida Publica; mas no decurso de muitos annos; mas pelas guerras devastadoras, que soffreo para sustentar a sua Independencia: depois, em menos de tres annos, sem guerra estrangeira, com pequena Tropa, com diminuição de Empregados Publicos, com extorsões de uma avultada porção dos Bens Ecclesiasticos, com mil perdões de dividas passivas, com mil offertas liberaes para ajudar as suas Despesas, a Divida antiga nada diminuio, e contrahio-se outra nova, que em proporção das circumstancias é incomparavelmente maior, e deixará a Nação empenhada para longos annos. Eis-aqui os resultados da nossa infausta Revolução; e ainda haverá Portuguezes, que a não detestem, e olhem com extremo horror!

Concluamos por tanto sobre a questão acima indicada, que uma Nação só é Juiz legitimo para julgar o Rei illegitimo, o Rei intruso pelo dolo, pela força armada; o Rei, a quem não pertence o Reinado pelas Leis Fundamentaes da Nação constituida. Tal, tão justa, e tão legitima foi a Restauração portentosa de Portugal, quando em 1640 se libertou da escravidão Hespanhola, e depondo do Real Throno Portuguez a Filippe IV. de Castella, que o possuia injustamente, collocou nelle ao nosso Augusto Monarcha, o Senhor Dom João IV. de Gloriosa Memoria, a quem pertencia o mesmo Throno legitimamente pelo Direito da nossa Primaria Lei Fundamental. Pelo mesmo Direito o está occupando e possuindo actualmente o seu Legitimo e tão digno Successor, Descendente do mesmo Real Throno, o Senhor Dom João VI., cuja preciosa Vida Deos nos conserve por dilatados e muito felizes annos; como desejão ardentemente todos os verdadeiros, honrados e leaes Portuguezes.

E qual será na verdade o Portuguez, digno deste nome, que não sinta estes vivos e ardentes desejos para com a Sagrada Pessoa de um Rei, que tanto tem soffrido com a sua Augusta Familia para conservar e felicitar a Nação Portugueza em toda a vasta extensão dos seus Dominios? Não será facil indicar outro Rei, que o iguale, e muito

menos se achará outro, que o exceda no seu verdadeiramente Real Comportamento em tantas e tão difficeis e arriscadas crises, que tem occorrido em toda a Europa, e particularmente em Portugal mesmo, durante o seu Soberano Governo, já como Principe Regente, já como Rei, depois da sua Gloriosa Acclamação. Os sacrificios, que Elle tem feito e supportado para desempenhar com dignidade os seus Soberanos Deveres, quanto lhe tem sido possivel, e para não expôr a Nação, de que é o Primeiro Chefe, ás maiores calamidades, e á sua ultima ruina, tem sido tantos e tão dolorosos, que nenhuma lingua, nenhuma penna é capaz de os exprimir, e de os pintar ao vivo; e nenhuma será capaz de lhe tributar elogios iguaes ao seu Real Merecimento.

Mas se um Rei como o Senhor Dom João VI., um Rei já tão singular nas suas brilhantes qualidades, que manifestou até o dia 30 de Maio do presente anno de 1823, era até então superior a todos os elogios dos seus Subditos e de todas as Nações Estranhas, que o tem admirado; quem poderá tributar-lhe dignamente os que Elle desde então tem merecido pelas novas e acertadas medidas, que o seu Soberano Governo tem adoptado e vai empregando; assim para remediar tantos males causados á Nação pelos Revolucionarios Portuguezes em todos os ramos da Administração Publica; como para tornar a enriquecel-a de todas as especies de bens, de que esses Inimigos Domesticos a despojárão? Apenas é restituido ao seu Augusto Throno com toda a plenitude dos seus Seberanos Direitos, que aquelles lhe tinhão usurpado, Elle declara logo, que é contrario ao seu Real Coração o Governo Despotico, Absoluto e Arbitrario; e que só ama e quer um Governo Paternal, Justo e em tudo Legal, que faça a felicidade dos seus fieis Subditos, a quem ama e tracta como Filhos, e não como Escravos. Com estas suas Palavras concordárão desde então, e continuão constantemente a conformar-se as suas Obras.

Em lugar dessa Constituição, que foi formada com

arte, e maliciosas intenções da parte de um grande numero dos Deputados, que figurárão nas Côrtes chamadas Constituintes, e na qual, depois de examinada e combinada, se encontrão muitos principios contradictorios e absurdos, subversivos da Ordem Social, assim Religiosa como Politica, organizados e expressados de tal maneira, que podessem os seus Auctores, e os seus Successores no exercicio da sua fantastica Soberania Nacional fazel-o servir á destruição do Throno Portuguez, e dos Altares consagrados em Portugal ao Verdadeiro e Unico Deos; em lugar, digo, desse monstruoso e detestavel Parto Constitucional, o qual foi concebido nas Cavernas Maçonicas pelos seus infames Pais, e por elles dado á luz e nutrido com o seu leite corruptor nas Publicas Sessões do Congresso, que se honrou a si mesmo com o nome de Soberano, nome honroso em si, mas que por nenhum titulo justo lhe pertencia; em lugar, torno a dizer, desse Monumento Constitucional, digno da execração eterna de todos os Portuguezes, o nosso Augusto e Legitimo Monarcha nos prometteo uma Carta de Lei Fundamental accommodada á nossa primitiva Constituição, e aos nossos antigos e bons usos, e juntamente ás Leis do tempo, e aos Systemas do Governo de outras Nações civilizadas, já comprovados pela experiencia como uteis e vantajosos para os Reis, que governão, e para os Povos, que são governados. Para realizar a sua Real Promessa, Elle designou logo uma Commissão composta de homens Sabios, Religiosos e Politicos, que desempenhassem uma Obra tão importante, e tão difficil de executar com a necessaria perfeição. Nós a esperamos ver saír á luz, e merecer a approvação geral, não dos Portuguezes degenerados e corrompidos, mas sim dos Portuguezes verdadeiros e sensatos, que amão a Religião e a Patria.

A esta primeira Commissão o Senhor Dom João VI. ajuntou logo outra, a qual escolhesse entre a multiplicidade de Leis e Decretos, que emanárão das nossas celebres Côrtes Extraordinarias e Ordinarias, o que ahi se achasse ser necessario ou util para o Governo Nacional, a

fim de ser conservado e novamente sanccionado pela sua Real Auctoridade; e assim se vai executando á proporção dos trabalhos dos que são encarregados deste segundo Objecto Legal, e da sua sabia e prudente escolha.

Quantas outras Reaes Determinações e Providencias tem dado já, e está continuamente a dar todos os dias, o Senhor Dom João VI., com a maior Sabedoria e Prudencia, para ir restituindo á justa Ordem o que achou totalmente desordenado, assim nos Objectos Religiosos, como nos Politicos? Como Protector o mais Fiel e Zeloso da Santa Religião Catholica Apostolica Romana, que os Revolucionarios Mações projectavão extinguir em Portugal, o Senhor Dom João VI. nosso Religiosissimo Rei, para a manter nos seus Estados, como Ella tinha sido conservada desde o principio da nossa Monarquia, mandou logo restituir ás Cadeiras Episcopaes e Paroquiaes os exemplares Pastores, que tinhão sido dellas removidos pelas suas virtudes Pastoraes e anti-maçonicas. Elle tem provido já as Episcopaes, que se achavão viuvas pela morte dos seus Pastores, nomeando para ellas Pessoas notoriamente dignas de tão altos e importantes Empregos da Igreja. Para que as Paroquiaes sejão sempre confiadas a Ecclesiasticos habeis pela sua Sciencia, Moralidade, Zelo, e mais virtudes proprias do seu Santo Estado; Elle tem exigido já, dos que governão as Dioceses, Listas exactas e em tudo fieis de todos os Ecclesiasticos, que forem dignos por suas qualidades de ser providos no Governo das Paroquias, a fim de se dirigir por essas Listas na Escolha e Appresentação dos Pastores das Igrejas, que são do seu Real Padroado, e dar este grande e edificativo exemplo a todos os outros Padroeiros, para se dirigirem do mesmo modo no provimento das que lhes pertencem. E porque alguns destes podem deixar-se conduzir por motivos humanos no uso dos seus direitos, e nomear Pastores indignos, que vão concorrer para a ruina da Igreja e do Estado; o Senhor Dom João não se esqueceo tambem de recommendar mui positivamente aos Chefes dos Bispados, que não collem nos Be-

neficios Paroquiaes os Appresentados, que não tiverem todas as sobreditas qualidades, indispensavelmente necessarias para um Ministerio de tão importantes consequencias, todas transcedentes á felicidade temporal e eterna dos seus Subditos. Elle tem em fim lembrado aos Chefes dos Bispados (e quer apoial-os com a sua Real Auctoridade para este fim), que cuidem, como devem, na reforma de todos os Ecclesiasticos, e castiguem segundo as Leis Canonicas os que o merecerem. Taes Determinações serão objecto do desprezo e das zombarias dos Portuguezes Maçōes; mas dos ditos de homens loucos não se faz caso: ellas serão na verdade a materia da mais alta estimação e honra, e dos maiores elogios, que merece um tão Religioso Monarcha, de todos os bons e verdadeiros Portuguezes; ellas deixaráõ a sua Memoria em benção e louvor eterno nos Seculos futuros.

Como Rei e Pai dos seus Subditos, o Senhor Dom João VI. tem cuidado tambem muito particularmente em restituir aos diversos Empregos Publicos do Governo Politico do Estado as Pessoas, que tinhão sido removidas delles, por não pertencerem á infame Sociedade Maçonica, ou por não quererem zelar a torto e a direito a execução das medidas encaminhadas aos seus perversos fins. Elle tem removido os Empregados, que segundo as informações appresentadas no seu Real Throno, tem julgado não merecerem a confiança dos Povos; e constituido nos seus lugares aquelles Cidadãos, de quem espera o seu perfeito desempenho. Em uma palavra, o Senhor Dom João VI. deseja acertar em tudo o que pertence ao seu Soberano Governo. O Egoismo não tem entrada no seu Real Coração, mas só o Bem, e todo o Bem Publico da Nação e de cada um dos seus Cidadãos. A este fim encaminha todos os seus desvelos, todos os seus trabalhos, a que se sacrifica de dia e de noute, e não cessa de pedir e de merecer ao Rei de todos os Reis, que o esclareça, que o dirija em todos os seus passos, em todas as suas Soberanas Determinações, para conseguir a completa satisfação dos seus

Reaes e Paternaes desejos em favor de todos os seus felizes Subditos.

Devem por tanto todos os bons e verdadeiros Portuguezes, que desejão igualmente o Bem da Religião e da Patria, unir-se com o nosso Augusto e Religiosissimo Monarcha, e pedir incessantemente ao Ceo com Elle, para Elle, para a sua Real Familia, e para toda a Nação (comprehendendo nesta Supplica tambem os nossos Concidadãos desvairados e corrompidos), para que o Pai das Luzes esclareça a todos, o Auctor da Charidade a communique a todos, e o Deos da Paz a faça reinar em todos, reunindo os espiritos e os corações de todos os Portuguezes entre si, e com o seu tão digno e tão perfeito Rei.

FIM.

ADDIÇÃO SEGUNDA

AO

DISCURSO PRIMEIRO,

A qual se deve ler depois do fim do §. 42 da Parte II.ª do mesmo Discurso.

OPpoem ainda os defensores da Soberania Humana, como originada só dos homens, a seguinte objecção: = Sendo os homens iguaes nos seus direitos na ordem da natureza, (á excepção da natural subordinação entre o Filho e o Pai); não tendo por isso nenhum de si mesmo a Auctoridade Soberana sobre os outros; dependendo em fim esta Soberania e os seus poderes da eleição dos membros das Sociedades Nacionaes, os quaes podem designar um ou muitos individuos para exercel-os segundo a fórma do Governo Publico, que adoptarem (quando Deos não falla, e os não designa por si mesmo); não é evidente segundo todos estes principios, que a Soberania fundada naquella eleição humana é tambem humana, pois que os investidos nella a recebêrão dos homens, seus eleitores, e sem cuja eleição elles ficarião no estado da sua primitiva igualdade com todos os seus Socios? Quando a Soberania assim é communicada, é necessario admittir um destes dois principios; ou que os Socios Nacionaes a tinhão para a communicar, ou que a não tinhão. Admittido este segundo principio, se-

guir-se-ía, que tambem a não tem os que se suppõe tel-a recebido, pois que ninguem dá o que não tem, e ninguem póde receber daquelle, que não tem, o que quer dar. Admittido porém o primeiro principio, segue-se evidentemente, que é humana a Soberania, que é dada pelos homens, e delles recebida. Como se póde pois dizer Divina nesse caso, se Deos não escolheo o Governo, nem os Soberanos seus Chefes e Directores?

Esta objecção assim proposta é illusoria em todas as suas partes, e só poderá convencer a quem as não examinar e profundar, para descubrir os seus vicios sofisticos. Antes de responder a ella, declaramos, que a suppomos proposta, não por homens loucos, que negão a existencia de um Deos, e a sua Providencia sobre todas e cada uma das partes do Universo, mas sim por Filosofos, que reconhecem a Deos como Primeira Causa Creadora, Conservadora e Governadora de tudo o que existe fóra delle, e particularmente dos homens, que collocou na terra, e destinou para o Ceo. Nesta supposição, bastaria para destruir aquella apparente objecção, chamar aqui e oppor-lhe as duas demonstrações, que ficão expostas de um modo claro e convincente nos §§. 21 e 22 da Parte II.ª do Discurso precedente; mas para acabar de manifestar a sua illusão, accrescentaremos ainda a seguinte.

Não basta na verdade, que os homens sejão os Eleitores do Governo Nacional, e dos individuos, que devem ser os seus Chefes Soberanos, para se poder affirmar só por este titulo, que a Soberania dos Eleitos é Humana, e não Divina. Era necessario de mais provar, que os Eleitores *tem em si, e de si* esse poder Soberano, de que ficão investidos os Eleitos, e que lho communicão *como seu*, ficando estes seus simplices Delegados, e como taes amoviveis segundo for a vontade livre dos Delegantes. Não, não se devem confundir estes dois poderes, 1.° o da Soberania, 2.° o da eleição dos individuos, que hão de exercel-a; elles são distinctos e diversos; um póde existir sem o outro. Basta

só considerar cada um delles na sua natureza e no seu immediato objecto, para se conhecer esta sua distincção e diversidade; e por isso póde ter e exercer o poder da eleição para a Soberania aquelle, que não tem, nem por isso póde dar a mesma Soberania. Porém podemos apoiar esta doutrina, e esclarecel-a com exemplos e provas de facto.

No Governo Espiritual da Igreja, que Jesus Christo fundou e dirige sobre a terra, nós estamos vendo, que na eleição dos seus Ministros entrão até os simplices Fieis, os quaes não tem auctoridade alguma espiritual para governar, e por isso a não podem communicar, mas só tem a de eleger aquelles que a hão de receber do seu Chefe Supremo e invisivel, que é o memo Divino Salvador mediante os seus Pastores visiveis, que conferem a Ordem. Quando pois se tracta de promover a qualquer dos gráos das Ordens Ecclesiasticas, o Bispo manda propor publicamente aos Fieis antes da ordenação, e propoem elle mesmo no acto proximo de a conferir aos que estão presentes, que declarem o seu voto sobre a idoneidade, ou defeitos do Ordinando. São pois todos eleitores, e com tudo não tem o poder espiritual da Ordem, e não o tendo, não o communicão. Quando tambem se tracta de eleger Pastores da 2.ª Ordem para as Paroquias, quem ignora, que esta eleição, nomeação e appresentação pertence em muitas dellas a Padroeiros Seculares por diversos titulos de direito? E tem esses por ventura o Poder Pastoral, que os Eleitos hão de exercitar, ou são elles, ou podem ser os que lho communicão? Não. A Eleição, ou Nomeação dos Pastores da 1.ª Ordem pertence em Portugal aos nossos Augustos Soberanos; e por ventura é delles, e do seu Poder Temporal que emana, e que se communica o Poder do Episcopado aos que são por Elles Eleitos e Nomeados para esta Sublime Dignidade e Auctoridade Espiritual? Tambem não. Ora que mais claras provas são necessarias para mostrar a distincção e diversidade, que ha entre os dois poderes, 1.º de eleger para uma Dignidade, 2.º o de conferir a Au-

ctoridade annexa a esta Dignidade? Se assim é a respeito do Governo Espiritual da Igreja, por que razão se não poderá e deverá admittir o mesmo a respeito do Governo Temporal das Nações na Ordem Civil? Podemos ainda accrescentar a respeito deste outro facto, que acaba de aclarar a mesma verdade. O Romano Pontifice é ha muitos Seculos um Soberano Temporal dos seus Estados particulares. Esta Soberania não é hereditaria em Familia alguma, por isso que anda conjuncta com a Espiritual da Igreja. Aquelle, que é eleito Papa, fica igualmente Soberano Temporal dos Estados pertencentes e annexos por antigos titulos ao Supremo Pontificado. Ora quem é que elege o Papa? São por ventura todos os Cidadãos dos Estados Pontificios? Fazem elles alguma Assemblea Nacional para este fim todas as vezes, que pela morte de um Papa se elege outro para o Governo da Igreja Universal? Não é esta eleição feita só pelos Cardeaes? E tem por ventura este Collegio Cardinalicio a Soberania, ou Temporal, ou mesmo a Espiritual, para a communicarem como sua ao que ficar eleito, e por virtude propria da sua eleição? Ninguem o dirá, a não ser totalmente ignorante sobre os verdadeiros titulos, donde provém os direitos do Papa ás duas Soberanias, e a fonte Divina, donde as recebe ambas; pois que nenhuma recebe dos homens, e da sua eleição para a sua Alta Dignidade.

Deve-se por tanto incontestavelmente admittir a distincção e diversidade dos dois poderes, o proprio da Soberania com os direitos, que lhe são essencialmente annexos, e o da eleição dos individuos, que hão de ser Soberanos. Este segundo foi concedido por Deos aos homens, conforme as regras da sua ordinaria Providencia sobre o Governo Publico das Nações, quando lhe não apraz escolher por si mesmo os seus Supremos Chefes, como tem feito por muitas vezes. Aquelle primeiro é concedido por Elle aos Individuos Eleitos legitimamente para Soberanos; pois que, sendo Divino, como se demonstrou já com a maior

luz da evidencia, só do mesmo Deos, em quem elle reside, e a quem pertence essencialmente, é que póde ser recebido, e em seu Nome exercitado. Até seria um acto superfluo communicar Deos o poder da Soberania a uma Nação inteira; pois que uma Nação inteira, cujos individuos neste respeito serião iguaes sem preferencia de uns sobre os outros, qualquer que fosse o seu estado e condição, nunca poderia exercer em massa unida os poderes Soberanos. Ora Deos, que é a summa Sabedoria, e que nada faz sem um motivo approvado pela sua summa Razão, nunca obra actos superfluos e ociosos, como os homens, e por isso nunca concede poderes, senão áquelles, que Elle mesmo quer fação uso delles. Basta aos membros de uma Nação, quando se constitue neste estado Social, ter o poder da eleição do seu Governo, e do Chefe Soberano, que ha de governal-a. Este poder lhe é então concedido por Deos, porque lhe é necessario, e não o da Soberania, porque lhe é desnecessario, porque lhe é inteiramente inutil, e até porque lhe seria muito prejudicial, como a experiencia tem assás mostrado entre as Nações, que tem sido corrompidas pelos falsos Filososos com o erro anti-Religioso e anti-Politico da quimerica Soberania Humana.

Para reconhecer o erro de tal principio, não seria necessario mais a qualquer Filosofo sensato, senão reflectir, que ser uma Nação toda Soberana por direito, e toda Subdita por dever de sujeição, são ideas e termos tão repugnántes no mesmo sujeito, como é o circulo quadrado na mesma figura. E' por tanto um absurdo, que só impios e loucos podem admittir e sustentar. Deixemol-os já, como incapazes da luz da verdade e incorrigiveis.